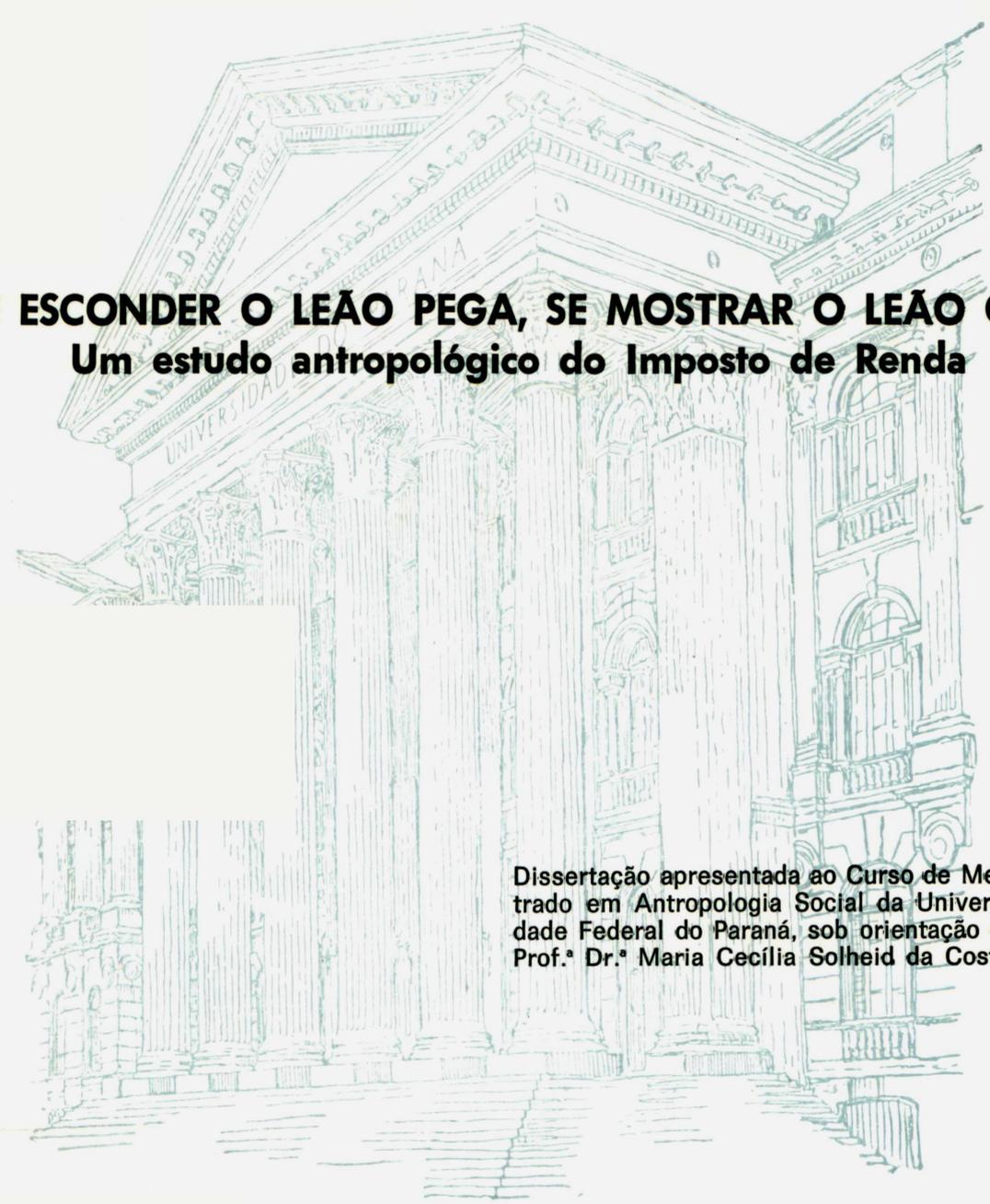


CIMÉA B. BEVILAQUA



**SE ESCONDER O LEÃO PEGA, SE MOSTRAR O LEÃO COME**  
**Um estudo antropológico do Imposto de Renda**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Antropologia Social da Universidade Federal do Paraná, sob orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Cecília Solheid da Costa.

CURITIBA

1995

CIMÉA B. BEVILAQUA

**SE ESCONDER O LEÃO PEGA, SE MOSTRAR O LEÃO COME**  
**Um estudo antropológico do Imposto de Renda**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Antropologia Social da Universidade Federal do Paraná, sob orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Cecília Solheid da Costa.

CURITIBA

1995

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria Cecília Solheid da Costa (orientadora)  
Prof. Dr. José Guilherme Cantor Magnani  
Prof. Dr. Marcos Lanna

## RESUMO

Este trabalho procura reconstituir e interpretar as representações e práticas relacionadas ao Imposto de Renda no universo das camadas médias urbanas - o segmento social definido publicamente, no Brasil, como o mais afetado por este imposto.

O Imposto de Renda é descrito como um rito anual que se organiza em torno da obrigatoriedade da apresentação, pelos contribuintes, da declaração de rendimentos. O processo é orientado por regras formais, estabelecidas pelo Estado, e regras informais elaboradas com referência às primeiras. Elementos importantes para a análise são, portanto, as relações que se estabelecem entre contribuintes e entre estes e o Estado.

Outros eixos fundamentais do trabalho estão relacionados a acusações, hierarquia e distribuição social do poder, focos da elaboração simbólica do Imposto de Renda no universo pesquisado.

## AGRADECIMENTOS

À professora Maria Cecília Solheid da Costa, por sua orientação e encorajamento para a realização deste trabalho.

Ao professor José Guilherme Cantor Magnani, pelo apoio na definição inicial dos rumos da pesquisa e pela solicitude com que se dispôs a discutir problemas e dificuldades em diversos momentos.

À colega e amiga Sandra Moreira, pelo estímulo, solidariedade e pelas observações sempre pertinentes.

Aos professores e colegas do curso de Mestrado em Antropologia Social da Universidade Federal do Paraná.

A meus informantes, que se dispuseram a compartilhar suas experiências e opiniões sobre o Imposto de Renda, e a todas as pessoas que me ajudaram a estabelecer contato com eles.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>1 INDIVIDUALISMO, CAPITALISMO E IMPOSTO DE RENDA</b> ..	14
<b>2 O IMPOSTO DE RENDA NO BRASIL: IGUALITARISMO FISCAL E NOVAS DESIGUALDADES</b> .....	21
<b>3 O RITUAL DO IMPOSTO DE RENDA</b> .....	38
3.1 CIDADÃO E CONTRIBUINTE .....	40
3.2 A DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS .....	48
3.3 UM PROCESSO COMPARTILHADO .....	59
3.4 O TEMPO DO IMPOSTO DE RENDA .....	67
<b>4 UMA INSTITUIÇÃO MODERNA</b> .....	73
4.1 A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL .....	76
4.2 OS AUDITORES FISCAIS .....	80
4.3 FISCAIS E CONTRIBUINTES: O PLANTÃO DE INFORMAÇÕES .....	87
<b>5 IMPOSTO DE RENDA E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA: OS "OUTROS" DISTANTES</b> .....	99
5.1 INTERAÇÕES À DISTÂNCIA .....	107
5.1.1 "Autoridades" .....	110
5.1.2 "Especialistas" .....	113
5.1.3 "Empresários" e "Trabalhadores" .....	117
5.1.4 "Jornalistas" .....	119
5.1.5 "Contribuintes" .....	123
5.2 CONSENSO E CONFLITOS .....	126
<b>6 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUINTES DE CAMADAS MÉDIAS: UMA RECIPROCIDADE ÀS AVESSAS</b> .....	130
6.1 RESISTÊNCIA E APREENSÃO .....	140
6.2 COMPROMISSO E CRISE ÉTICA .....	148
6.3 DISTÂNCIA E INDIFERENÇA .....	157
6.4 DE COSTAS PARA O IMPOSTO DE RENDA .....	165
<b>7 A SONEGAÇÃO</b> .....	170

7.1	ALIANÇA E APOSTA .....	174
7.2	SONEGAÇÃO E HIERARQUIA SOCIAL: UM SISTEMA DE ACUSAÇÕES .....	182
	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>194</b>
	<b>ANEXO I - GLOSSÁRIO .....</b>	<b>201</b>
	<b>ANEXO II - NOTICIÁRIO SOBRE O IMPOSTO DE RENDA .....</b>	<b>206</b>
	<b>ANEXO III - DEPOIMENTOS .....</b>	<b>211</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>220</b>

## INTRODUÇÃO

Como demonstrou Geertz, a lei não constitui apenas um reflexo passivo da realidade à qual se aplica, traduzindo um consenso normativo. As normas legais atualizam noções do que significa a ordem e contribuem, ao lado de outras dimensões da cultura, para a definição de um estilo de existência social, "sem desaparecer dentro delas ou se tornar uma espécie de aditivo subordinado ao seu poder construtivo". Por isso, afirma o autor, em qualquer tipo de formação social "a lei parece alimentar tanto a confusão quanto a ordem" (GEERTZ 1983: 219 e 217).

Nada parece estar mais distante de refletir um consenso normativo, de fato, que o Imposto de Renda. Desde meados do século XIX, este imposto tem sido objeto de acirradas controvérsias no Brasil, que só fizeram aumentar depois de sua implantação, na década de 20 deste século. Hoje presente no cotidiano de milhões de brasileiros, o Imposto de Renda continua inspirando debates inflamados, queixas, dúvidas, rancores e aflições- elementos de sua existência social tão fundamentais quanto as normas e regras que o constituem legalmente.

Tendo como referência a reflexão de Geertz sobre a natureza dos mecanismos legais- e, mais amplamente, sua abordagem interpretativa da ação social (GEERTZ 1978)-, meu objetivo é descrever e interpretar o Imposto de Renda como um processo social complexo que se realiza na forma de um rito anual, orientado simultaneamente por regras formais e por regras elaboradas para contornar as primeiras. A atenção estará voltada, principalmente, à

interpretação do sentido que o Imposto de Renda tem para os **contribuintes**<sup>1</sup>.

O enfoque proposto se diferencia, assim, das abordagens estritamente jurídicas e dos estudos que procuram investigar os efeitos sócio-econômicos do Imposto de Renda, predominantes na literatura disponível sobre o tema. Sem pretender apresentar um levantamento exaustivo, procurarei distinguir as principais perspectivas adotadas pelos pesquisadores.

Em primeiro lugar aparecem os compêndios didáticos na área de Direito Tributário, como os de Simon (1938), Souza (1950) e Nogueira (1980). Nessas obras, o desenvolvimento dos sistemas tributários é apresentado como uma busca permanente, pelo legislador, de instrumentos mais perfeitos de tributação, de modo mais ou menos independente de seu contexto social, político e econômico específico. O Imposto de Renda, embora mereça relativamente pouco destaque, é caracterizado como a medida mais justa e eficaz da **capacidade contributiva\*** dos indivíduos.

Entre esses estudos de caráter geral destaca-se o de Hugon (sem data), publicado no final da década de 40. Deixando de lado a perspectiva evolucionista que caracteriza mesmo trabalhos posteriores, o autor analisa o imposto (e as teorias que lhe correspondem) como uma categoria histórica. Hugon também reconstitui, a partir de fontes primárias, o desenvolvimento do Imposto de Renda no Brasil.

Outro estudo baseado em fontes primárias- este totalmente dedicado ao Imposto de Renda- é o de Gama e Silva (1946), que analisa o desenvolvimento do tributo em associação com a expansão do capitalismo e aborda as condições políticas e econômicas de sua implantação na

---

<sup>1</sup> Os termos de utilização mais frequente no universo do Imposto de Renda, especialmente os que correspondem a conceitos jurídicos, são explicados no Anexo I (Glossário). Ao longo do texto, tais termos serão grafados em negrito em sua primeira aparição, que será indicada por asterisco

legislação brasileira. A interconexão entre sistemas econômicos e políticos e a organização tributária é também a preocupação de Tanzi (1969), Hinrichs (1972) e, principalmente, Ardant (1971), autor de extenso trabalho sobre a história social da tributação.

Nas duas últimas décadas, os estudos sobre o Imposto de Renda no Brasil estiveram voltados principalmente à questão da justiça fiscal. Surge a preocupação com a política de administração do imposto. Situam-se nessa perspectiva, entre outros, os trabalhos de Pinto (1972), Silva (1974) e Gonçalves (1978). Mais recentemente, a mesma questão foi abordada tendo como pano de fundo a queda da ditadura militar, a redemocratização do país e crises econômicas, notadamente por Dias Neto (1984) e Resende (1987). Numa abordagem diferente, Vaz (1987) procurou relacionar as causas da **evasão\*** tributária, a partir de um questionário dirigido a contadores profissionais. No campo da pesquisa antropológica, porém, até onde tenho conhecimento, o Imposto de Renda é um tema novo.

Algumas características particulares do Imposto de Renda parecem contribuir para que tenha uma repercussão social maior que outros tributos. O que o distingue de outras obrigações tributárias, em primeiro lugar, é o fato de ser um **imposto direto\***. Ao contrário, por exemplo, da carga fiscal contida no preço dos produtos, o contribuinte sabe exatamente quanto está pagando de Imposto de Renda. Ao pagamento do imposto não corresponde, porém, nenhum benefício estatal específico relativo ao contribuinte<sup>2</sup>. Há outros impostos diretos no sistema tributário brasileiro. Nenhum deles, porém, envolve ao mesmo tempo pessoas e empresas, em todo o território nacional.

---

<sup>2</sup> Ver anexo I, Glossário, a definição jurídica de imposto

Outro fator que acentua a visibilidade social do Imposto de Renda é a participação ativa dos contribuintes, que devem calcular individualmente a quantia a ser paga. O mecanismo utilizado é a **declaração de rendimentos\***, apresentada anualmente, em formulário oficial, e de acordo com regras específicas elaboradas no âmbito do Estado.

O Imposto de Renda poderia ser definido a princípio, portanto, como uma **instituição que relaciona, formal e diretamente, o indivíduo** (ou empresas e outras instituições) **e o Estado, estabelecendo um ciclo anual de procedimentos.**

A relação instituída pelo Imposto de Renda, entretanto, envolve outros atores e outras dimensões. A declaração de rendimentos, como pretendo demonstrar (capítulo 3), é um processo compartilhado pelos contribuintes. Redes de parentesco, amizade ou profissão são acionadas para a troca de experiências e a resolução de dificuldades, sem mencionar a questão das estratégias diante da lei. No período que antecede a declaração, o imposto facilmente se transforma em tema de debates, desabaços e reclamações.

Refletindo (e contribuindo para ampliar) a repercussão que o tributo encontra na sociedade, a imprensa dedica grande atenção ao tema, tanto na divulgação e análise das decisões governamentais quanto na orientação dos contribuintes. Há também empresas e profissionais especializados na elaboração de declarações para terceiros. Agências de publicidade são, às vezes, contratadas para a divulgação desses serviços. O próprio Estado investe em campanhas dirigidas aos contribuintes, e coloca em operação um grande aparato de coordenação e fiscalização do processo. Utilizado na década de 70 como garoto-propaganda oficial, o *leão* se tornou um símbolo permanente do Imposto de Renda. Participam ainda do processo, entre outros atores, os Correios, na

distribuição dos formulários, e os bancos, responsáveis pelo recebimento das declarações e pelo recolhimento do imposto.

Em resumo, o rito anual do Imposto de Renda é ao mesmo tempo um fenômeno jurídico, político e econômico, e envolve diferentes tipos de relações sociais. Ou seja, trata-se de um autêntico fato social total (cf. MAUSS 1974). Mais que isso, suas múltiplas dimensões não estão apenas justapostas: interpenetram-se e atuam umas sobre as outras. Os próprios atores podem desempenhar, simultaneamente, diversos papéis. Autoridades responsáveis pela definição das regras e pela fiscalização do imposto, ou profissionais que fazem dele uma fonte de renda, por exemplo, são também contribuintes. Da mesma forma, pequenos e grandes comerciantes e industriais têm duplo envolvimento com o Imposto de Renda, contribuindo individualmente e em nome de suas empresas.

Considerando, entretanto, que o objetivo é reconstituir a experiência de indivíduos e grupos em seu papel de contribuintes - opiniões, estratégias e atitudes-, optei por restringir a pesquisa ao Imposto de Renda de **pessoa física\***, isto é, o que recai sobre contribuintes individuais.

O principal critério consagrado na legislação brasileira para a classificação dos contribuintes pessoas físicas é o nível de rendimentos. Assim, o imposto abrange simultaneamente- e, muitas vezes, na mesma **faixa de tributação\***- indivíduos com diferentes formas de inserção social e que desempenham atividades de natureza distinta: operários, empregados dos setores comercial, financeiro e de serviços, funcionários do Estado, profissionais liberais e pequenos e grandes empresários.

A pesquisa não pretende abranger, porém, todo o universo dos contribuintes. A atenção estará voltada

especificamente aos contribuintes de **camadas médias urbanas**, o segmento definido publicamente como o mais afetado pelo Imposto de Renda, por dispor de recursos reduzidos para manipular as regras tributárias. Este é o caso, de modo especial, dos contribuintes assalariados, sujeitos ao desconto mensal do imposto pelo próprio empregador (**desconto na fonte\***).

A literatura antropológica tem demonstrado, em estudos voltados a diferentes problemáticas, a pluralidade de visões de mundo e estilos de vida das camadas médias urbanas (cf. VELHO 1975 e 1981; LINS DE BARROS 1987; VAITSMAN 1994). Características sócio-econômicas são insuficientes para a definição desse universo. O conceito de camadas médias remete assim a um conjunto heterogêneo, no interior do qual podem ser identificados segmentos com identidades sócio-culturais distintas.

O recorte empírico da pesquisa procurou enfatizar essa diversidade, a fim de permitir comparar experiências e representações de indivíduos pertencentes a segmentos distintos das camadas médias, que têm em comum o fato de serem contribuintes do Imposto de Renda. Os informantes selecionados têm rendimentos relativamente equivalentes- que os situam nas faixas iniciais da **tabela progressiva\*** de tributação-, mas possuem trajetórias e estilos de vida diversos. Desempenham diferentes tipos de atividade econômica, apresentam graus de escolaridade também distintos, e se diferenciam ainda pela idade e situação familiar, entre outros aspectos. Todos se consideram, porém, como pertencentes à *classe média*<sup>3</sup>.

A escolha do Imposto de Renda como tema de pesquisa e o recorte proposto remetem a outra questão exaustivamente discutida na literatura antropológica: o inevitável

---

<sup>3</sup> O emprego da expressão "classe média", no decorrer de todo o trabalho, corresponde a uma categoria do universo pesquisado. Remete à auto-representação dos informantes na hierarquia social.

envolvimento subjetivo com o objeto de estudo, especialmente quando o pesquisador se volta para sua própria sociedade. Na clássica formulação de Roberto da Matta, tal opção impõe um esforço permanente de distanciamento, isto é, de transformação do "familiar em exótico" (MATTA 1974).

Chamando a atenção para a complexidade da categoria "distância", porém, Gilberto Velho observa que, no interior das sociedades complexas modernas, as descontinuidades podem ser equivalentes às encontradas em sociedades "exóticas". Em outras palavras, a familiaridade com os cenários e situações do cotidiano não é sinônimo de conhecimento da lógica de suas relações. Neste sentido, embora o estudo do familiar possa envolver dificuldades diferentes em relação ao estudo de sociedades e grupos concretamente distantes, nos dois casos há necessidade de reflexão sobre o ponto de vista e os princípios analíticos empregados pelo observador.

A "realidade" (familiar ou exótica) sempre é filtrada por determinado ponto de vista do observador, ela é percebida de maneira diferenciada. (...) Esse movimento de relativizar as noções de distância e objetividade, se de um lado nos torna mais modestos quanto à construção do nosso conhecimento em geral, por outro lado permite-nos observar o familiar e estudá-lo sem paranóias sobre a impossibilidade de resultados imparciais, neutros (VELHO 1981: 129).

Mesmo quando estuda sua própria sociedade, porém, o mais freqüente é que o pesquisador eleja grupos, processos ou instituições que, embora familiares, não fazem parte de sua experiência pessoal. A descontinuidade e o estranhamento estão, neste sentido, de alguma maneira já dados pela distância social e psicológica entre o observador e os sujeitos da pesquisa, ainda que isto não

obscoreça as questões da subjetividade do relato e da assimetria moral entre quem pergunta e descreve e aqueles que são perguntados e descritos.

Sob este aspecto, o estudo do Imposto de Renda é particularmente complexo, já que estão envolvidos não apenas a pesquisadora e os informantes, mas também os principais leitores/avaliadores do resultado final, no meio universitário. Todos são **contribuintes** e têm suas próprias experiências e interpretações sobre o imposto, sem mencionar que pertencem, de modo geral, às camadas médias, o segmento social selecionado como foco principal deste trabalho.

A interconexão entre o "estar lá" e o "escrever aqui", analisada por Geertz (1988), representa efetivamente, neste caso, um entrelaçamento irredutível entre assunto e público, presente em todas as etapas da pesquisa. Talvez de modo mais evidente do que poderia ocorrer em relação a outros temas, a interpretação aqui apresentada estará exposta ao confronto com outras versões, de contribuintes/especialistas de diferentes áreas, de representantes leigos do universo de contribuintes e dos próprios sujeitos participantes da pesquisa.

Embora isto possibilite, como observou Velho (1981: 131-2), enriquecer a discussão sobre o tema, a virtualidade desse confronto esteve presente como uma dificuldade a mais durante todo o desenrolar da pesquisa e, de modo mais penoso, na redação de sua versão final. Quando o "lá" e o "aqui" estão no mesmo lugar, os dilemas morais, políticos e epistemológicos inerentes ao trabalho etnográfico assumem contornos mais nítidos e mais desconcertantes.

Outra questão fundamental é que o Imposto de Renda não nasceu no Brasil. Surgiu na Inglaterra, no final do século XVIII, em pleno processo de Revolução Industrial e de guerra com a França revolucionária. No plano das

idéias, estava associado ao liberalismo econômico e político, e dessa forma difundiu-se internacionalmente. Chegou ao Brasil- como projeto, já que só seria definitivamente implantado muitas décadas depois- em meados do século XIX. O contexto, porém, era outro: um país agrário e escravista, recém-independente.

De acordo com Faoro (1989), a estrutura patrimonial de poder constituída no Brasil a partir da colonização portuguesa pôde se compatibilizar, ao contrário do que sucedeu com o sistema feudal europeu, com o capitalismo moderno, racional e industrial. O resultado da transposição de um arcabouço jurídico baseado nos valores do indivíduo livre e do Estado como guardião de sua autonomia a uma estrutura assentada em valores tradicionais, porém, teria sido a cisão entre a nação e o Estado, "realidades diversas, estranhas, opostas, que mutuamente se desconhecem". Na análise do autor, "a legalidade teórica apresenta (...) conteúdo diferente dos costumes, da tradição e das necessidades dos destinatários da norma" (FAORO 1989: 733 e 744).

Em certo sentido, o processo do Imposto de Renda no Brasil, marcado por tensões e ambigüidades, parece espelhar este descompasso entre o formalismo jurídico e o cotidiano da vida social. Seria impróprio considerar, entretanto, a adoção do Imposto de Renda no Brasil como fruto de um impulso imitativo ou expressão de "atraso". Como observa Schwarz (1977), o movimento de difusão internacional de instituições jurídicas e políticas européias- e de toda sorte de "idéias fora do lugar", entre as quais se poderia colocar o Imposto de Renda- é inseparável do próprio processo de desenvolvimento do capitalismo.

Analisando a questão, Matta (1979) identifica no Brasil não uma oposição, mas uma dialética complexa entre as duas dimensões: de um lado, um sistema jurídico igualitário e impessoal forjado pelo racionalismo burguês

do século XVIII; de outro, um poderoso sistema de relações pessoais, de cunho aristocrático e hierarquizante, resultado duradouro da exploração colonial e das relações entre senhores e escravos. A vertente pessoal e hierarquizante não constituiria, assim, uma sobrevivência, condenada a desaparecer com o desenvolvimento econômico e o aperfeiçoamento das instituições políticas. Ao contrário, argumenta Matta, trata-se de um elemento estrutural, tão decisivo quanto a dimensão racional universalizante consagrada nas instituições jurídicas.

Tendo em vista tal problemática, pareceu-me fundamental situar a pesquisa também em perspectiva histórica. No capítulo 2, procuro reconstituir o processo de implantação do Imposto de Renda na Inglaterra, que inspirou a introdução do tributo na legislação brasileira. Em seguida (capítulo 3), apresento a trajetória do Imposto de Renda no Brasil, apontando suas peculiaridades (e conexões com a experiência de outros países) e os significados que lhe foram sendo atribuídos em diferentes contextos históricos.

Não pretendo, porém, tomar o Imposto de Renda como ponto de partida para uma interpretação geral da dinâmica social brasileira e das relações entre Estado e sociedade. O propósito deste estudo, apresentado acima, é bem mais modesto: reconstituir e interpretar as representações e práticas de contribuintes de camadas médias em relação ao Imposto de Renda. Uma preocupação fundamental, entretanto, foi não isolar os atores em questão em seu papel de contribuintes, e evitar quaisquer juízos de valor a respeito de suas opiniões e comportamentos, em alguns casos claramente contrários à legislação. Tomados em seu contexto próprio, fenômenos como a **sonegação\*** e outras formas de fraude deixam de aparecer como casos individuais a serem corrigidos judicialmente ou como conseqüência automática de um

sistema tributário inadequado. A fraude fiscal, que será abordada no capítulo 7, não é monopólio de um segmento social específico, tampouco um atributo dos contribuintes brasileiros.

A pesquisa de campo foi feita em Curitiba e durou pouco mais de um ano, de meados de 1993 a meados de 1994. O texto final aqui apresentado procurou preservar, tanto quanto possível, o percurso seguido durante o trabalho, tanto em relação aos procedimentos adotados quanto no que se refere à construção da interpretação.

Depois de uma primeira aproximação ao objeto de estudo, pela trilha de seu desenvolvimento histórico (capítulos 1 e 2), procurei descrever o Imposto de Renda como um processo, mais especificamente, como um rito anual (capítulo 3). A descrição abrange um ciclo completo- o prazo compreendido entre a apresentação da **declaração de rendimentos** de um ano até a do ano seguinte- e procura identificar suas etapas, principais regras, os atores envolvidos, os papéis que desempenham e as relações que estabelecem entre si. Como a modificação das normas aparece como uma das características mais visíveis do processo do Imposto de Renda no Brasil, uma preocupação foi distinguir as regras gerais permanentes, que constituem o próprio imposto, das prescrições particulares que vigoravam durante o período de realização da pesquisa.

Considerando as dificuldades para a observação sistemática do comportamento dos contribuintes, já que o processo do Imposto de Renda é espacialmente disperso, a alternativa para perceber o entrecruzamento de representações e práticas foi acompanhar o plantão de atendimento ao público da Secretaria da Receita Federal, único ponto de contato direto entre os contribuintes e o fisco. No capítulo 4, dedicado à descrição do funcionamento do plantão, procuro aprofundar a análise pela apresentação do "outro lado", isto é, a estrutura

administrativa do Imposto de Renda e o comportamento e opiniões dos funcionários responsáveis pela implementação e fiscalização do processo.

Estas etapas contribuíram para situar (e foram modificadas por) outros dois procedimentos, cumpridos de modo paralelo: entrevistas com contribuintes de camadas médias e o acompanhamento sistemático do noticiário da época sobre o Imposto de Renda. Foram realizadas 25 entrevistas, todas com informantes residentes em Curitiba. Desde os primeiros contatos, ficou claro que os meios de comunicação desempenham um papel fundamental na orientação dos comportamentos e na formação das opiniões em relação ao imposto, além de constituírem a principal mediação entre os contribuintes e o Estado e entre contribuintes geográfica e socialmente distantes.

A reconstituição do discurso que circula publicamente sobre o Imposto de Renda, através dos meios de comunicação, surgiu assim como um passo importante para a contextualização das representações e práticas dos atores do universo pesquisado. É o tema do capítulo 5. Os principais acontecimentos referentes ao Imposto de Renda durante o período da pesquisa, que dão um horizonte concreto às opiniões emitidas pelos entrevistados, são apresentados no Anexo II.

Os procedimentos adotados para a realização das entrevistas, as características dos contribuintes selecionados e a interpretação do material obtido são o tema do capítulo 6, no qual também são reproduzidos alguns depoimentos. Dessa forma, o leitor poderá acompanhar (e avaliar) a construção da interpretação.

O capítulo 7 aprofunda a discussão a respeito do principal foco de tensão entre o contribuinte e o Estado: a **sonegação\***. Pretendo demonstrar que, tendo como base a sonegação, constitui-se nas representações dos contribuintes de camadas médias um sistema de

classificação, que diz respeito à hierarquia social e à distribuição desigual de poder.

Penso que, apesar do número relativamente pequeno de entrevistas realizadas e de sua limitação a contribuintes residentes em Curitiba, os pontos essenciais da interpretação podem ser considerados válidos para os contribuintes de camadas médias urbanas de todo o país. Isto ocorre não só porque as regras do Imposto de Renda têm abrangência nacional, mas, principalmente, porque o acompanhamento do noticiário sobre o tema permitiu verificar que os comportamentos e representações do Imposto de Renda não apresentam particularidades significativas associadas ao distanciamento geográfico entre os contribuintes.

## 1 INDIVIDUALISMO, CAPITALISMO E IMPOSTO DE RENDA

Quais são as conseqüências desta lei? Os únicos resultados serão o aniquilamento de nosso comércio, a destruição de nossas fortunas e, provavelmente, a perda de nossa liberdade pessoal.

(James Fox, discurso feito em 1797 na Câmara dos Comuns, em Londres, sobre a proposta de criação do novo imposto sobre a renda, in SIDOU, 1978: 47)

O surgimento do Imposto de Renda está associado ao amplo processo de ascensão política da burguesia européia, de afirmação do individualismo liberal e da nova etapa de expansão do capitalismo representada pela primeira Revolução Industrial. É nesse contexto que se constitui a noção da **renda** como medida tributária, que envolve a idéia do indivíduo como produtor de valor. Ao mesmo tempo, a criação do tributo está relacionada às reivindicações populares de transformações sociais contra a desigualdade, a partir da Revolução Francesa e, mais tarde, da difusão das doutrinas socialistas do século XIX.

O Imposto de Renda aparece pela primeira vez na Inglaterra, em 1799, com o objetivo imediato de promover o aumento da arrecadação para custear as despesas da guerra contra a França revolucionária. A possibilidade de tributação da renda individual, entretanto, já se delineava anteriormente, em associação com a constituição da categoria econômica como domínio social distinto.

Procurarei demonstrar este ponto a partir da análise de Dumont (1977), que vê na emancipação do "econômico" um deslocamento geral dos valores: as relações entre o homem e as coisas passam a ser mais importantes que as relações entre os homens, que têm primazia nas sociedades de tipo tradicional.

Em seguida, pretendo apresentar as características gerais do sistema fiscal dos países europeus no século XIX e o contexto específico do surgimento e desenvolvimento inicial do Imposto de Renda na Inglaterra e na França - as duas experiências que influenciaram diretamente a implantação do tributo no Brasil. Com isso, pretendo demonstrar o caráter ambivalente que o imposto- apontado no início do século XX como modelo de tributação produtiva e igualitária- apresenta em sua origem. Embora tenha efetivamente tornado a tributação menos desigual, o Imposto de Renda teve um papel importante na contenção dos movimentos em favor de transformações sociais mais profundas.

Dumont observa que, até o século XVII, os fenômenos econômicos e políticos são considerados de modo estritamente interdependente. A análise econômica é um ramo particular da política, correspondendo ao estudo dos meios para a promoção da prosperidade e do poder do Estado. Em outros termos, "a riqueza permanece englobada pelo poder" (DUMONT 1977: 44). O processo de distinção entre os domínios político e econômico, que é uma das dimensões do individualismo moderno, teria se iniciado com Quesnay, em meados do século XVIII, para culminar com a publicação do ensaio *A Riqueza das Nações*, de Adam Smith, em 1776. O fio condutor de todo o percurso, de acordo com Dumont, é a busca da "essência da riqueza". Mais especificamente, do **agente da criação** da riqueza.

Embora a obra de Quesnay prefigure o surgimento do econômico como domínio autônomo - um sistema baseado na propriedade privada e na liberdade -, sua concepção da

riqueza ainda enfatiza as relações entre os homens. Os direitos sobre a terra são considerados inseparáveis do poder sobre os homens. O monarca tem um direito de co-propriedade sobre a terra, e os impostos que arrecada estão ligados a esse direito. Por isso, para Quesnay, os impostos devem recair exclusivamente sobre a renda da terra (cf. DUMONT 1977:55).

O deslocamento para a valorização das relações entre os homens e as coisas virá com Adam Smith, que desenvolve uma nova concepção sobre a produção da riqueza. Para Dumont, a publicação de *A riqueza da nações* é "o ato de nascimento da nova categoria econômica" (1977: 44). No que diz respeito ao Imposto de Renda, o passo fundamental a ser assinalado é que a fonte da riqueza deixa de ser a natureza e passa a ser o homem. Através do trabalho e da troca, o homem surge como criador de valor. Esse homem criador de valor, como enfatiza Dumont, é o homem **individual**, em sua relação viva e ativa com a natureza ou com a matéria (DUMONT 1977: 122).

Em outros termos, a relação do homem com as coisas passa a ter primazia sobre as relações entre os homens. Esse deslocamento geral, representado por Adam Smith, possibilita o surgimento de uma nova modalidade de tributação, intimamente associada ao sistema capitalista de produção e troca: o imposto sobre a renda individual. A partir de Adam Smith surge também a teoria da **capacidade contributiva**, que inspira a constituição dos sistemas tributários modernos: a renda passa a ser a medida por excelência da capacidade do indivíduo livre (e igual) de contribuir para a sustentação das despesas do Estado (cf. NOGUEIRA 1980: 10).

Não por acaso, a implantação de um imposto progressivo sobre a renda faz parte das propostas de Robespierre na Revolução Francesa de 1789. A primeira aparição do tributo, entretanto, virá pelas mãos do primeiro-ministro conservador inglês William Pitt, em

1799, com a finalidade específica de custear a guerra contra a França.

O conflito entre os dois países já se estendia desde 1793 e culminava com a invasão do Egito, importante rota de comércio inglesa, pelas tropas francesas comandadas por Napoleão Bonaparte. Para atender às necessidades financeiras da guerra, outras formas de incremento da arrecadação já haviam sido experimentadas, sem sucesso. É então que surge a proposta de tributação da renda, aprovada pelo Parlamento em meio a grande polêmica. O novo imposto - denominado *income tax* - incidia diretamente sobre a renda global de proprietários de terras, comerciantes e industriais. Nesse sentido, o tributo dava um passo em direção a um sistema fiscal mais igualitário.

Como observa Gabriel Ardant, entretanto, não havia nenhum intuito de modificar a distribuição da riqueza. Ao contrário, a *income tax* surgia como uma "arma anti-revolucionária", exigindo para isso das classes dirigentes "a renúncia a uma parte da desigualdade da qual elas se beneficiavam" (ARDANT 1971: 378). Um trecho do discurso do primeiro-ministro Pitt em defesa do novo imposto é esclarecedor: "Se vós esperais do Estado a proteção que nos é comum a todos, é preciso consentir com os sacrifícios que ele exige de vós" (*in* ARDANT 1971: 380)

A *income tax* vigorou por três anos, sob forte resistência dos contribuintes. A cobrança é interrompida em 1802, logo depois da assinatura do acordo de paz com a França, mas retorna já no ano seguinte, quando reiniciam as hostilidades entre os dois países. Apesar de ter tido um papel decisivo na vitória da Inglaterra, o imposto - acusado de "arbitrário, parcial, injusto, escandaloso e abominável" - foi abolido em 1816 (ARDANT 1971: 380-381).

A tributação da renda só é retomada em 1842, com o duplo objetivo de fazer frente ao déficit orçamentário do

Estado e de conter a onda de reivindicações do movimento operário que já durava três anos. A retomada da *income tax* é defendida no Parlamento por Robert Peel,

não somente para suprir o déficit das receitas, mas também para permitir (...) grandes reformas comerciais, que trarão a esperança de ressurreição do comércio e de progresso da indústria. Ao diminuir o preço dos artigos de consumo e o custo de vida, ele [o imposto de renda] vos compensará, do ponto de vista pecuniário, de vossos sacrifícios atuais, e vos livrará da perspectiva de um grande perigo público<sup>4</sup> (ARDANT 1971: 382)

Aprovada para vigorar por três anos, a *income tax* nunca mais deixou de integrar as instituições britânicas. Já no início do século XX, as derrotas eleitorais do Partido Conservador favorecem a discussão da reforma da *income tax*, agora com a finalidade explícita de atacar o problema da concentração de renda. Depois de muitos impasses, é aprovada em 1910 a criação de uma taxa **progressiva** sobre o rendimento individual global, a ser cobrada junto com a taxa **proporcional** do imposto, de forma a onerar mais intensamente os rendimentos mais elevados. Estava aberto o caminho para a transformação do Imposto de Renda em modelo de tributação igualitária.

É na condição de mecanismo para a redução das desigualdades, aliás, que a implantação do Imposto de Renda é defendida na França a partir da queda do Segundo Império. Ao contrário do que sucedeu na Inglaterra, o debate envolveu, desde o princípio, a instituição de um imposto **progressivo**, destinado a contribuir para a redistribuição da riqueza. Desde 1876, diversos projetos foram apresentados visando a adoção do tributo, mas sem

---

<sup>4</sup> O cargo ocupado por PEEL no governo britânico da época - Chancellor of Exchequer - não tem similar em outros países. Trata-se, em linhas gerais, do responsável pelo órgão governamental encarregado da coleta de taxas e impostos e do controle dos recursos públicos

que houvesse uma base parlamentar suficiente para sua aprovação. O imposto geral e progressivo sobre a renda só passa a integrar a legislação francesa em 1914. Em 1917 é instituída a discriminação das rendas do capital e do trabalho, com taxas mais elevadas para as primeiras (cf. ARDANT 1971: 406).

Ardant chama a atenção, entretanto, para características do debate francês sobre o Imposto de Renda que, em meu ponto de vista, apresentam semelhança com o processo de implantação do tributo na Inglaterra. Embora fosse defendido por forças políticas consideradas progressistas- em especial, o Partido Radical-, também na França "o recurso ao imposto pessoal e progressivo foi considerado como meio de se obter reformas sociais sem modificar a estrutura da sociedade" (ARDANT 1971: 407).

Para se ter uma idéia mais precisa da importância relativa do Imposto de Renda na época, é importante examinar as características dominantes dos sistemas fiscais europeus do século XIX. Embora a Inglaterra tenha adotado o imposto **direto** e individual sobre a renda durante praticamente todo o século XIX, a principal fonte de recursos públicos na maioria dos países europeus naquele período são os impostos **indiretos\*** incidentes sobre o consumo e a circulação de mercadorias, especialmente os alimentos. Tais impostos são menos onerosos para os contribuintes mais ricos, que despendem uma parcela proporcionalmente menor de seus recursos na aquisição de produtos básicos.

Os impostos diretos então existentes, além de numericamente inferiores, correspondiam muito vagamente à riqueza total do contribuinte. Em quase toda a Europa, baseavam-se em avaliações insuficientes, como o valor presumido das residências, fábricas e terras. Os mecanismos precários de cobrança e fiscalização colocavam obstáculos significativos para a introdução de impostos individuais e progressivos, o que favorecia a riqueza

acumulada ou em vias de formação. De acordo com Ardant, o sistema fiscal preponderante no século XIX foi um fator decisivo para a acumulação de capitais e a busca de investimentos lucrativos.

O que encorajava mais claramente a poupança e o investimento era a dificuldade mesma de modificar as tarifas e introduzir a progressividade. Pelas características do imposto, o contribuinte sabia que, a menos que houvesse uma mudança completa, seria impossível passar de uma tarifa proporcional a uma tarifa progressiva, logo, estabelecer um sistema fiscal que, tendendo ainda que pouco à igualdade, ter-lhe-ia tomado uma parte apreciável de sua poupança e de seu lucros (ARDANT 1971: 356)

Somente no século XX, sob pressão dos movimentos populares e de mudanças econômicas (em especial, a necessidade de ampliação dos mercados internos de consumo), a tributação direta, individual e progressiva ganha terreno relativamente a outras formas de tributação. O Imposto de Renda é o principal eixo desse deslocamento.

Concebido inicialmente como instrumento "anti-revolucionário", o tributo passa gradativamente a ser considerado uma fonte importante de recursos para o Estado e um mecanismo exemplar para a promoção da justiça social, embora não ameace o regime da propriedade privada e tenha alcance limitado na redistribuição da renda.

Sua difusão internacional, fora do continente europeu, está associada a essa nova elaboração de seu sentido. É o que procurarei mostrar no próximo capítulo, apresentando as condições da implantação do Imposto de Renda no Brasil.

## 2 O IMPOSTO DE RENDA NO BRASIL: IGUALITARISMO FISCAL E NOVAS DESIGUALDADES

Talvez entre nós não só a boa fé de alguns, mas também a bazófia de outros, tornem fácil e produtiva a arrecadação. Sim, entre nós há muita gente que antes quer parecer rica do que confessar que é pobre. A arrecadação será em todo caso difícil no começo, mas depois irá melhorando, e afinal se tornará tão perfeita quanto possível.

(Visconde de Jequitinhonha, membro do Conselho de Estado do Império, em 1866, defendendo a adoção do imposto sobre a renda, *in* GAMA E SILVA 1946: 109).

A primeira tentativa de implantação do Imposto de Renda no Brasil remonta a 1844<sup>5</sup>, ou seja, duas décadas após a Independência. A experiência durou somente um ano, tal foi a reação contrária ao novo tributo que, no entanto, seria cobrado apenas sobre os vencimentos recebidos dos cofres públicos. Era o início do longo processo que culminaria, oitenta anos mais tarde, com o

---

<sup>5</sup> Em 1641, com o estabelecimento da *décima cedular* - correspondente a 10% dos rendimentos de qualquer procedência-, aparecia no país, com séculos de antecipação, uma modalidade de tributação sobre a renda, mas sem as características do moderno Imposto de Renda. Seu objetivo era tributar rendimentos *em dinheiro*, sem pretender abranger o conjunto das rendas do contribuinte.

estabelecimento no país do Imposto geral sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas<sup>6</sup>.

A inspiração para o novo imposto vinha da Inglaterra, onde o mecanismo de tributação de rendas havia proporcionado o incremento da arrecadação e reduzido a desigualdade do sistema fiscal. O Imposto de Renda surgia no Brasil, portanto, na esteira da emancipação política e das idéias liberais em nome das quais havia sido proclamada a Independência. E revelava, de saída, a disparidade entre uma sociedade escravista e um instrumento liberal de tributação que supunha a universalidade da lei, a igualdade e liberdade dos indivíduos e, não menos importante, uma economia de mercado razoavelmente desenvolvida.

A tributação da renda (e os impostos diretos em geral) era criticada pelos parlamentares da época com argumentos buscados no próprio ideário político burguês do qual provinha. Assim, o Imposto de Renda chegou a ser considerado uma afronta à liberdade individual, porque permitiria ao fisco controlar os negócios privados de cada contribuinte (cf. GAMA E SILVA 1946: 109).

Ainda antes do advento da República, outros três projetos de criação de impostos sobre a renda - todos baseados na legislação britânica - foram votados na Câmara dos Deputados. Um deles chegou a ser aprovado em caráter excepcional, em 1867, para custear as despesas da Guerra do Paraguai, da mesma forma que a *income tax* havia feito sua primeira aparição na Inglaterra visando o custeio da guerra contra a França no final do século XVIII.

Além dos argumentos mencionados acima, duas outras razões contrárias ao Imposto de Renda obtinham repercussão: as dificuldades para a cobrança, dada a

---

<sup>6</sup> As principais obras consultadas para a elaboração deste capítulo foram as de Hugon (sem data), Viveiros de Castro (1915) e Gama e Silva (1946), que utilizam fontes primárias para a reconstituição do processo de implantação e desenvolvimento do Imposto de Renda no Brasil

precariedade das estatísticas disponíveis e da estrutura de fiscalização; e os possíveis efeitos econômicos do novo tributo, que traria obstáculos à acumulação de capitais e a futuros investimentos (cf. GAMA E SILVA 1946: 105). O Imposto de Renda é rejeitado, assim, como um instrumento deslocado e impróprio, dificilmente adaptável ao contexto nacional.

Como observou Roberto Schwartz (1977, 1978 e 1987), a transição de Colônia para Estado independente trouxe consigo a convivência de uma estrutura sócio-econômica marcada pela opressão colonial com as inovações do progresso burguês. O ideário liberal europeu encontrava grande repercussão, até porque, estando o país articulado ao comércio internacional, os proprietários locais eram parte, virtualmente, da burguesia mundial em constituição. Enfim, as idéias de liberdade e progresso, tendo inspirado a Independência, integravam, de alguma maneira, a identidade nacional, pela participação das novas elites na cultura contemporânea.

Diante das necessidades de aparelhamento do Estado em formação, adotavam-se códigos e leis de origem européia - os mais "avançados" da época. Nesse contexto se inscrevem as renovadas tentativas de implantação do Imposto de Renda, inovação tributária da Inglaterra em pleno processo de industrialização. Por outro lado, tais propostas iriam se chocar contra os interesses concretos das mesmas elites que, no plano ideológico, abraçavam o liberalismo europeu.

O fundamental é perceber, porém, como demonstrou Schwarz, que a discrepância entre as formas de sociabilidade e organização econômica e política locais e as idéias e razões européias não era fruto de um impulso imitativo, nem representava uma etapa para a redefinição moderna. Ao contrário, estava associada à crise do antigo sistema colonial, à expansão do capitalismo e ao modo de inserção do Brasil no plano internacional. "A má-formação

brasileira, dita atrasada, manifesta a ordem de atualidade a mesmo título que o progresso dos países adiantados", lembra o autor (SCHWARZ 1987: 45).

No campo tributário, um dos efeitos da associação entre as idéias liberais e a realidade local- do latifúndio, do clientelismo e do favor- será a inevitável ambigüidade de um imposto **sobre a renda** que, ao se desenvolver, conforme será demonstrado mais adiante, irá recair principalmente sobre os ganhos do **trabalho**.

Apesar do fracasso dos projetos apresentados durante o período monárquico, o Imposto de Renda volta ao debate nos anos de crise que se seguiram à implantação do regime republicano. Ministro da Fazenda do governo provisório do Marechal Deodoro da Fonseca, Rui Barbosa pregava a necessidade de reconstituição do sistema tributário nacional, em função da nova organização política do país. Para corrigir o desequilíbrio entre a receita e a despesa do Estado, "enfermidade crônica de nossa existência nacional", defendia, em 1891, a criação imediata do Imposto Geral sobre as Rendas, que garantiria "tranqüilidade financeira" ao poder público para promover o desenvolvimento da República recém-instalada.<sup>7</sup>

O diagnóstico de Rui Barbosa sobre as finanças públicas brasileiras e sua argumentação em favor do Imposto de Renda- apoiada no exemplo inglês- orientaram as propostas de todos os governos subseqüentes, até a aprovação definitiva do tributo.

O Imposto de Renda deixava de ser encarado exclusivamente como instrumento para fazer frente a despesas extraordinárias (como no curto período em que vigorou durante a Guerra do Paraguai), para ser defendido como um mecanismo **permanente** de arrecadação, associado ao novo regime republicano.

---

<sup>7</sup> A defesa do Imposto de Renda é um dos pontos centrais do Relatório do Ministério da Fazenda de 1891(cf VIVEIROS DE CASTRO 1915 118)

Assim, ao primeiro foco de elaboração do sentido do Imposto de Renda no país- seu potencial como instrumento de arrecadação- acrescenta-se um viés propriamente político. A implantação do imposto não só deveria reorganizar o sistema tributário em bases permanentes, como passa a ser vista como um passo **necessário** para a promoção da justiça social e a participação do Brasil na esfera dos países "desenvolvidos". Faz parte das preocupações, também, a dificuldade de conter a evasão fiscal. Em 1896, o então ministro da Fazenda Francisco Rodrigues Alves (governo Prudente de Moraes) escrevia em seu relatório anual:

É esse imposto o meio de que se socorrem **todas as nações** (grifo meu) não só como fonte de renda, senão por sua dupla natureza de contribuição completa e compensadora que faz desaparecer desigualdades e coloca sob a ação do fisco mananciais de riqueza que, de outra sorte, lhe escapariam, não obstante a tendência geral das populações para fraudá-lo (in GAMA E SILVA 1946: 157).

Já no ano seguinte, um novo projeto para a implantação do Imposto de Renda foi derrotado em plenário por pequena diferença (61 votos a 55). O tributo era discutido pelos parlamentares, porém, como um recurso fiscal temporário para o fortalecimento da República e do governo civil, num contexto de instabilidade política e de rebeliões como a Guerra de Canudos, então considerada um levante monarquista. É grande, entretanto, a resistência dos grandes proprietários rurais da região Sudeste, que assumem a hegemonia política com a eleição de Prudente de Moraes, à adoção do Imposto de Renda como tributo permanente.

O movimento favorável ao Imposto de Renda só ganha novo impulso depois da I Guerra Mundial. Entre 1920 e 1922, três projetos são apresentados no Congresso

Nacional, com o duplo objetivo de unificar os diversos tributos já existentes desde 1893 no orçamento da União com o título de impostos "sobre a renda" (incidentes sobre dividendos, juros de crédito ou empréstimos hipotecários, prêmios de seguro, lucros fortuitos etc.) e de estender a imposição a todas as formas de rendimento. Tais impostos "sobre a renda" se diferenciavam do Imposto de Renda propriamente dito por abrangerem separadamente diferentes fontes de rendimentos. O núcleo do debate sobre a implantação deste imposto visava, ao contrário, o estabelecimento de um instrumento fiscal permanente e estável que abarcasse o conjunto dos rendimentos individuais, possibilitando a introdução de mecanismos de tributação progressiva.

O que apressa a aprovação do Imposto de Renda é a crescente disposição do Estado, carente de recursos e pressionado pela necessidade de investimentos e por graves conflitos sociais e políticos, de impor a tributação do capital. Já em 1915, o jurista Augusto Olímpio Viveiros de Castro via como próxima sua implantação no Brasil. Apesar das diferenças de contexto, seu raciocínio permite um paralelo com os argumentos que haviam levado à implantação do Imposto na Inglaterra, mais de um século antes. Afirma Viveiros de Castro: "Os capitalistas não de concordar com o imposto sobre a renda como meio de conservar intacto o capital" (1915: 157).

Terminada a I Guerra Mundial, o Imposto de Renda aparece cada vez mais, no discurso de juristas, parlamentares e autoridades, como uma necessidade inadiável, e não somente por seus possíveis efeitos econômicos. Há uma acentuação clara do viés político dos debates sobre o tributo, associado à idéia de construção de uma nação moderna. Apresentando novo projeto para a implantação do imposto, o deputado Mário Brant argumentava em 1921:

Com a vitória universal das idéias democráticas, principal consequência da última guerra, é hoje inadmissível um país de instituições liberais, principalmente uma República, sem o imposto geral progressivo sobre a renda (*in* GAMA E SILVA 1946:181).

Simbolicamente, portanto, o Imposto de Renda passava a ser um pressuposto para o reconhecimento do Brasil como parceiro à altura dos países ocidentais mais "desenvolvidos" (que haviam inspirado a Independência e a própria implantação da República, duas décadas antes).

No plano interno, por outro lado, seria um passo fundamental para a **criação** desse país moderno e próspero cuja imagem se pretendia projetar no exterior. O alívio da carga fiscal sobre os alimentos e bens de consumo de primeira necessidade, que se antevia como uma consequência do Imposto de Renda, favoreceria a consolidação do mercado interno e o desenvolvimento da indústria nacional.

Não menos importante, o tributo estava destinado a desempenhar um papel pedagógico: fazer surgir um novo **cidadão** a partir do respeito voluntário à impessoalidade e à universalidade da lei. Nas palavras do ministro da Fazenda Homero Batista (governo Epitácio Pessoa), o imposto viria "educar o contribuinte na escola do Dever, prestando declarações próprias" do que deveria pagar (*in* GAMA E SILVA 1946: 181).

Com a aprovação de um projeto do deputado Antônio Carlos, o **Imposto Geral sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas** é finalmente instituído no Brasil em 1922, abrangendo o conjunto líquido dos rendimentos de qualquer origem com base nas informações prestadas pelo contribuinte (cf. GAMA E SILVA 1946: 181). O tributo substituiria todos os demais impostos que, no Orçamento da União, figuravam com o título de impostos sobre a

renda (Lei Orçamentária nº 4.625, de 31/12/1922, art. 31).

Antes que a cobrança fosse regulamentada, porém, o próprio autor do projeto reconheceu a necessidade de, depois de **unificar** a tributação individual, **discriminar** as rendas conforme sua origem, e propôs um sistema misto, com taxas proporcionais diversas para rendimentos do capital e do trabalho e tabelas progressivas suplementares (cf. GAMA E SILVA 1946: 183).

A negociação no Congresso em torno dessas mudanças foi difícil. Quando a Lei Orçamentária de 1923 foi aprovada, as taxas proporcionais diferenciadas haviam sido suprimidas e os rendimentos da agricultura e bens imóveis foram considerados isentos. A regulamentação também foi lenta: a cobrança só pôde começar em setembro de 1924, estendeu-se até meados do ano seguinte e, em consequência, trouxe pequena rentabilidade.

Incorporando normas casuísticas que favoreciam os grandes proprietários, o imposto adquiria um caráter diverso do que havia inspirado a luta pela sua implantação. Tanto quanto os tributos indiretos aos quais se contrapunha, atingia principalmente os contribuintes mais vulneráveis, econômica e politicamente. Assim, lamentava o deputado Afonso Pena Jr., relator da receita para o exercício de 1925,

o nosso chamado imposto geral sobre a renda, longe de ser geral, é restrito, tão limitado que pelo menos quatro quintos dos rendimentos colhidos no país escapam à sua incidência (*in* GAMA E SILVA 1946: 192).

A mesma preocupação era manifestada pelo presidente da República, Artur Bernardes, na mensagem de abertura do Congresso em 1925. O cenário era de graves conflitos sociais e políticos, com os movimentos tenentistas, a

Rebelião Paulista de 1924, revoltas populares e o início da Coluna Prestes. Afirmava o presidente:

Dentro das leis que temos, as classes que, de preferência, se dedicam à exploração do capital, escapam totalmente ao imposto ou gozam de elevadas isenções, que não devem perdurar (*in* GAMA E SILVA 1946: 192).

Ainda em 1925, o Congresso concedeu aos contribuintes um abatimento de 75% sobre o total do imposto a ser pago, para estimular as declarações espontâneas. O resultado foi uma rápida expansão do Imposto de Renda. Em cinco anos, o número de declarações cresceu 262%, passando de 82.594 em 1924 para 298.807 em 1928 (cf. GAMA e SILVA, 1946: 199).

Depois da Revolução de 30, a tributação das rendas foi um dos instrumentos para a recuperação da arrecadação federal, afetada pelo quadro de instabilidade política e pelos efeitos da crise econômica mundial desencadeada pelo *crack* da Bolsa de Valores de Nova Iorque em 1929. Um dos reflexos da crise, por exemplo, havia sido a queda do Imposto de Importação, o mais produtivo do sistema tributário brasileiro na época.

Entre outras medidas para combater o déficit do Tesouro, o governo elevou as taxas do Imposto de Renda. Também foram baixadas normas para combater fraudes e para aperfeiçoar as informações do fisco sobre a **situação individual** dos contribuintes, um novo viés de atuação do tributo. Em 1934, o imposto adquire novo status, sendo consagrado com instituto constitucional.

Em 1942, o governo ensaia uma ampla reforma do Imposto de Renda, com o objetivo de aumentar sua progressividade e atingir os rendimentos elevados. Enfrentando forte oposição das elites econômicas, dentro e fora do Congresso, a reforma se limitou a medidas para melhorar o sistema de fiscalização (Gama e Silva 1946:

225-26). A produtividade do Imposto de Renda passa a ser garantida não pela taxaço dos contribuintes mais ricos, mas pelo reforço da fiscalizaço sobre aqueles que não poderiam escapar facilmente da açõ do fisco.

O Imposto de Renda se instala definitivamente, a partir daí, no **cotidiano do cidadão**, que precisa comprovar que está em dia com o tributo para poder realizar uma série de transaçõs públicas e privadas. Na época, até o pagamento do salário de servidores civis e militares estava condicionado à entrega da declaraço de rendimentos (GAMA E SILVA 1946: 231).

A reforma de 1942 (e outras que se seguiram nas décadas de 40 e 50) assegurou a expansõ definitiva do Imposto de Renda. Em 1944, o tributo representou 36,2% da receita tributária da Uniõ, à frente dos impostos de importaço e de consumo, até então os dois mais importantes no país<sup>8</sup>.

Até a década de 60, porém, os impostos no Brasil não compunham propriamente um sistema, com princípios gerais claros e competências bem definidas entre as diferentes esferas administrativas. De acordo com o tributarista Ives Gandra Martins, o resultado era o "contínuo desassossego entre fiscais e contribuintes, abrindo-se campo fértil aos ajustes entre eles, à margem do interesse nacional e de uma máquina fiscalizadora ainda não modernizada" (MARTINS 1992: 19).

Ainda nos anos 50, o jurista Rubem Gomes de Souza havia preparado um anteprojeto de sistema tributário nacional que, embora contasse com o apoio do governo, não chegou a ser votado no Congresso. Depois do golpe militar de 1964, esse mesmo estudo, modificado, serviu de base

---

<sup>8</sup> O Imposto de Renda perdeu posiço no ano seguinte, para reconquistá-la somente em 1952. Cau novamente em 1960, recuperando-se gradativamente nessa década e na seguinte (cf. Dias Neto, 1984: 23 e 24) Em 1984, bateu o recorde histórico de participaço nas receitas federais, com 63,17% do total, permanecendo daí em diante como o imposto de maior arrecadaço no país (cf. MINISTÉRIO DA FAZENDA/ Sistema Integrado de Informaçõs de Arrecadaço 1994). Em 94, representou 30,27% da receita tributária da Uniõ (*O Estado do Paraná*, 28/05/95. 15).

para a Emenda Constitucional nº 18/65. Dela derivou a Lei nº 5.172/66, que constituiu o Código Tributário Nacional, em vigor até hoje. Também de 66, embora um pouco anterior ao CTN, é o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 58.400). A nova legislação, centralizadora, representou o fortalecimento do aparato fiscal do Estado e deu início a um processo de modernização dos mecanismos de cobrança do Imposto de Renda. Entre outros pontos, criou a obrigatoriedade de inscrição dos contribuintes no cadastro geral do Departamento do Imposto de Renda (hoje Cadastro de Pessoas Físicas- CPF, da Secretaria da Receita Federal), a **declaração de rendimentos de pessoas físicas**, a tributação dos brasileiros residentes no exterior e uma série de dispositivos ainda vigentes sobre o pagamento do imposto, a fiscalização e penalidades relativas a infrações e crimes fiscais (cf. SIDOU 1978: 95-99).

O sistema tributário criado em 1966 permaneceu o mesmo, em essência, até a Constituição de 1988. A principal preocupação da reforma promovida pelo governo militar foi aumentar a receita tributária, para fazer frente ao déficit do governo e sustentar o modelo de crescimento e acumulação de capital concebido na época. O caminho adotado foi a centralização das decisões de política econômica, o aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança e a ampliação da base fiscal, isto é, a incorporação ao sistema de um número maior de contribuintes.

Com isso, o significado atribuído ao Imposto de Renda desde sua implantação no Brasil, como mecanismo de promoção da justiça social, ficou obscurecido. De acordo com estudo do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, o Imposto de Renda foi um dos principais instrumentos para a realização do objetivo de aumentar a arrecadação, "com medidas que o transformaram praticamente em um **imposto sobre o trabalho**, (...) **não**

tributando os rendimentos auferidos pelo capital" (IPARDES 1984:11).

O melhor exemplo dos efeitos das diretrizes conferidas ao Imposto de Renda nesse período é o extraordinário crescimento da arrecadação de pessoas físicas. De 64 a 70, a arrecadação nesse grupo cresceu cerca de 200%, em termos reais, enquanto o aumento das contribuições de pessoas jurídicas foi de 50% (cf. SILVA 1974: 45).

As **deduções\*** sobre o total do Imposto de Renda a pagar permitidas pela legislação, por outro lado, também tornaram a carga tributária mais desigual. Embora fosse possível, por exemplo, deduzir os juros de financiamento para a compra de automóveis, as despesas com aluguel de contribuintes que não possuíam casa própria não tinham o mesmo tratamento (cf. SILVA 1974: 78 e 79).

A partir de 1969, foi iniciada uma política de ampliação maciça do número de contribuintes do Imposto de Renda. O **limite de isenção\*** - nível de rendimentos a partir do qual é necessário apresentar declaração e pagar o tributo - caiu de doze para cerca de dois salários mínimos mensais. Assim, o número de declarantes com imposto a pagar, que era de 528 mil em 1964, chegou a 1,6 milhão em 1971. A mecânica de reajuste da **tabela progressiva\*** nesse período (para corrigir os efeitos da inflação) também contribuiu para aumentar o valor real da carga tributária para os contribuintes com renda mensal inferior a cinco salários mínimos, provocando efeito oposto nas classes de renda mais elevada (cf. SILVA 1974: 80-5).

O projeto de expansão do Imposto de Renda incluía também um esforço **pedagógico** voltado às novas gerações de contribuintes. Durante a década de 70, o concurso "Contribuinte do Futuro", realizado pelo Ministério da Educação e Cultura, premiava livros didáticos sobre o Imposto de Renda, editados pelo Ministério da Fazenda e

distribuídos gratuitamente nas escolas de todo o país. É o caso, por exemplo, da história de *Dona Formiga, Mestre Tatu e o Imposto de Renda*, em papel nobre e com ilustrações coloridas, onde se lê que "o imposto de renda é justo porque é cobrado, sempre, de acordo com o que as pessoas ganham" (BASTOS e RIBEIRO 1971:33).

Ao assumir a presidência da República, em 1974, o general Ernesto Geisel colocou na pauta da primeira reunião de seu ministério a necessidade de ajustes no sistema tributário<sup>9</sup>. Os pontos-chaves, no caso do Imposto de Renda, eram a reestruturação dos incentivos fiscais e a introdução de novos limites de abatimento para as faixas de renda mais baixas. O documento de exposição de motivos preparado pelos ministros da Fazenda e do Planejamento<sup>10</sup> reconhecia que os incentivos fiscais<sup>11</sup> à poupança existentes até então beneficiavam apenas os contribuintes mais ricos e davam margem a uma série de manobras fraudulentas. A desigualdade de tratamento tributário, na verdade, era fruto da política de expansão do imposto iniciada na década anterior pelo próprio regime militar, visando o aumento da arrecadação. Com a discussão de mudanças no sistema tributário, começa a aparecer também uma visão de hierarquia social, elaborada no âmbito do Estado, que se sobrepõe às faixas de renda estabelecidas na regulamentação do imposto. A intenção manifestada pelas autoridades era

rever a tabela do imposto de renda sobre  
pessoas físicas, (...) a qual atinge  
excessivamente a **classe média**,

---

<sup>9</sup> A reformulação do sistema tributário foi, desde então, uma questão recorrente nos governos que se seguiram. No momento da elaboração deste trabalho, a reforma tributária era apresentada como uma prioridade do governo Fernando Henrique Cardoso.

<sup>10</sup> Ocupavam esses cargos na época, respectivamente, Mário Henrique Simonsen e João Paulo Reis Velloso

<sup>11</sup> Incentivos fiscais são deduções no imposto devido a que o contribuinte faz jus por ter realizado investimentos favorecidos pelo governo. Na época, os incentivos fiscais se dirigiam especialmente à poupança.

principalmente os assalariados  
qualificados e os profissionais liberais  
(VEJA 24/07/1974: 81).

De modo mais amplo, a experiência concreta colocava em xeque a noção- que havia contribuído para difundir o Imposto de Renda na América Latina, no início do século, e mais tarde na África e na Ásia- de que a tributação direta das rendas seria o mais perfeito instrumento para a promoção do igualitarismo fiscal. No Brasil e no exterior, começa a surgir a tendência de relativização dos efeitos econômicos e sociais até então atribuídos ao Imposto de Renda.

Autores como Silva, por exemplo, observam que as dificuldades administrativas e a utilização do Imposto de Renda como instrumento de política econômica fazem com que, "na prática, os resultados quanto à distribuição da carga tributária se distanciem significativamente daquela nominalmente citada na legislação do imposto" (SILVA 1984:89). Da mesma forma, Dias Neto adverte para o risco de se "superestimar o papel do Imposto de Renda como instrumento de realização de política de distribuição de renda", se não houver uma política redistributiva mais ampla (DIAS NETO 1984: 49-50).

Argumento semelhante é desenvolvido pelo economista Harley Hinrichs em análise dos sistemas tributários de países afro-asiáticos depois da II Guerra Mundial. Para o autor, os efeitos da tributação direta foram muitas vezes opostos aos esperados. O baixo dinamismo da economia, associado a uma estrutura administrativa incapaz de coibir a sonegação, teria contribuído nesses países para "tornar os modernos impostos progressivos, nem modernos, nem progressivos, nem mesmo impostos sobre a renda" (HINRICHS 1971: 46).

Durante a década de 80, no Brasil, a reforma tributária é um dos pontos das amplas reivindicações de mudanças que marcam o fim da ditadura militar. O Imposto

de Renda sofreu uma série de alterações. Entretanto, não mudou no fundamental: continuou "complacente com os rendimentos da propriedade e discriminatório com os rendimentos do trabalho" (IPARDES 1984: 12).

A subcomissão de tributos do Congresso Constituinte de 1987 recebeu 858 sugestões para a modificação do sistema tributário, vindas de parlamentares, do governo e de organizações não-governamentais (cf. MARTINS 1984: 40).

Especificamente em relação ao Imposto de Renda, a Constituição de 1988 introduziu uma inovação importante do ponto de vista da justiça tributária: a elevação da progressividade a princípio constitucional (art. 153, § 2º, I).

Antes mesmo de promulgada a Constituição, porém, a reforma tributária já estava na pauta de reivindicações de setores do empresariado, tributaristas, lideranças políticas conservadoras, e era defendida pelo próprio governo. Em direção oposta à que havia inspirado a implantação do Imposto de Renda no país, o modelo externo servia agora para combater a utilização dos mecanismos fiscais para a redução das desigualdades. O jurista Ives Gandra Martins tem sido um dos principais críticos da tributação progressiva, "uma teoria de restrição de direitos e de desestímulo ao trabalho, à poupança e ao investimento em decadência no mundo inteiro" (MARTINS 1992: 189).

Nos anos mais recentes, o movimento favorável a uma reforma tributária se ampliou, visando principalmente a simplificação do sistema e a redução da carga de impostos. No âmbito do Estado, ao contrário, a principal preocupação tem sido o incremento da arrecadação e o equilíbrio do Orçamento. Apesar da multiplicidade de propostas visando a reformulação do sistema tributário, porém, não houve, desde a Constituição de 1988, nenhuma alteração significativa na regulamentação do Imposto de

Renda. A extinção do imposto chegou a ser defendida no Congresso Nacional, sem grande repercussão.<sup>12</sup>

Ao longo deste capítulo, procurei reconstituir o surgimento e o desenvolvimento do Imposto de Renda no Brasil. Desde as primeiras propostas visando sua implantação, ainda no século XIX, há mudanças expressivas na orientação dos debates e nos focos de elaboração do sentido do imposto, que é importante ressaltar: a tributação da renda como fonte de recursos adicionais para **financiamento dos gastos públicos**; a associação do Imposto de Renda às idéias de promoção de **justiça social** e de construção de uma **nação moderna**; o pagamento do tributo como uma das dimensões da **cidadania** (condição prévia para viagens ao exterior, exercício de empregos públicos etc.); a gradativa **centralização** das decisões no campo tributário e o **aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança** e fiscalização; a **expansão** do tributo e as mudanças das normas relativas ao Imposto de Renda, que aumentam sua incidência sobre os **rendimentos do trabalho** e o tornam o **mais produtivo do sistema tributário brasileiro**; e, finalmente, a **relativização de seus efeitos** na redução das desigualdades.

Igualmente relevante é perceber que, apesar das constantes mudanças e deslocamentos, o Imposto de Renda está fortemente enraizado na experiência e nas representações. Quando se propôs a extinção do tributo, a proposta foi descartada sem muita discussão. E, como será apresentado mais adiante (capítulo 6), nenhum dos informantes que participaram da pesquisa considerava com seriedade a hipótese de abolição da cobrança do Imposto de Renda. No próximo capítulo, descrevo o Imposto de

---

<sup>12</sup> Um dos principais defensores da extinção do Imposto de Renda na atual legislatura tem sido o deputado Luís Roberto Ponte (PMDB-RS), integrante da Subcomissão de Reforma Tributária da Câmara dos Deputados. A proposta foi descartada pelos demais membros da subcomissão, que propõem a simplificação e a redução das taxas do Imposto de Renda (JORNAL DO BRASIL 15/06/1995)

Renda como um rito anual, apresentando os atores envolvidos e as principais regras do processo.

### 3 O RITUAL DO IMPOSTO DE RENDA

"Quando chega a época da declaração, você tem que se transformar numa máquina colheitadeira de recibos do ano inteiro. É uma coisa que desespera qualquer um" (Xavier, 42 anos, médico).

Da Constituição de 1988 às instruções normativas da Secretaria da Receita Federal, existem hoje mais de mil artigos, de aproximadamente 250 textos legais em vigor, que regulamentam o Imposto de Renda no Brasil<sup>13</sup>. Esse imenso conjunto de regras - freqüentemente modificadas segundo a conjuntura política e as necessidades financeiras do Estado, como se viu no capítulo anterior-, organiza-se em torno de uma obrigação principal e permanente: **a declaração de rendimentos**, uma espécie de acerto anual de contas entre contribuintes e o fisco. É por meio da declaração que o Imposto de Renda se realiza como um processo social concreto e de uma forma específica: um ciclo de práticas regulamentadas.

O processo da declaração do Imposto de Renda pode ser entendido, assim, como um **ritual**. Conforme demonstrou Matta (1979), os ritos são momentos especiais da vida social, mas não são essencialmente distintos da rotina diária:

---

<sup>13</sup> Os dados se referem ao mês de outubro de 1993, quando a Secretaria da Receita Federal divulgou o anteprojeto do Regulamento do Imposto de Renda, atualizando, pela primeira vez em treze anos, a consolidação dos textos legais sobre o tema (*Jornal do Estado*, 19 10 93)

Estudar rituais é saber como elementos triviais do mundo social podem ser deslocados e, assim, transformados em *símbolos* que, em certos contextos, permitem engendrar um momento especial ou extraordinário. (...) O ritmo, como o mito, consegue colocar em *close-up* as coisas do mundo social (MATTA 1979: 60).

O objetivo deste capítulo é apresentar as características gerais do ritual do Imposto de Renda, os atores envolvidos e as principais regras - formais e informais - que orientam suas ações. O horizonte concreto é o da declaração de rendimentos de 1994 (ano-base 1993). A descrição conduz a dois temas fundamentais: um modo particular de construção social do **tempo**, associado à declaração; e a elaboração, pelos atores, da identidade de **contribuinte**, em contraste com a de cidadão.

### 3.1 CIDADÃO E CONTRIBUINTE

Uma das principais características do Imposto de Renda - comum a todas as instituições jurídicas modernas, baseadas na igualdade dos indivíduos diante da lei-, é a **universalidade**. Assim, **todos** os indivíduos residentes no país, pelo menos em princípio, são ou podem vir a ser obrigados a apresentar sua declaração de rendimentos e a pagar o imposto. Nem mesmo a morte ou a transferência definitiva para o exterior extinguem automaticamente a necessidade de prestação de contas ao fisco. Concretamente, porém, a virtualidade da condição de **contribuinte** só se realiza para um número restrito de cidadãos. De acordo com o princípio jurídico da **capacidade contributiva**, só são contribuintes do Imposto de Renda os indivíduos cujos rendimentos ultrapassam o **limite de isenção** estabelecido pelo Estado- ator privilegiado que organiza o processo e define suas regras essenciais, com base em princípios doutrinários, sócio-econômicos e políticos ou, mais simplesmente, de acordo com suas necessidades de arrecadação.

Este limite, hoje, é de R\$ 706,10 , para os rendimentos mensais, ou de R\$ 8.473,20 para a soma dos ganhos durante o ano<sup>14</sup>. Considerando-se a concentração de riqueza no país, a maioria dos indivíduos está, de fato, absolutamente distante do Imposto de Renda. Atualmente, cerca de 7 milhões de pessoas, ou seja, menos de 5% do total de habitantes do país, apresentam a declaração de Imposto de Renda (cf. O ESTADO DE S. PAULO 04/04/1994). É apenas em alguns estratos das camadas médias que ocorre certa oscilação. Como o piso dos rendimentos não é fixo,

---

<sup>14</sup> A tabela de cálculo do Imposto de Renda é expressa em Unidades Fiscais de Referência (UFIR), índice reajustado trimestralmente de acordo com a variação do IPCA - série especial (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), calculado pelo IBGE. Os valores acima se referem ao mês de abril de 1995, quando a UFIR foi reajustada para R\$ 0,7061. O limite de isenção do IRPF é de 1 mil UFIR mensais, ou 12 mil UFIR anuais.

e os ganhos individuais também variam, o mesmo indivíduo, em diferentes momentos de sua trajetória, pode ou não estar obrigado a pagar o Imposto de Renda.

A condição de **contribuinte** - um papel social que, para alguns indivíduos, acrescenta-se ao de **cidadão**,<sup>15</sup> não representa formalmente nenhum privilégio, nem dá direito a qualquer benefício individual suplementar. Por definição, o Imposto de Renda (qualquer imposto) não obriga o Estado a nenhuma contraprestação **pessoal** ou específica. Ao contrário das taxas e contribuições-cobradas em troca de serviços ou investimentos que beneficiam diretamente o contribuinte, como a iluminação pública e a pavimentação urbana, por exemplo-, os impostos não estão vinculados a nenhuma atividade estatal particular<sup>16</sup>. Do mesmo modo, os benefícios que resultem de sua aplicação não serão proporcionais às contribuições individuais, mas compartilhados, ao menos em tese, pelo conjunto da sociedade. Não importa quem contribuiu e com quanto.

Isto não impede, porém, que a condição econômica e jurídica de contribuinte seja invocada como um pressuposto e uma garantia dos direitos políticos da cidadania em uma variedade de situações do cotidiano, envolvendo indivíduos cujo modo de inserção social é bastante distinto. Criticado por ter feito comentários negativos sobre a seleção brasileira de futebol (ainda antes da Copa do Mundo de 1994), o jogador Romário, ídolo nacional, perguntava durante entrevista à Folha de S. Paulo: "Qual é o problema de eu falar o que penso? **Pago impostos**, luz, telefone, então tenho este direito" (FOLHA DE S. PAULO 20/04/1994).

---

<sup>15</sup> É desnecessário lembrar que todos os cidadãos são contribuintes: pagam impostos e outros tributos, diretamente ou, por exemplo, na compra de qualquer produto. A categoria "contribuinte", porém, parece ser utilizada com frequência para indicar, especificamente, os contribuintes do Imposto de Renda.

<sup>16</sup> Conforme o Código Tributário Nacional, imposto "é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (Lei nº 5 172/66, artigo 16)

Durante a pesquisa, uma das pessoas entrevistadas relatou um episódio semelhante, ocorrido quando estudava arquitetura numa Universidade pública. Para encerrar a disputa com um colega pelo uso de uma prancheta, disparou o argumento aparentemente inquestionável: "Eu tenho tanto direito quanto você, meu pai paga imposto!" (Maria de Fátima, 36 anos, professora).

Levada às últimas conseqüências, a reivindicação de direitos baseada na condição de contribuinte implica a existência de uma categoria de "não-cidadãos", não-contribuintes e, portanto, à margem de qualquer direito. É bastante óbvio que o Imposto de Renda **não produz** tais distinções entre os cidadãos, mas a divisão dos indivíduos em contribuintes e não-contribuintes - que decorre justamente do caráter igualitário (no plano teórico) do imposto - sintetiza, no plano simbólico, a desigualdade e a exclusão social resultantes, principalmente, do modelo econômico e da estrutura política.

Nas situações descritas acima, **contribuinte e cidadão** aparecem como sinônimos, ou melhor, o papel de contribuinte substitui com proveito o de cidadão. O campo político da cidadania passa a ser definido pelas regras do mercado e por uma relação positiva com o fisco.

Roberto da Matta tem enfatizado em diversos trabalhos que o emprego social da categoria "cidadão", no Brasil, surge quase sempre em situações negativas, mais para marcar uma desvantagem que como reconhecimento da igualdade fundamental de todos os indivíduos estabelecida na legislação. O cidadão, define o autor, "é o sujeito por excelência das leis impessoais (e universais), (...) que servem sistematicamente para diferenciá-lo e explorá-lo impiedosamente, tornando-o um **igual para baixo**, numa nítida perversão do ideário político liberal" (MATTÁ 1985: 61).

O papel social de contribuinte, ao contrário, apesar de igualmente informado pela noção fundamental de Indivíduo, (cf. DUMONT 1992: 56-59), pelo igualitarismo político e pela universalidade das leis, geralmente recebe uma avaliação positiva. Penso que isto ocorre não só porque a categoria contribuinte permite estabelecer distinções entre os indivíduos (cidadãos), mas principalmente porque essas distinções se definem em termos **econômicos**. Em outros termos, o emprego social da categoria contribuinte repõe simbolicamente as diferenças sócio-econômicas, o principal eixo de valorização e distinção nas sociedades modernas capitalistas. A categoria social de **contribuinte**, quando empregada em situações em que se reivindicam direitos, corresponde, em resumo, a um **cidadão qualificado**.

Para meus informantes, tornar-se contribuinte do Imposto de Renda pode significar o ingresso, em condições privilegiadas, no "mundo público". Essa nova condição só se concretiza, porém, com a posse de um documento específico, que atesta a inscrição do indivíduo no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e garante o **reconhecimento** de seu portador tanto pelo Estado quanto pelos demais indivíduos. É ele que permite (e obriga) a participação no processo do Imposto de Renda.

A mesma informante citada anteriormente afirmou, durante a entrevista, que a falta de uma "identidade fiscal", nos anos em que figurou como dependente na declaração de rendimentos do marido, fazia com que se sentisse "adolescente":

Era como se eu não existisse para o público. Eu tinha uma existência privada não reconhecida. Na hora de preencher ficha para alguma coisa, sempre pedem o número do CPF. E o meu era inexistente. Quando passei a ter o meu próprio CPF, eu me senti adulta, foi uma coisa muito positiva (Maria de Fátima).

Outros depoimentos confirmam que a inscrição no CPF e a primeira declaração de rendimentos assumem, pelo menos para alguns indivíduos, o caráter de um **rito de passagem** (cf. VAN GENNEP 1977) que marca a ascensão a um novo status social, relacionado à vida adulta e à participação na esfera pública.

Gostei de votar, gostei de pagar imposto. Acho que de alguma maneira você sente que está começando a fazer parte da sociedade (Bianca, 36 anos, professora).

É um desses grandes momentos cívicos que são metidos na cabeça da gente. Eu me lembro que fiquei preocupado, nervoso, conferi não sei quantas vezes (José Luís, 45 anos, funcionário público).

Fiquei feliz, porque tinha ganhos que me jogavam num grau de excelência econômica e a responsabilidade de recolher o tributo mais grave do país (Alfredo, 57 anos, administrador de empresas).

Em resumo, a condição de contribuinte do Imposto de Renda é percebida como um elemento distintivo, não só em termos econômicos, mas também no campo político da cidadania e como um dos eixos da construção da identidade social. A condição de contribuinte é vista como uma qualificação e um privilégio. Mesmo que isto represente, de fato, um privilégio **ambíguo**: implica abrir mão de uma parcela dos rendimentos, ou seja, daquilo mesmo que proporcionou ao indivíduo o ingresso nessa nova condição.

É necessário relativizar a noção positiva do papel de contribuinte também sob outro aspecto. Especialmente em situações em que os serviços públicos se mostram deficientes, ou quando estouraram escândalos financeiros no âmbito do Estado, o contribuinte é rapidamente apontado como "quem paga a conta" do desperdício e da corrupção,

sem receber nada em troca. A ausência de retribuição pelo imposto pago, aliás, é um dos pontos mais enfatizados pelos contribuintes de camadas médias (cf. capítulo 6).

A categoria contribuinte, por outro lado, não é homogênea. Além do nível de rendimentos, os contribuintes são classificados pelo Estado conforme a natureza de sua ocupação. Esta é uma das poucas características individuais efetivamente importantes no que se refere ao Imposto de Renda, diante do qual a família de origem, o grau de escolaridade, as relações pessoais e outros atributos que, em contextos diferentes, podem constituir um capital social, são relativamente pouco expressivas.

A distinção básica é entre contribuintes assalariados e não-assalariados. Os **assalariados** estão sujeitos ao **desconto da fonte**, um mecanismo que já integrava a *income tax* britânica em meados do século XIX. O empregador retém e repassa diretamente ao Estado a parcela do salário mensal correspondente ao Imposto de Renda. Com isso, o Estado garante um fluxo constante de arrecadação e procura conter a **evasão** tributária. Para boa parte dos assalariados, porém, o desconto na fonte é discriminatório e agressivo:

Seu patrão diz: -"Eu lhe pago", vamos dizer, " 2 mil por mês". Toda a sua conversa gira em torno de 2 mil, você faz um contrato de 2 mil, eles põem na sua carteira de trabalho 2 mil, você anuncia para a sua família que ganha 2 mil. Quando ele entrega o contracheque, desconta 500, que é exatamente 25% de toda aquela conversa. Então, na verdade, a nossa negociação em termos de salário é meio mentirosa. E o Imposto de Renda agride porque vem em cima do seu contracheque de forma muito explícita (Rui, diretor de empresa privada, 43 anos).

Eu acho o cúmulo. Sou assalariado, a companhia não paga nada fora da folha. Então tudo eu pago Imposto de Renda. Quer dizer, o governo é meu sócio (Augusto, gerente de vendas, 34 anos).

Sou descontado na fonte. Acho extremamente injusto porque sinto, intuitivamente, que quem não é assalariado realmente não paga (Rodrigues, funcionário público, 44 anos).

Os **profissionais liberais** também estão sujeitos, pelas regras do Imposto de Renda, a um recolhimento mensal. É o **carnê-leão** (uma referência ao símbolo oficial do Imposto de Renda na década de 70), que atinge os contribuintes que recebem pagamentos por serviços prestados a pessoas físicas acima de mil UFIR mensais. Nesse grupo, porém- pelo menos entre os profissionais entrevistados durante a pesquisa -, não há o mesmo tipo de reação, muito provavelmente porque o mecanismo deixa ao contribuinte mais liberdade para decidir como agir:

Eu tenho deixado para pagar tudo no começo do ano, nem sei dizer se o recolhimento mensal é obrigatório. Preciso me organizar melhor. Nesse ponto, acho que o assalariado se sente muito mais lesado que o profissional liberal, porque ele realmente não tem como fugir do desconto (Cristina, dentista, 32 anos).

Quando chega o período da **declaração**, porém, o princípio classificatório fundamental volta a ser a **soma** anual dos rendimentos do contribuinte.<sup>17</sup> Se o valor dos

---

<sup>17</sup> A declaração anual também é chamada pela Receita Federal de Declaração de Ajuste, uma vez que a maioria dos contribuintes já pagou Imposto de Renda durante o ano anterior. Em 1994 (ano-base 1993), deveriam apresentar declaração os assalariados com rendimentos anuais superiores a 13 mil Unidades Fiscais de Referência (Ufir) e os profissionais liberais com ganhos a partir de 12 mil Ufir. Há regras específicas para

rendimentos obtidos durante o ano for inferior ao limite de **isenção**, o contribuinte estará dispensado de apresentar declaração, mesmo que em determinado mês tenha tido desconto na fonte ou estivesse obrigado ao pagamento do carnê-leão. Inversamente, todos os contribuintes com rendimentos acima desse limite devem calcular- a partir da demonstração dos ganhos, despesas e recolhimentos já efetuados durante o ano anterior - se e quanto devem pagar.

---

outros grupos de contribuintes, não incluídos diretamente no universo pesquisado: empresários, proprietários rurais, investidores no mercado financeiro etc.

### 3.2 A DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

As instruções para a declaração de rendimentos- que é preenchida num **formulário** próprio-, são publicadas num **manual** de orientação ao contribuinte. Ambos são substituídos anualmente pela Secretaria da Receita Federal, em função da rápida modificação das regras referentes ao Imposto de Renda, e enviados gratuitamente aos contribuintes pelo correio.<sup>18</sup>

A estrutura da declaração de pessoas físicas, entretanto, permanece a mesma desde sua implantação. O contribuinte deve relacionar a origem e o montante de seus ganhos e a composição de seu patrimônio, com as modificações que tenham ocorrido ao longo do ano. Em seguida, calcula o valor a ser pago (ou se está isento), sendo permitida a dedução (dentro de certos limites) de alguns tipos de despesas<sup>19</sup>, contribuições ou investimentos que tenham sido realizados.

O que muda efetivamente- e não é pouco, porque aí reside a diferença entre uma tributação mais ou menos igualitária- é o conteúdo dessa forma geral, isto é, os percentuais e a forma de incidência do Imposto de Renda, as possibilidades de deduções e quais os rendimentos considerados isentos ou tributáveis exclusivamente na fonte.

Durante a pesquisa, a maioria dos depoimentos enfatizou as constantes mudanças na forma da declaração. É possível mesmo afirmar que, de acordo com os contribuintes, as modificações das regras são um elemento **estrutural** do Imposto de Renda no Brasil.

---

<sup>18</sup> Em 1994, pela primeira vez em muitos anos, a Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, não teve recursos suficientes para cobrir os custos de postagem dos manuais e formulários do Imposto de Renda. Os contribuintes tiveram que buscar pessoalmente o material, impresso com atraso e distribuído em número insuficiente, nos bancos oficiais

<sup>19</sup> As despesas dedutíveis são principalmente as realizadas com saúde e educação. O Estado reconhece, assim, sua atribuição de prover tais serviços, permitindo ao contribuinte subtrair do imposto a pagar os valores pagos para esse fim a instituições privadas

Todo ano muda o manual. Aquilo nem é um manual, é um compêndio. E todo ano é um compêndio novo (Leonardo, médico, 34 anos).

As mudanças acontecem todos os anos. Já é uma coisa esperada. Atrapalha, porque se as normas fossem sempre as mesmas seria bem mais fácil fazer a declaração (Renato, jornalista, 36 anos).

O **manual** do Imposto de Renda apresenta instruções sobre todos os passos da declaração, na mesma seqüência em que aparecem no formulário a ser preenchido pelo contribuinte. Embora utilize linguagem técnica, o manual procura apresentar didaticamente, com exemplos e explicações detalhadas, todas as operações necessárias para o preenchimento da declaração. Impresso em tamanho ofício, o manual teve em média, a partir de 1990, aproximadamente trinta páginas.

As novas regras são enfatizadas. Em 1991, por exemplo, foi criada a opção de entrega da declaração em disquete. Dois anos depois, introduziu-se a atualização monetária dos valores utilizados na declaração pela Unidade Fiscal de Referência (Ufir). Foram elaborados dois modelos de formulário, um deles permitindo que os cálculos ainda fossem feitos no sistema antigo. A declaração de 1994 voltou a ter apenas um modelo de formulário e trouxe outra modificação: a dispensa da declaração de bens para os contribuintes que não tivessem registrado alterações patrimoniais.

Embora a maioria das características individuais seja pouco importante no que se refere ao Imposto de Renda, algumas podem influir na declaração. Previstas no manual sob o título *Situações Individuais*, a principal delas é o estado civil. Contribuintes casados podem apresentar a declaração separadamente ou em conjunto. Em

caso de divórcio, desquite ou separação judicial, o contribuinte volta a declarar na condição de solteiro, podendo incluir os dependentes que vivem à sua custa. A situação é a mesma para o contribuinte viúvo.

A morte do contribuinte, aliás, também cria obrigações para com o fisco. É necessário apresentar a declaração do **espólio**, isto é, do conjunto de bens e direitos que pertenciam à pessoa falecida. A declaração, que segue todas as demais regras referentes a pessoas físicas, deve ser feita pelo inventariante. A própria inscrição no CPF, se ainda não existir, será providenciada postumamente, no momento da entrega da declaração do espólio.

O manual também prevê *Situações Especiais*, que abrangem os declarantes fora do país e estrangeiros que transferiram residência para o Brasil. Antes de poder deixar o país, o contribuinte deve apresentar uma última declaração de rendimentos para obter a "certidão de quitação do imposto". O estrangeiro, depois de doze meses morando no Brasil, fica sujeito às mesmas exigências do cidadão brasileiro.

Depois dessas disposições iniciais, todo o conteúdo do formulário de declaração- que se divide em **quadros**, **ítems** e **linhas** numeradas- é reproduzido no manual, com instruções detalhadas que procuram dar conta da totalidade dos casos individuais.

São considerados tributáveis na declaração de Imposto de Renda todos os rendimentos provenientes do trabalho, aluguéis, pensão judicial, atividade rural e rendimentos de sócios de empresas, de acordo com regras específicas. Também pagam imposto os lucros decorrentes da venda de bens ou direitos (ganhos de capital) e de operações em bolsas (renda variável).

O primeiro quadro se refere aos *Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoas Jurídicas*. Nesse espaço, o contribuinte deve indicar o nome da(s)

fontes(s) pagadora(s) e o número de seu CGC (Cadastro Geral de Contribuintes, que corresponde, para pessoas jurídicas, ao CPF das pessoas físicas), o valor dos rendimentos e o Imposto de Renda já recolhido na fonte, se houver. O total obtido neste quadro - o mais importante para os contribuintes assalariados - é transportado para a última página do formulário, na qual serão consolidados os resultados da declaração.

O quadro 2 tem o mesmo objetivo de totalizar os rendimentos obtidos pelo contribuinte durante o ano anterior, mas se dirige, especialmente, aos profissionais liberais e autônomos, e exige operações mais complicadas. O contribuinte deve relacionar o total dos rendimentos obtidos e as despesas necessárias ao exercício de sua atividade profissional, desde que tenham sido escrituradas durante o ano em livro-caixa e possam ser comprovadas com documentos. Ao lado, devem constar as demais deduções incluídas anteriormente no carnê-leão (dependentes, previdência social etc). O resultado assim obtido também será transportado para a última página do formulário.

O quadro 3, que independe da natureza da atividade profissional do contribuinte, é destinado à informação dos *Rendimentos Isentos e Não-Tributáveis*.<sup>20</sup>

No quadro seguinte, o contribuinte deve relacionar os *Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva*, que abrangem o décimo-terceiro salário, ganhos de capital na alienação de bens ou direitos, ganhos líquidos em bolsas e aplicações financeiras e outros rendimentos tributados exclusivamente na fonte, como prêmios de loterias. Do

---

<sup>20</sup> Estão incluídos nesta rubrica, de forma discriminada, os rendimentos provenientes de ações ou quotas recebidas em bonificação; benefícios recebidos de entidades de previdência privada; lucros na venda de bens e/ou direitos de pequeno valor (até 10 mil Ufir) ou do único imóvel (até 551 780,24 Ufir), parcela isenta correspondente à atividade rural, pensão, proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarantes com 65 anos ou mais; rendimentos de caderneta de poupança, Depósitos Especiais Remunerados (DER) e letras hipotecárias; transferências patrimoniais, doações, heranças e meações; e uma infinidade de "outros", que inclui, por exemplo, salário-família, bolsas de estudo e pesquisa e indenizações para reforma agrária

mesmo modo que nos quadros anteriores, o resultado da soma desses ítems deve ser transferido para local próprio na última página do formulário.

O quadro número 5 é destinado a informações sobre os **dependentes** do declarante, que propiciam uma pequena dedução no valor do imposto a pagar<sup>21</sup>. Podem ser considerados dependentes, para os fins do Imposto de Renda, o cônjuge ou companheiro, pais, filhos, irmãos inválidos, parentes diretos declarados judicialmente incapazes e crianças das quais o contribuinte possua a guarda judicial. A relação de dependência é, acima de tudo, formal. Mesmo que o declarante contribua de fato com o sustento e a educação de pessoas não incluídas nessa lista, não poderá fazer jus à dedução correspondente. Do mesmo modo, as regras do Imposto de Renda estabelecem distinções entre os sexos: não há limite de idade para a filha ser considerada dependente, desde que não seja casada e não tenha recursos próprios; o filho, nas mesmas condições, só pode ser declarado como dependente até os 21 anos (ou 24, se for universitário).

Tais regras não só remetem a um modelo de família nuclear em que a mulher vive sob a dependência financeira do pai ou do marido, como ignoram as dificuldades criadas por crises econômicas. Dessa maneira, entram em conflito com a situação concreta dos contribuintes (e as diferenças entre contribuintes) e suas representações, por exemplo, sobre a solidariedade familiar.

Tenho oito filhos, dois pequenos, do segundo casamento, e os outros já adultos. Pago a escola de uma das filhas casadas, que está terminando o 2º grau. Um dos filhos é professor de educação física. Não tem emprego fixo, então todo mês eu mando dinheiro e ainda pago a pós-graduação que ele está fazendo. Os

---

<sup>21</sup> Em 1994, a dedução por dependente era de 40 Ufir mensais

outros, vira e mexe também estão precisando, eu sempre ajudo. Só que o Imposto de Renda não aceita, então a única maneira que eu achei foi não declarar uma das fontes de renda, a aposentadoria do INSS. Se vierem me perturbar, vou ser sincero:

- Olha, eu tenho meus filhos, são casados, não têm emprego fixo, quer dizer, ninguém está estabilizado na vida e quem ajuda sou eu. Se eu fosse pagar todo o imposto, iria me fazer uma falta terrível (Jorge, mecânico industrial, 57 anos).

O passo seguinte da declaração são as doações e pagamentos efetuados (quadro 6), que poderão ser subtraídos no todo ou em parte do total de rendimentos tributáveis para o cálculo do Imposto de Renda a pagar. Podem ser incluídas as despesas com instrução (própria ou dos dependentes), com tratamentos de saúde, pagamento de serviços de profissionais liberais, aluguéis de imóveis, pensão judicial e donativos a entidades filantrópicas. Entre as despesas dedutíveis estão também aplicações incentivadas pelo Estado, como as doações previstas no Estatuto da Criança e para atividades audiovisuais e os investimentos a título de incentivo à cultura.

Só podem ser incluídos neste quadro os gastos que o declarante possa demonstrar com recibos. Os comprovantes não precisam ser apresentados junto com a declaração, mas devem ser guardados por cinco anos, durante os quais podem ser exigidos pela Secretaria da Receita Federal (como, aliás, todos os demais documentos relativos à declaração).

A próxima etapa é a *Declaração de Bens e Direitos*. A partir de 1994 o preenchimento desse quadro se tornou obrigatório apenas para os contribuintes cujo patrimônio foi alterado no ano-base da declaração (na prática, quase todos) e para os que estejam declarando pela primeira vez. Os bens devem ser discriminados conforme sua

natureza, data e valor de aquisição e a sua situação em 31 de dezembro do ano anterior e do ano-base da declaração.

Em seguida, o contribuinte deve relacionar suas *Dívidas e Ônus Reais*, informando o nome do credor, seu CPF ou CGC e a natureza da dívida. Devem ser incluídos neste quadro, de acordo com uma tabela de códigos, dívidas com pessoas físicas, bancos e outras instituições financeiras, cartões de crédito e empréstimos contraídos no exterior.

No próximo quadro do formulário (n° 9) devem ser apresentadas as *Informações do Cônjuge*. Trata-se de um resumo da declaração do marido ou esposa (quando o casal declara em separado), que facilita à Receita o cruzamento dos dados apresentados.<sup>22</sup>

Uma série de cálculos vai indicar, então, quanto deve ser pago de Imposto de Renda. O resultado pode mostrar, ainda, que o contribuinte tem direito à restituição de parte do que pagou antecipadamente na fonte ou por meio do carnê-leão,<sup>23</sup> caso esse valor tenha sido superior ao imposto efetivamente devido depois de calculadas as deduções.

A última página do formulário, onde são efetuadas essas operações, é a mais importante. É nesse local também que são apresentados os dados de identificação do declarante. O número do CPF, nome, filiação, endereço e estado civil individualizam o contribuinte, mas com o fim principal de facilitar sua localização pela Receita Federal e evitar confusão entre homônimos. A atividade

---

<sup>22</sup> Para os contribuintes casados, a declaração em separado é vantajosa, porque permite reduzir a base de cálculo do imposto (total de rendimentos menos deduções). Cada cônjuge, individualmente, estará assim sujeito a uma taxação menor, já que a tabela do Imposto de Renda é progressiva.

<sup>23</sup> Outra forma de pagamento antecipado é o "imposto complementar", recolhido facultativamente, mês a mês, por assalariados com mais de uma fonte de renda. Se da soma dos salários resultar a inclusão num nível superior da tabela progressiva, a antecipação evita que haja um valor muito alto a pagar no momento da declaração.

profissional exercida pelo contribuinte e sua natureza indicam o modo de sua relação com o Imposto de Renda (enquanto assalariado, profissional liberal, aposentado etc.). O único dado requerido que não interfere diretamente nos resultados da declaração diz respeito a despesas com instrução do próprio contribuinte, já que os gastos com a educação de dependentes podem ser igualmente deduzidos (até o limite individual de 650 UFIR/ano).

Do total dos rendimentos tributáveis, o contribuinte deve agora subtrair as deduções a que tem direito, do que resultará a **base de cálculo** do imposto.

Além da dedução-padrão por dependentes e instrução, podem ser subtraídos integralmente despesas médicas, valores pagos como pensão judicial, gastos de profissionais liberais escriturados em livro-caixa, contribuições à previdência oficial e doações. Nesse item se incluíam, em 1994, contribuições para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituições filantrópicas, de pesquisa científica ou de cultura (reconhecidas por lei como de utilidade pública) e para o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Naquele ano, excepcionalmente, também puderam ser deduzidas contribuições destinadas às campanhas para o plebiscito sobre o regime e sistema de governo.

Na dedução de despesas com saúde, educação e doações reside, muitas vezes, a diferença entre pagar imposto ou receber restituição. Para a maioria dos contribuintes, porém, o limite de deduções está muito aquém dos gastos efetivamente realizados.

Alguém pode até me dizer: você tem filho em escola particular porque quer. Tudo bem, mas nem metade do que pago na escola eu posso deduzir no imposto. É um absurdo. É um limite tão pequeno que não adianta nada guardar todos os recibos do que foi pago (Neusa, funcionária pública, 37 anos).

O que eu posso deduzir de médico e educação é um terço do que eu gasto. Aquele valor que você desconta por dependente, aquilo é gozação, não dá para comprar nem sorvete para as crianças (Rui, diretor de empresa privada, 43 anos).

Obtida a base de cálculo (rendimentos tributáveis menos as deduções legais), o contribuinte deve consultar a **tabela progressiva** do Imposto de Renda, que em 1994 era a seguinte<sup>24</sup>:

TABELA PROGRESSIVA EM UFIR (para declaração do ano-base 1993)

Base de cálculo	Alíquota %	Parcela a deduzir
Até 12.000	-	-
Acima de 12.000 até 23.400	15	1.800
Acima de 23.400	25	4.140

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.

---

<sup>24</sup> Hoje, a tabela progressiva do IR possui 3 alíquotas 15%, 26% e 35%. A alíquota de 35% é uma novidade introduzida na legislação em 1994, para vigorar a partir de 1995. A título de ilustração, a alíquota média para o Imposto de Renda Pessoa Física, segundo a consultoria Arthur Andersen, é de 29% na América Latina (México, Argentina, Peru, Venezuela, Equador e Guatemala), 48,7% na América do Norte e Europa, e 38,7% na Ásia e países do Pacífico (in CAVERSAN 1993)

De acordo com a tabela, se a base de cálculo fosse menor ou igual a 12 mil Ufir, o contribuinte estaria isento, faltando verificar apenas se teria ou não direito a restituição. Acima desse limite, deveria ser aplicada a alíquota (percentual) correspondente. Para manter a progressividade da tributação, cada nível da tabela dá direito a uma dedução correspondente à parcela da base de cálculo que estaria isenta ou sujeita à alíquota anterior.

Assim, um contribuinte cuja base de cálculo fosse de 26 mil Ufir, em 1994, deveria realizar a seguinte operação:

26.000 (base de cálculo) X 25 (alíquota do imposto) - 4.140 (parcela a deduzir)

100

O resultado, ou seja, 2.360 UFIR, é o **imposto devido**.

Diretamente desse valor- e, portanto, com maior peso relativo no resultado final que as anteriores-, poderiam ser utilizadas duas outras modalidades de deduções, que dificilmente beneficiariam os contribuintes de camadas médias: aplicações em projetos culturais ou para a preservação de bens próprios tombados pelo Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural (IBPC); e investimentos em obras cinematográficas brasileiras de produção independente.

Calculado o imposto devido, o passo seguinte é a subtração do imposto recolhido antecipadamente (retido na fonte, carnê-leão, imposto complementar ou imposto pago no exterior). Se o valor já pago for maior que o imposto devido, o contribuinte terá direito à restituição da parcela excedente. Caso contrário, terá um saldo de imposto a pagar, que pode ser parcelado em até seis cotas mensais, o primeiro vencimento coincidindo com o prazo final para a entrega da declaração e os demais no último dia útil dos meses subseqüentes.

Ao contrário do imposto a pagar, a parcela de restituição não tem prazo fixo. De modo geral, o processo é iniciado somente no segundo semestre e se estende até meados do ano seguinte.

Todo mundo já está acostumado com a demora da restituição, de tal forma que eu acho que ninguém espera por esse dinheiro. De repente vem aquela surpresa, um dinheiro que você já deu como morto. Então a restituição parece que é uma alegria, uma satisfação (Sidney, funcionário público, 44 anos).

### 3.3 UM PROCESSO COMPARTILHADO

Uma das queixas mais difundidas contra o Imposto de Renda diz respeito às dificuldades para o preenchimento da declaração. Embora não seja uma opinião unânime, muitos contribuintes ouvidos durante a pesquisa disseram considerar o formulário elaborado pela Secretaria da Receita Federal complicado e obscuro. A linguagem técnica e as constantes modificações das regras reforçam a noção de que o **manual**, muito mais que orientar, confunde o contribuinte, tornando-o mais vulnerável ao poder estatal.

Eu não me considero um cidadão burro, mas a dificuldade de entender o que o governo quer naquelas declarações é um negócio incrível. Você fica perdido no meio daquelas contas mirabolantes que os caras fazem (Luís Felipe, médico, 32 anos).

Confesso que eu fazia minha declaração até com certa facilidade. Depois fui encontrando dificuldades, possivelmente pelas mudanças quase anuais dos **formulários**, dos **manuais**. Hoje não tenho mais condições de fazer aquilo que eu fazia. Eu me perdi (Frederico, professor universitário aposentado, 60 anos).

Inversamente, há quem afirme que a declaração tem se tornado mais simples ao longo dos anos, conforme apregoa a própria Receita Federal. Algumas vezes, as dificuldades são atribuídas ao despreparo dos próprios contribuintes (em termos de escolaridade), ainda que, como exemplificam os trechos reproduzidos acima, muitos indivíduos com curso universitário não se sintam capazes de enfrentar os cálculos e as minúcias da declaração.

A cada ano os manuais estão ficando mais claros e compactos. Fiz a minha declaração ontem, achei fácil. Eu fiz, inclusive, enquanto telefonava. Atendi a um telefonema que não tinha nada com aquilo ali, a pessoa se demorou, então fiz enquanto conversava. É verdade que meu caso é simples. Acho que a média das pessoas encontra dificuldades para fazer. Realmente, poderia ser mais simplificado. Eles querem especificar tanto que acaba sendo uma coisa que assusta (José Luís, funcionário público, 45 anos).

Para nós, assalariados, não tem segredo. Quem não tem um certo grau de escolaridade, porém, acho que tem dificuldade. O formulário diz: transporte o resultado deste campo para não sei onde, multiplique por não sei o que... Há pessoas que se perdem um pouco nesse meio (Neusa, funcionária pública, 37 anos).

As dificuldades da declaração- enfrentadas pessoalmente ou atribuídas a outrem- tornam visível uma das principais dimensões do Imposto de Renda, do ponto de vista das práticas dos contribuintes: muito mais que a soma de comportamentos individuais paralelos, trata-se de um processo **coletivo e compartilhado**.

Como se viu acima, as regras que instituem e normatizam o imposto não prevêm qualquer contato necessário entre os indivíduos envolvidos, do ponto de vista prático e material. Mesmo que se reconheça que toda renda é fruto de alguma forma de interação social, sua obtenção é anterior e não-constitutiva do Imposto de Renda propriamente dito. Efetivamente, porém, o preenchimento da declaração não é uma tarefa solitária. Pela tensão e os riscos que suscita -qualquer desvio pode se traduzir em multas e outras penalidades-, constitui um estágio de **liminaridade** (cf. VAN GENNEP 1977) no processo ritual do Imposto de Renda, que aproxima os atores que

nele se encontram, reduzindo temporariamente as diferenças entre eles (cf. TURNER 1974)<sup>25</sup>.

Essas relações horizontais ocorrem em diferentes níveis, embora se concentrem no período da declaração.<sup>26</sup> Completos desconhecidos, reunidos por acaso num local público, nessa época, freqüentemente trocam comentários sobre o Imposto de Renda. O tema, que em outros momentos soaria deslocado, aproxima indivíduos que se reconhecem mutuamente como **contribuintes** e, portanto, nesse contexto específico, compartilham uma identidade comum.

A importância desses contatos episódicos não é desprezível: eles demonstram a ênfase com que o Imposto de Renda mobiliza o interesse e as preocupações dos contribuintes, e reafirmam o caráter propriamente social do imposto.

Por outro lado, a declaração revela as fontes e o total dos rendimentos do indivíduo, informações que, no cotidiano, são objeto de pudores e interdições. A igualdade de todos, enquanto contribuintes, não apaga a consciência das diferenças econômicas que condicionam a valorização social dos indivíduos. E que são, de certa forma, duplicadas pelas diferentes alíquotas da tabela progressiva.

Assim, a declaração aciona, já num segundo nível, redes sociais (cf. BOTT 1976: 76) de parentesco, amizade ou profissão. Nesse caso, a proximidade (social) entre os interlocutores permite a discussão de detalhes da situação individual que não seriam, na maioria das vezes, compartilhados com estranhos.

De fato, a maioria das pessoas entrevistadas durante a pesquisa disse que prefere esclarecer suas dúvidas em

---

<sup>25</sup> A situação da declaração do Imposto de Renda permite um paralelo com as observações de Turner de que, na etapa de liminaridade, "os neófitos tendem a criar entre si uma intensa camaradagem e igualitarismo" (TURNER 1974.118)

<sup>26</sup> A temporalidade do Imposto de Renda será analisada na próxima seção do deste capítulo

relação ao Imposto de Renda com amigos íntimos (cuja aceitação mútua não depende exclusivamente do critério econômico) ou colegas de trabalho (indivíduos cuja situação sócio-econômica é mais ou menos semelhante, desfazendo inibições). Parentes próximos também podem ser parceiros na elaboração da declaração, seja pelo grau de intimidade ou pela necessidade de uniformizar informações fornecidas ao fisco, por exemplo, sobre o valor de bens recebidos como herança.

Não é incomum, inclusive, que uma pessoa mais familiarizada com as normas e procedimentos do Imposto de Renda se responsabilize pelas declarações de amigos ou parentes, sem receber nenhuma remuneração direta por seu trabalho.

O Imposto de Renda não institui, neste nível, uma relação contratual. Ao contrário, atualiza e reafirma códigos de lealdade e reciprocidade anteriores, referidos a outras dimensões existenciais. É porque alguém faz parte da minha família (ou é meu amigo) que faço sua declaração, não porque vai me pagar (ou não) por isso. O auxílio com o preenchimento do Imposto de Renda faz parte de um conjunto de obrigações recíprocas determinadas pelas relações de parentesco ou amizade.

Na maioria das vezes, porém, as discussões sobre o Imposto de Renda são mantidas num plano abstrato: o modo de aplicação das regras é examinado em detalhes, mas os valores em dinheiro que irão figurar na declaração de cada um não são revelados com a mesma facilidade. Os períodos de alta inflação e o emprego da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) contribuíram, indiretamente, para diminuir as barreiras e preservar a privacidade nas trocas entre contribuintes.

Com a desvalorização da moeda, o valor nominal dos rendimentos perde rapidamente seu poder de representar a situação econômica concreta do indivíduo. Do mesmo modo, a transformação para Ufir "neutraliza" os dados numéricos

da declaração do Imposto de Renda. Ao contrário, por exemplo, do dólar, cuja taxa de conversão é amplamente difundida e utilizada no cotidiano, o valor da UFIR não tem um significado imediato para a maioria dos indivíduos.

Os contatos entre contribuintes não são motivados exclusivamente, porém, pelas dificuldades (reais ou aparentes) da declaração. Mesmo quando as orientações do manual são consideradas satisfatórias, o Imposto de Renda é amplamente discutido e compartilhado. Nesse processo, a forma abstrata das regras é preenchida com **padrões** de interpretação que se difundem rapidamente entre os contribuintes e que se transformam à medida que as próprias normas são modificadas. Verdadeiros **códigos paralelos** (e às vezes contrários) às orientações oficiais disseminam-se com o aval de conhecidos ou de conhecidos de conhecidos, rompendo a impessoalidade característica do Imposto de Renda.

Além dessas redes informais de comunicação, há um mercado de serviços profissionais que acompanha a sazonalidade do Imposto de Renda. *Dor-de-cabeça* para boa parte dos indivíduos, a declaração gera lucros para uma categoria particular de contribuintes - os **contadores**, que vêem sua clientela se multiplicar nos primeiros meses do ano. O recurso a serviços especializados de contabilidade é regra geral entre os profissionais liberais, e não apenas no período da declaração. A obrigatoriedade do **carnê-leão**- quase uma declaração mensal de rendimentos- faz com que a maioria desses profissionais prefira delegar a tarefa a terceiros.

Mando o contador fazer porque eu não tenho condições de acompanhar ao mesmo tempo a minha profissão e todas essas inconstâncias do Imposto de Renda. Já tentei fazer sozinho, mas acho que é muita mão-de-obra. Acho muito difícil. Então mensalmente o contador passa aqui e

aí é por conta dele. Só me mostra quando vai apresentar a declaração, às vezes até depois (Xavier, médico, 44 anos).

Os serviços de um contador, entretanto, não são acessíveis a todos os contribuintes. Em Curitiba, empresas do ramo cobravam, em 1994, de R\$ 100 a R\$ 150 para fazer uma declaração de rendimentos de pessoa física. "Para a maioria não compensa pagar", reconhecia o funcionário de um dos grandes escritórios contábeis da cidade. "Isso só é bom negócio para quem movimenta muito" (O ESTADO DO PARANÁ 12/05/1994: 15).

"Bom negócio" significa, além de driblar as dificuldades do preenchimento da declaração e economizar tempo, ter a certeza de estar aproveitando todas as brechas legais (ou nem tanto) para pagar o mínimo possível e, com isso, compensar o custo da contratação de um serviço especializado.

O que eu cobro do contador é que ele aja com inteligência. Se eu tenho direito a descontar um tostão que seja, faço questão que ele coloque lá. Eu quero usar, dentro da lei, tudo o que eu puder para ter o melhor resultado. Peço a ele para realmente fazer a coisa bem feita, não deixar escapar nada (Xavier).

As pessoas sempre esperam que a gente faça milagre, e geralmente se assustam com o valor que vão pagar (Roberto, contador, 35 anos de profissão).

Nem sempre, porém, quem não pode ou não vê vantagem na contratação de um contador - os assalariados principalmente, e mais ainda os que têm uma só fonte de renda ou estão no nível mais baixo da tabela progressiva do imposto - resigna-se a fazer a declaração sozinho ou contando apenas com conselhos informais de conhecidos.

Um mercado paralelo, com preços mais acessíveis, prolifera à margem dos serviços profissionais de contabilidade. Mesmo com a simplificação dos formulários, nos últimos anos, um número expressivo de pequenos contribuintes continua buscando os préstimos de pessoas sem habilitação específica, mas com alguma experiência no assunto. Esse tipo de arranjo com frequência ocorre nos próprios locais de trabalho.

Eu trabalhava num escritório de contabilidade e via as pessoa fazendo o Imposto de Renda, fui aprendendo. Quando entrei aqui, comecei a fazer para quem me pedia. Eu mesmo não precisava declarar. A gente cobra uma taxinha, mais pelo tempo que vai gastar com aquilo. Depende também de quanto a pessoa pode pagar (José, funcionário público, 45 anos).

Há uma nítida semelhança entre esse tipo de serviço-prestado a uma clientela restrita e cujo preço varia conforme a disponibilidade do freguês- e as trocas entre contribuintes mencionadas acima, baseadas em laços de amizade ou parentesco. Nos dois casos, relações **pessoais** são acionadas para a elaboração da declaração do Imposto de Renda. Embora o aspecto econômico não possa ser desprezado, o mercado informal do Imposto de Renda se baseia na proximidade e na confiança preexistentes entre as partes envolvidas.

Mesmo quando a natureza da relação é propriamente contratual, a vertente pessoal não está ausente. Tanto quanto a competência técnica, o conhecimento prévio ou a recomendação de um conhecido - ou seja, as redes de relações pessoais- são determinantes na escolha de um contador.

Eu tenho essa clientela tradicional, formada por conhecidos, ex-colegas, os donos da empresa onde eu trabalhava. A

partir daí foi aumentando o leque: pessoas que eles trouxeram, indicações de amigos. Dificilmente vem alguém que já não seja conhecido (Roberto).

Em resumo, além da relação vertical, de natureza jurídica, entre o indivíduo/contribuinte e o Estado, o Imposto de Renda é constituído por um conjunto de relações horizontais, de natureza predominantemente **pessoal**, entre os contribuintes. Essas duas dimensões, igualmente importantes, organizam-se no **tempo** tendo como referência a **declaração de rendimentos**.

### 3.4 O TEMPO DO IMPOSTO DE RENDA

A obrigatoriedade da apresentação da declaração de rendimentos coloca em destaque a questão da **temporalidade** do Imposto de Renda, que, de uma maneira ou outra, vem aparecendo de forma recorrente desde o início deste capítulo. A declaração, etapa **liminar** do processo, confere ao Imposto de Renda o caráter de um rito anual: é apresentada simultaneamente por todos os contribuintes, dentro de um prazo predeterminado pelas autoridades. De modo geral, isto ocorre entre os meses de março ou abril. Todas as demais práticas relativas ao Imposto de Renda ao longo do ano, porém, são orientadas para esse momento específico.

Eu me preocupo com o Imposto de Renda durante o ano todo: tenho uma pasta permanentemente aberta para receber documentos que possam servir na declaração. Quero ser organizado, porque se não eu sei que nos primeiros meses do ano vou ter que estar catando em gavetas tudo aquilo que pode ser útil (Frederico, professor universitário aposentado, 60 anos).

Não é, porém, apenas pelo fato objetivo de haver um prazo para a entrega da declaração de rendimentos que, em meu ponto de vista, o Imposto de Renda se realiza num tempo particular. É, principalmente, porque ele é **percebido** e **construído** dessa forma pelos atores envolvidos. Como observou Munn, o tempo é "um processo simbólico continuamente sendo produzido nas práticas cotidianas" (MUNN 1992: 116). Um dos principais indicadores desse tempo especial é a modificação do comportamento dos atores, à medida que se aproxima o "tempo do Imposto de Renda".

Fica todo mundo muito preocupado com o Imposto de Renda, porque você tem que se atualizar, saber quais foram as mudanças. Tenho um amigo que uns dois meses antes de entregar a declaração fica insuportável. Ninguém consegue conviver com ele. Fica desesperado catando papelzinho, recibozinho. E perturba todo mundo: fica falando naquilo, fica neurotizado com aquele negócio de Imposto de Renda (Xavier, médico, 44 anos).

Os primeiros sinais desse tempo especial começam a surgir ainda no ano anterior. Por força da legislação, qualquer mudança tributária deve ser aprovada até 31 de dezembro para vigorar no ano seguinte. Diferentemente do que ocorre, por exemplo, nos Estados Unidos, o "ano fiscal" coincide, no Brasil, com o ano civil.<sup>27</sup> Como a modificação das regras, no caso do Imposto de Renda, é mais norma que exceção, o final do ano é, tradicionalmente, uma época em que o Imposto de Renda figura com insistência no noticiário, prenunciando a declaração seguinte.

Com o recesso legislativo e a chegada do Natal, porém, o tempo do Imposto de Renda fica em suspenso, obscurecido por outros ritmos sociais, relacionados com as festas e as férias de verão. O Imposto de Renda só reassume importância - e, então, com sua máxima intensidade - em meados de março, quando chega a "época da declaração". Ou significativamente, depois do Carnaval.

Tem ampla circulação social a noção de que o ano, apesar da linearidade formal dos calendários e dos

---

<sup>27</sup> A mudança do ano fiscal foi sugerida no final do governo Itamar Franco para evitar ao novo presidente, que assumiria em 1º de janeiro de 1995, o obstáculo do princípio da anterioridade, que impede a vigência de medida fiscal no mesmo ano de sua aprovação. A idéia era adotar, por meio de lei complementar, o calendário que vigora nos Estados Unidos e em diversos países europeus, que têm o final do ano fiscal em julho (cf RABELLO 1994)

relógios, só começa realmente "depois do Carnaval", ou que "nada acontece" antes do Carnaval. Nesse sentido, o Imposto de Renda - com o rito da declaração - pode ser visto como uma das formas de inaugurar simbolicamente o novo ano, ao lado, por exemplo, do início do ano legislativo e do ano escolar. Como observou Roberto da Matta, ao enfatizar as descontinuidades entre o "tempo do cotidiano" e o "tempo do extraordinário", uma das características dos rituais é precisamente "ligar essas passagens diferenciais do tempo e dos espaços sociais. Eles não só legitimam o tempo, mas também o inventam" (MATTA 1983: 40).

O Imposto de Renda- ao menos para o universo de contribuintes- marca simbolicamente a mudança de um tempo de relaxamento e festa, parcialmente livre das regras e opressões do cotidiano, para a rotina do trabalho obrigatório, marcada por códigos, deveres e hierarquias. Restabelece, ao lado de outros processos sociais, o tempo linear e progressivo dos negócios e do dinheiro, dominante nas sociedades complexas modernas e "estritamente relacionado com o aparelho jurídico e burocrático do Estado" (MATTA 1983: 39).

Ao recolocar os contribuintes diante da obrigatoriedade da declaração de rendimentos, o tempo do Imposto de Renda enfatiza características do cotidiano de trabalho. Como lembra Matta, não há distinção radical entre a matéria-prima do cotidiano e aquela que pertenceria ao mundo dos ritos. O que os rituais fazem é colocar em relevo determinados aspectos da vida social, toda ela constituída de convenções e símbolos (cf. MATTA 1979: 57).

O tempo do Imposto de Renda, assim, como o do trabalho, é um tempo que "passa", e cada vez mais rápido. Impõe-se como uma contagem regressiva, que caminha rapidamente para o prazo-limite. É, também, um tempo estritamente regulamentado: não basta que o contribuinte

cumpra o prazo, é preciso que aja em obediência às normas legais, sob pena de se expor a sanções. Ao mesmo tempo, como o próprio cotidiano, o tempo do Imposto de Renda é imprevisível, mas sua imprevisibilidade não é aleatória.

Tanto quanto a obrigatoriedade da declaração, a mudança das regras e dos prazos **faz parte das expectativas** dos contribuintes. O **conteúdo** dessas modificações, porém, não pode ser conhecido antecipadamente.

A cada ano são definidas novas regras para o preenchimento da declaração do Imposto de Renda. Sempre tem uma alteração. Este ano nós estamos preenchendo um modelo bem parecido com o do ano passado, mais simplificado até, mas para o ano que vem não sabemos exatamente. Já houve ano em que mudaram as regras durante o prazo de confecção e entrega da declaração! De uns cinco anos para cá, também sempre houve prorrogação. Faz parte da vida dos brasileiros (Sidney).

Tudo isso concorre para que a declaração seja vivida como o clímax do ritual do Imposto de Renda. Passado o prazo de entrega do formulário, a rotina do cotidiano reassume seu ritmo costumeiro. Outros interesses e obrigações adquirem maior importância e o imposto deixa de ser um elemento organizador das relações entre os indivíduos. A própria identidade de **contribuinte** entra numa espécie de recesso, para ser acionada apenas em situações específicas ou no ano seguinte.

Objetivamente, porém, a declaração apenas desencadeia a última e mais importante etapa de todo o processo: o pagamento do imposto. Para os contribuintes que optam pelo parcelamento da quantia a pagar, o vínculo com o Imposto de Renda se estende por até seis meses, sem

mencionar que o recolhimento na fonte e a exigência do carnê-leão vigoram durante todo o ano.

Ao contrário do preenchimento do formulário, entretanto, a quitação do imposto é uma prática **individual**, não compartilhada diretamente pelos contribuintes. Por esse motivo, a entrega da declaração pode ser percebida pelos atores como o fim do "tempo do Imposto de Renda": ela encerra, de fato, um ritual coletivo, que só voltará a se realizar no ano seguinte.

O tempo, como categoria constituída socialmente, está em estreita conexão com o espaço e os atores, um ponto, aliás, cedo enfatizado por Granet (1968). O ritual do Imposto de Renda, entretanto, apesar de apresentar uma temporalidade própria bem definida, não se realiza em nenhum espaço concreto específico. O que suas regras fazem é articular no tempo práticas espacialmente dispersas de contribuintes distantes entre si.

Esta característica fundamental do Imposto de Renda é o ponto de partida para os dois capítulos seguintes. No capítulo 4, pretendo demonstrar que essa separação entre tempo e espaço, que marca o Imposto de Renda, é um dos atributos que permitem caracterizá-lo como uma instituição moderna. A partir daí, meu objetivo é descrever e analisar o único espaço concreto de interação entre os contribuintes e o fisco: o plantão de esclarecimentos da Secretaria da Receita Federal.

O capítulo 5 será dedicado à reconstituição do discurso que circula publicamente sobre o Imposto de Renda, através dos meios de comunicação de massa. Os meios de comunicação de massa tornam acessível ao conjunto da sociedade (contribuintes e não-contribuintes do Imposto de Renda) um grande volume de informações a respeito do tributo. Permitem conhecer suas regras e acompanhar indiretamente as práticas e opiniões a ele relacionadas, isto é, introduzem o horizonte do "outro" para contribuintes geográfica e socialmente distantes.

Penso que esses contatos indiretos não podem ser desprezados.

#### 4 UMA INSTITUIÇÃO MODERNA

"Quem vai à Receita Federal é o pobre-coitado que não tem medo de nada, porque só ganha um salário e pronto" (Augusto, 34 anos, gerente de vendas de empresa multinacional)

No início deste trabalho, procurei destacar a estreita interconexão entre o Imposto de Renda, o desenvolvimento do individualismo moderno e a expansão internacional do capitalismo. Entretanto, não é apenas neste sentido- como pretendo demonstrar a seguir- que o Imposto de Renda pode ser caracterizado como uma instituição especificamente **moderna**. A análise desta questão será o ponto de partida para o desenvolvimento deste capítulo, voltado à descrição da estrutura e do funcionamento da Secretaria da Receita Federal- responsável pela cobrança e fiscalização do Imposto de Renda- e do plantão de informações sobre o tributo, principal espaço de interação entre o contribuinte e o fisco.

De acordo com Giddens, as principais características das instituições modernas estão relacionadas ao **distanciamento entre o tempo e o espaço**. Segundo o autor, esse processo ganha nitidez a partir da difusão do relógio mecânico, que veio uniformizar o tempo social e, assim, contribuiu para o esvaziamento de suas conexões com o espaço.

O advento da modernidade, diz Giddens, "arranca crescentemente o espaço do tempo, fomentando relações entre outros *ausentes*, localmente distantes de qualquer

situação dada ou interação face a face" (GIDDENS 1991: 27). Assim, para o autor, as instituições modernas se distinguem por promover o "deslocamento das relações sociais de contextos locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo-espaco" (1991: 29).

O processo descrito por Giddens é bastante claro no que diz respeito ao Imposto de Renda, que não envolve, de modo **necessário**, nenhuma relação face a face, nem tem uma referência espacial concreta além de sua vigência em todo o território nacional. Ao contrário, o tributo mobiliza simultaneamente milhões de indivíduos distantes entre si (geográfica e socialmente) numa relação direta com uma entidade abstrata- o Estado. O nexo dominante do processo do Imposto de Renda é temporal. Sua referência é o tempo quantificado do calendário e da lei, que coordena de modo uniforme as relações entre o Estado e os indivíduos/contribuintes.

As referências para a ação dos contribuintes, por outro lado, não se restringem ao contexto local. Suas práticas estão articuladas com as de outros contribuintes distantes e as de um Estado também distante. Tal entrelaçamento seria limitado, entretanto, sem o desenvolvimento e a concentração dos meios de comunicação de massa, que têm papel decisivo nas interações à distância e na interrelação entre as práticas dos contribuintes e as do próprio Estado.<sup>28</sup>

Principalmente nas últimas décadas, portanto, a expansão dos meios de comunicação no Brasil contribuiu, indiretamente, para acentuar o caráter moderno do Imposto de Renda, ao favorecer a separação tempo-espaco e a interconexão entre o local e o distante. Também influiu nesse processo o crescente acesso à tecnologia da informática, um aspecto que, como será discutido mais

---

<sup>28</sup> Este ponto será retomado no próximo capítulo

adiante (capítulo 7), é explicitamente identificado pelos contribuintes de camadas médias com um movimento de "modernização" do Imposto de Renda.

A "ausência no tempo e no espaço" que caracteriza as instituições modernas está apoiada, segundo Giddens, na "confiança". "Não haveria necessidade de se confiar (...) em algum sistema cujos procedimentos fossem inteiramente conhecidos e compreendidos", argumenta (GIDDENS 1991: 40). De acordo com o autor, a confiança é amplamente influenciada por experiências em "pontos de acesso" , definidos como "pontos de conexão entre indivíduos ou coletividades leigas e os representantes de sistemas abstratos" (1991: 91).

No caso do Imposto de Renda, é o plantão de informações da Secretaria da Receita Federal que promove, de modo quase exclusivo, a possibilidade de relações face a face entre contribuintes e funcionários especializados que, naquele contexto, representam a instituição Imposto de Renda e, por extensão, o próprio Estado. Assim, pode ser considerado um "ponto de acesso" ao Imposto de Renda.

Daí a importância, para a pesquisa, de descrever o plantão de atendimento ao contribuinte. Antes disso, porém, é preciso situar em linhas gerais a estrutura da Secretaria da Receita Federal, o modo como ela está organizada para a cobrança do Imposto de Renda e, não menos importante, reconstituir as opiniões e comportamentos dos funcionários encarregados do atendimento ao público.

#### 4.1 A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

A Secretaria da Receita Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada em 1969 como consequência da reorganização do sistema tributário nacional e dos mecanismos de arrecadação e fiscalização dos tributos federais<sup>29</sup>. Com sede em Brasília, possui dez superintendências regionais<sup>30</sup>. Em cada uma delas, as atividades são distribuídas por cinco coordenadorias, da seguinte forma:

- *Fiscalização* - acompanha a ação dos contribuintes, em operações especiais ou através da investigação rotineira de indícios de fraude fiscal; é responsável pela autuação de pessoas físicas ou empresas em situação irregular.

- *Arrecadação* - exerce o controle de todos os procedimentos relativos à arrecadação de impostos, mantendo relação direta com a rede bancária; elabora projeções sobre o comportamento da arrecadação, encarrega-se dos formulários e do recebimento das declarações do Imposto de Renda.

- *Sistema de informações* - atua na manutenção de cadastros e no processamento de dados (executado por profissionais do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, nas próprias sedes da Receita Federal); é responsável pela primeira etapa de verificação das declarações de rendimentos, a chamada **malha fina** (controle automatizado dos resultados apresentados pelo contribuinte).

---

<sup>29</sup> Cf capítulo 2

<sup>30</sup> As superintendências regionais correspondem às dez regiões fiscais em que se divide o país, da seguinte forma: 1ª Região fiscal - Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins; 2ª Região fiscal - Pará, Amazonas, Rondônia, Amapá, Acre e Roraima; 3ª Região fiscal - Ceará, Maranhão e Piauí; 4ª Região fiscal - Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte e Pernambuco; 5ª Região fiscal - Bahia e Sergipe; 6ª Região fiscal - Minas Gerais; 7ª Região fiscal - Rio de Janeiro e Espírito Santo; 8ª Região fiscal - São Paulo; 9ª Região fiscal - Paraná e Santa Catarina, e 10ª Região fiscal - Rio Grande do Sul

- *Tributação* - responsável pela normatização da cobrança e da fiscalização dos tributos federais, a partir da legislação pertinente; analisa e julga recursos administrativos impetrados por contribuintes.

- *Controle aduaneiro* - direciona e controla as ações de fiscalização em áreas de fronteira, portos e aeroportos internacionais; é a única coordenadoria que não tem participação direta no processo da declaração do Imposto de Renda.

A estrutura da Receita Federal permite que o processamento e a conferência das declarações de rendimentos sejam feitos de forma descentralizada. O único caminho percorrido pelos formulários vai da agência bancária onde foram entregues até a Superintendência Regional mais próxima. A partir daí, são as informações que viajam, eletronicamente, por uma rede de computadores que cobre todo o país e tem seu coração em Brasília. A primeira conferência das declarações é feita pelo computador, com pequena participação humana: funcionários do Serpro, nas sedes regionais da Receita, digitam em terminais o conteúdo de cada declaração, introduzindo os dados no sistema. A entrega da declaração em disquete queima esta etapa, economiza tempo e trabalho. Daí a insistência com que as autoridades da Receita Federal recomendam a declaração em disquete, procurando convencer o contribuinte das vantagens da menor possibilidade de falhas e dos primeiros lugares na fila de espera de uma eventual restituição. A declaração em disquete, porém, é vista com desconfiança pelos contribuintes.

Eu pensei em declarar em disquete, queria saber qual é o procedimento, como é que isso é feito. Comecei a consultar pessoas, e vários contadores me aconselharam a não fazer em disquete.

Eles dizem que o controle do Estado em cima dos disquetes não é só para saber do imposto, é para saber da tua vida. Então eles dão uma facilidade teórica, mas isso pode criar um problema enorme para você. Eu acho que é armação. Não achava, mas quando determinadas pessoas começaram a falar isso para mim eu comecei a analisar. Daqui a pouco os caras vão ter mais uma arma para me cobrar mais vezes e não vão me falar nada para onde o dinheiro foi. Então resolvi fazer à mão mesmo (Carlos, gerente comercial, 33 anos).

Na conferência automática, o próprio computador aponta erros de aritmética e outras incongruências nos números apresentados pelo contribuinte. É a **malha fina**, responsável pela maior parte das notificações emitidas pela Receita Federal. Quando há descompasso entre os dados apresentados, é expedida uma notificação para que o contribuinte compareça à sede regional da Receita e comprove o que foi informado na declaração. Se a pessoa não conseguir se explicar, ficará sujeita às multas e encargos previstos na legislação.

Para que os dados relativos a cada contribuinte estejam permanentemente disponíveis, o sistema interligado de computadores é triangular, com vértices em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília (e ramificações para todo o país). Só funcionários graduados, porém, têm acesso ao sistema.

As declarações de rendimentos são mantidas pela Receita Federal por cinco anos. Passado este prazo - o tempo de prescrição de crimes fiscais-, os formulários são incinerados. Do total de declarações entregues a cada ano, um número variável é selecionado, depois da conferência automática, para um exame mais acurado. Segundo informações de um experiente funcionário da Receita, o volume de declarações examinadas depende da

disponibilidade de pessoal especializado e de equipamentos em cada região. Disto seria possível deduzir que, se o contribuinte apresenta sua declaração numa região onde a Receita está melhor estruturada, as possibilidades de ser flagrado em procedimentos irregulares será maior, e vice-versa.

Uma pergunta embaraçosa para os funcionários da Receita, aliás, diz respeito aos métodos utilizados para detectar a **sonegação**. "Há mil maneiras", dizem, sem entrar em detalhes. Além da adequação entre os dados apresentados- a compatibilidade entre patrimônio e renda, principalmente- a investigação utiliza mecanismos indiretos, que podem se revelar mais eficientes. Por exemplo, o cruzamento das informações apresentadas à Receita e dados do cadastro de imóveis, de movimentação de cartões de crédito, de propriedades de veículos e títulos de clubes sociais. Muitas vezes, a coerência interna da declaração esconde fraudes que só podem ser detectadas com informações adicionais.

## 4.2 OS AUDITORES FISCAIS

Embora os procedimentos legais e burocráticos que caracterizam o Imposto de Renda sejam em grande parte automáticos e dotados de uma lógica que garante controle e fiscalização sobre os atos individuais dos funcionários, também é verdade que o que existe concretamente, no cotidiano, são indivíduos interagindo. O fato de se adotar o mesmo procedimento formal em todos os casos particulares diz pouco a respeito das atitudes e do comportamento concreto dos funcionários que, representando a instituição aos olhos dos demais contribuintes, são responsáveis pela aplicação das regras pessoais.

Neste sentido, julgo importante apresentar alguns elementos a respeito da carreira, da distribuição de tarefas, das opiniões e dos procedimentos dos funcionários da Secretaria da Receita Federal ligados ao Imposto de Renda, especialmente daqueles que atuam no plantão de atendimento ao contribuinte. "Ponto de acesso" a um sistema abstrato, para empregar a expressão de Giddens (*op. cit.*), é no plantão que o contribuinte se vê face a face com o Imposto de Renda, através desses "outros" que o representam.

Os funcionários da Secretaria da Receita Federal têm carreira própria no serviço público da União. Dividem-se em Técnicos do Tesouro Nacional (nível médio) e Auditores do Tesouro Nacional (nível superior). São os auditores que atuam diretamente no Imposto de Renda.

O ingresso na carreira é feito por concurso público. No caso dos auditores, a prova é aberta para graduados em qualquer curso universitário, mas como as questões exigem conhecimentos específicos, a maioria é formada por economistas, administradores e contabilistas.

Em Curitiba, trabalham cerca de cinquenta auditores. Depois de aprovados em concursos tão concorridos quanto, por exemplo, os do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, os novos auditores passam por um treinamento de quatro meses em Brasília, na Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF), mantida pelo Ministério da Fazenda. Também há cursos regulares de capacitação, nas sedes das regiões fiscais ou em Brasília. O exercício da função é especializado de acordo com os diferentes tributos. Ao longo da carreira, porém, um auditor poderá mudar uma ou mais vezes de setor de atuação.

Uma parte dos auditores exerce exclusivamente funções internas. Outros- principalmente os que atuam na fiscalização de pessoas jurídicas- não dão expediente regular na sede da Receita Federal. Cada um deles recebe uma relação de contribuintes a serem fiscalizados e tem autonomia para realizar seu trabalho. Não há prazo predeterminado para o cumprimento da tarefa: tudo depende do desenrolar das investigações.

A liberdade no exercício da profissão- horário flexível, possibilidade de tomar decisões, ausência de rotina previsível- é enfatizada pelos auditores quando falam de seu trabalho. Outro ponto que aparece com freqüência nas conversas é o desafio de desvendar irregularidades - ou seja, de ser "mais malandro que os malandros". Um dos fiscais mais experientes da Receita Federal em Curitiba abre um largo sorriso para dizer que sempre encontra alguma irregularidade nas auditorias que faz.

Não é sadismo, é prazer de descobrir a malandragem. Mas tem vezes que a gente sabe que tem alguma coisa e não consegue provar. (Ribas, auditor da Receita Federal).

A fiscalização normalmente é provocada por indícios de irregularidades, mas também há casos de denúncias. Segundo os fiscais, muitas vezes o denunciante age por vingança. Não é raro, por exemplo, que ex-cônjuges ou ex-sócios alertem a Receita Federal contra os antigos parceiros.

Outra tarefa dos auditores é o atendimento direto ao público, um serviço mantido pela Receita Federal em caráter permanente. Durante o período da declaração do Imposto de Renda, quando a procura por informações se multiplica, o plantão é reforçado e funciona também pelo telefone (o número 146, em todo o país). Fora dessa época de pico o atendimento telefônico é feito por técnicos, sob a supervisão de um auditor. O plantão fiscal, em Curitiba, funciona normalmente com dois auditores (um para o atendimento de IRPJ e outro para IRPF e IPI). No período da declaração do Imposto de Renda, o número de fiscais nesse serviço chega a doze ou quinze e as filas são constantes.

Há rodízio dos auditores no plantão. Muitos não gostam desse trabalho, considerado cansativo (ou monótono, fora do período de declaração) e, às vezes, desagradável.

O plantão de pessoa física é mais cansativo. Às vezes a gente se irrita, ou a pessoa se irrita. Quando é uma empresa que procura o serviço, são pessoas de melhor nível, no sentido de que estão mais informadas sobre as normas e procedimentos. Mas pessoa física tem de todo tipo (Pacheco, auditor da Receita Federal).

Por outro lado, o plantão exige que o auditor esteja muito bem atualizado. "Você passa vergonha se não estudar, por isso pouca gente gosta de ficar no plantão", garante um dos auditores.

Tenho em casa uma boa biblioteca especializada, computador e tudo mais. Toda noite, dedico um certo tempo para estudar e me atualizar. Muitos colegas fazem o mesmo. O estudo é muito importante nessa profissão, se você quiser levar o trabalho a sério (Ribas).

De tempos em tempos, a Receita Federal edita publicações com a legislação sobre cada imposto, mas é impossível evitar a rápida defasagem desse material. Segundo os auditores, o contribuinte às vezes tem acesso a novas normas antes que eles mesmos as conheçam. O fato, porém, é ocultado cuidadosamente, porque pode abalar a confiança do contribuinte e "desmoralizar" o fiscal.

Eu nunca admito que não estou sabendo de uma novidade. Dou um jeito de pegar o papel que o contribuinte trouxe e, com a desculpa de que vou consultar um colega, subo e faço uma cópia (César, auditor da Receita Federal).

Apesar de tudo, o atendimento ao público não é considerado tão difícil quanto o trabalho de fiscalização, especialmente as auditorias em empresas. O risco, nesses casos, não se resume apenas a "passar vergonha". Os auditores relatam episódios em que a resistência à fiscalização degenerou para a violência física, exigindo a intervenção da Polícia Federal.

Esses exemplos extremos (e, na verdade, raros) são contados pelos auditores com certo orgulho. Projetam a imagem romanceada de uma profissão cheia de riscos e peripécias. O dia-a-dia, porém, é bem mais ameno e previsível, principalmente no que se refere à fiscalização de pessoas físicas. Boa parte dos casos surge de erro involuntário do contribuinte ou da própria Receita, e tem solução tranqüila. Quando a fraude

intencional fica comprovada, porém, "muita gente precisa de um lençol para chorar, porque a conta é pesada". Há casos, afirmam os fiscais, em que o contribuinte é obrigado a vender bens para saldar as dívidas com o fisco.

O rigor da lei, entretanto, pode atingir o contribuinte imerecidamente. Fico sabendo, por exemplo, do caso de uma contribuinte que declarou despesas médicas decorrentes de uma cirurgia. O valor era alto e despertou a atenção dos fiscais. Como ela não possuía recibos, o médico foi convocado para uma acareação e afirmou não conhecê-la. Não foi suficiente que ela mostrasse a enorme cicatriz na barriga: teve que pagar a multa. Para os auditores que me relataram o caso, a decisão foi correta.

É claro que a mulher estava dizendo a verdade. Fico com pena dela, mas nada poderia ser feito. É palavra contra palavra, o que vale é o documento (César).

O apego incondicional à letra da lei - que pode chegar à situação-limite descrita acima - é uma característica dominante do comportamento profissional dos auditores. Isto não significa que, em conversas informais, não apareçam críticas ao sistema tributário, à distribuição da carga de impostos e ao funcionamento da estrutura de arrecadação. A adesão às regras vigentes, entretanto, é uma condição essencial para o próprio exercício de sua função. O fiscal não pode duvidar da validade das regras cujo cumprimento fiscaliza, sob pena de se ver diante de um insuportável vazio de sentido. O apego às normas opera, de fato, como um mecanismo de neutralização do dilema permanente entre seu papel fiscalizador, de um lado, e suas convicções pessoais e o envolvimento com casos particulares, de outro.

A **adesão à lei**- demonstrada pelos auditores no prazer de descobrir irregularidades, na decepção de não poder autuar contribuintes que se aproveitam de brechas da legislação e na defesa da interpretação literal dos regulamentos- significa, acima de tudo, **adesão à sua profissão**.<sup>31</sup>

Os auditores fiscais se sentem, de fato, pertencendo a uma elite profissional. Isto se expressa não apenas na preocupação em distinguir seu trabalho de outras funções públicas (a defesa da carreira própria, por exemplo), como nas descrições das características da profissão e das exigências para seu bom desempenho.

De acordo com o discurso dos auditores, a profissão proporciona, ao contrário da maioria, liberdade e ausência de rotina. Ao mesmo tempo, não está aberta para qualquer pessoa: poucos conseguem vencer a barreira de um concurso público muito disputado. E, mesmo já tendo ingressado na carreira, ser um bom profissional requer a dedicação de parte do tempo livre ao estudo e a habilidade de conciliar preparo técnico, esperteza e honestidade. Mesmo a insatisfação com as condições concretas de trabalho (durante o período da pesquisa, houve várias paralisações para reivindicar melhores salários) comporta uma dimensão elitizante. "Nossos salários estão defasados, assim como os dos diplomatas", comparava na época um dos fiscais.

A adesão à profissão, no dia-a-dia, aparece principalmente no esforço consciente de projetar uma imagem de firmeza e incorruptibilidade. Para o fiscal, não basta ser honesto: é preciso parecer honesto e evitar situações que coloquem em dúvida sua integridade moral. A tentativa de suborno é uma delas.

---

<sup>31</sup> Neste sentido, o comportamento dos fiscais tem paralelo na adesão à profissão descrita por Travancas (1993) em relação aos jornalistas

Quando estou numa auditoria, não aceito nem cafezinho. É preciso manter distância desde o início. Depois de tudo pronto, até já fiz várias amizades com donos de empresas, mas durante o trabalho a gente tem que manter reserva absoluta. Nunca aconteceu comigo, mas isso não quer dizer que não haja tentativas de suborno, nem que não tenha quem aceite. Honestidade vem de berço. Quando se faz um concurso, entra gente de todo tipo. Não há como medir a honestidade das pessoas. Outro dia li no Diário Oficial da União que um ex-colega meu na ESAF tinha sido demitido "a bem do serviço público". Deve ter sido corrupção (Ribas).

Outro cuidado dos fiscais para evitar suspeitas de corrupção é apresentar os resultados da auditoria exclusivamente para o proprietário da empresa fiscalizada.

Muitas vezes o contador pergunta quanto, mais ou menos, a empresa vai ter que pagar. Ele fica sabendo, por exemplo, que a dívida é de 100. Antes que o fiscal apresente os documentos, vai para o dono e fala que é de 200, mas que conversou com o fiscal e, por 50, ele diminui o valor para 100. Quer dizer, fica com o dinheiro que seria do suborno e ainda compromete o fiscal (César).

No plantão de atendimento ao público, há a dupla preocupação de fornecer informações corretas e de não ser vítima de má-fé. Há pessoas, dizem, que tentam justificar erros cometidos na declaração de rendimentos afirmando que foram mal orientadas pelos fiscais do plantão.

#### 4.3 FISCAIS E CONTRIBUINTES: O PLANTÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todas as etapas do processo do Imposto de Renda, há interação entre os contribuintes. Entre o(s) contribuinte(s) e o Estado, porém, não há um processo equivalente. O contribuinte só interage com **textos**, cujos enunciadores são instituições (o Ministério da Fazenda, a Secretaria da Receita Federal etc.)<sup>32</sup>. Os manuais e formulários, a legislação e as próprias notificações enviadas a indivíduos em situação irregular supõem e instituem uma relação em que os dois pólos atuam de modo distanciado, embora seus comportamentos estejam mutuamente referidos. Mesmo quando as autoridades aparecem "ao vivo" na televisão, ou suas declarações são reproduzidas nos jornais e revistas, não há comunicação propriamente dita.

Prescrições e proibições escritas (ou recebidas via satélite) forjam a identidade de contribuinte - todos e qualquer um - e determinam os procedimentos que lhe correspondem. Mesmo a individualização do contribuinte é feita através de um documento e um número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O plantão de informações mantido pela Secretaria da Receita Federal constitui a única instância do processo do Imposto de Renda na qual o contribuinte e o fisco (representado pelos auditores fiscais) se encontram e interagem diretamente. Neste sentido, pode ser considerado o único "lugar"- entendido como um espaço concreto de interação social- do Imposto de Renda. Para utilizar a expressão de Giddens (1991:91), um "ponto de acesso". O fiscal, naquele momento é a Receita Federal, e com ele o contribuinte pode falar e ser ouvido, expor

---

<sup>32</sup> Sobre esta questão, ver AUGÉ 1994.

dificuldades e obter orientações específicas para seu caso particular.

Acompanhei diariamente o plantão de informações da Secretaria da Receita Federal em Curitiba durante cerca de um mês, no segundo semestre de 1994. Em vez de solicitar autorização diretamente à superintendência, apresentando-me com uma carta de recomendação da Universidade, optei por um caminho informal. Minha preocupação era evitar que os fiscais de plantão, forçados a aceitar minha presença por uma ordem superior, agissem com desconfiança. Coincidentemente, uma das pessoas entrevistadas na etapa anterior dava aulas de francês para um grupo de funcionários da Receita Federal e me recomendou a um dos fiscais. Além de fornecer um grande volume de dados, esse informante me apresentou a muitos colegas. Fiquei conhecida, então, como a "amiga do Pacheco" (o nome é fictício), e isso bastava para desfazer as resistências.

Durante o período em que permaneci no plantão, tive contato mais intenso com três fiscais: Ribas, contador de cerca de 50 anos, e César, economista na faixa dos 40, ambos com aproximadamente 15 anos de trabalho na Receita; e Carmem, de pouco menos de 30 anos, também formada em contabilidade, que estava há cerca de dois anos na função. Junto deles, pude acompanhar livremente as consultas. Para o público, passava por funcionária da Receita. Muitas vezes, pessoas se dirigiam a mim para pedir informações.

O prédio do Ministério da Fazenda em Curitiba fica numa das principais avenidas centrais (a avenida Marechal Deodoro), de grande movimento de carros e pedestres e onde se concentram agências dos principais bancos nacionais e estrangeiros e edifícios de escritórios.

Ocupam o prédio, além da Superintendência Regional e da delegacia da Receita Federal em Curitiba, outras

repartições ligadas ao Ministério da Fazenda. É no amplo saguão envidraçado que funciona o serviço de informações sobre o Imposto de Renda.

Para quem entra no edifício pela primeira vez, em dia de pouco movimento, não é fácil perceber de imediato o local onde estão instalados os fiscais de plantão. Em frente à porta de entrada - guardada por vigias uniformizados - fica um guichê de recepção. À direita se estende um enorme balcão de granito em "l". Num dos extremos, funcionários atendem os interessados em obter certidões negativas de débito com a Receita Federal.

O plantão fica semi-escondido através desse balcão e funcionava na época das 12 às 18 horas. Para ser atendida, a pessoa tem que contornar o balcão, passando por uma estreita porta lateral. Encontra três mesas justapostas, separadas entre si por biombos. Cada um desses nichos é identificado por cartazes, impressos em computador: "IRPJ", "IRPF" e "IPI". Há cadeiras diante de cada uma das repartições e, mais adiante, um sofá para os que aguardam na fila. No período de preenchimento das declarações do Imposto de Renda - "a época do PIR" (Programa de Imposto de Renda), no jargão dos fiscais - a estrutura é ampliada. No restante do ano, ficam a postos dois fiscais, um que faz o atendimento de empresas e outro que acumula as consultas sobre Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Imposto sobre Produtos Industrializados.

*- Pessoa Física?*

*A senhora magrinha, com a tintura do cabelo precisando de retoque, aproxima-se da auditora de plantão, e retira da bolsa uma pilha de papéis amassados. Aposentada e viúva, tinha quatro pequenas fontes de renda. Como a soma ultrapassava o limite de isenção e ela não tinha desconto na fonte, queria saber se era possível adiantar o pagamento do imposto do ano seguinte.*

- Na hora da declaração fica um valor muito grande. Para pagar este ano tive que vender uns dólares que eu tinha. Não vou ter como pagar no ano que vem.

A auditora soma os contracheques e calcula, rapidamente, o imposto correspondente aos dois primeiros meses do ano. Explica como preencher a guia de recolhimento e diz que, com a inflação baixa, o valor se manteria estável dali para frente. Era só preencher uma nova guia e pagar, sempre que pudesse.

A velhinha repetiu as instruções, fez duas ou três vezes as mesmas perguntas, ouviu novas explicações. Ainda assim, não se sentia segura.

- Daqui a dois meses eu volto, filha, para você calcular para mim de novo. Até logo.

- (...)

- Pessoa física?

Ao longo da tarde, a cena se repete várias vezes. Contribuintes idosos, homens e mulheres, são os principais "fregueses" do plantão de esclarecimentos do Imposto de Renda de Pessoa Física. Costumam voltar de tempos em tempos e, quase sempre, antes de entregar a declaração anual, trazem o formulário preenchido para um dos fiscais conferir. Normalmente, são dúvidas simples, que poderiam ser facilmente resolvidas com uma rápida leitura da seção correspondente do manual. Mais que entender uma regra geral, porém - para poder aplicá-la sempre que necessário -, o que essas pessoas parecem buscar é uma **confirmação, pessoal e direta**, de que estão procedendo corretamente. Por isso as explicações escritas não são suficientes, nem mesmo a resposta obtida numa única consulta.

Além dos contribuintes mais idosos, a clientela do plantão é predominantemente formada por indivíduos que, pela maneira de se vestir e se expressar e pelo teor das perguntas que fazem, incluem-se nos estratos intermediários e inferiores das camadas médias. Uma das

dúvidas mais comuns, por exemplo, é sobre o cálculo do Imposto de Renda na venda de pequenos imóveis. Ou seja, são pessoas pouco afeitas aos negócios, para as quais uma transação imobiliária, mesmo que de pequeno valor, é uma experiência distante do cotidiano.

Também são freqüentes as consultas feitas em nome de parentes e amigos impossibilitados de comparecer pessoalmente em função do horário de trabalho ou por residirem em cidades onde não há plantão de atendimento ao contribuinte. Tanto quanto entre os contribuintes mais idosos, as perguntas apresentadas têm, em sua maioria, resposta clara no manual de preenchimento da declaração: prazos, deduções, pagamento de parcelas em atraso etc. "As pessoas não lêem o manual", reclamam os fiscais. "E quanto mais velhas, parece que mais têm medo do Leão."

Durante a pesquisa, de fato, muitos contribuintes confirmaram que não lêem - ou não entendem o manual de instruções do Imposto de Renda. Mesmo assim, é pequeno o número dos que apontam o plantão da Receita Federal como uma das primeiras opções para o esclarecimento de dúvidas. Quando não deixam a declaração a cargo de terceiros, preferem recorrer a amigos e parentes ou procurar informações na imprensa.

O que parece ocorrer, quando se observa o plantão, é que o maior movimento é de pessoas que, em razão da idade, da atividade que desempenham ou da situação econômica da família de origem, têm menores possibilidades de contato com outros contribuintes. Em outras palavras, isto não significa que tenham mais "medo do Leão" ou que sejam menos capazes de interpretar as regras do manual. A principal diferença em relação aos demais contribuintes é que estão **mais isolados**. Sem ter com quem compartilhar seus procedimentos relativos ao imposto, duvidam mais facilmente de suas decisões e sentem-se mais vulneráveis a erros involuntários. Assim, pode-se dizer que os dois grupos predominantes no plantão

não constituem, propriamente, categorias distintas: são contribuintes em situação semelhante, apenas em diferentes momentos de sua trajetória.

Na maioria das consultas, transparece o duplo desejo de fazer a declaração corretamente e de não parecer - aos olhos dos fiscais - estar agindo de má fé. Por isso, há preocupação de não omitir nenhum detalhe, de explicar todas as circunstâncias de seu caso, de justificar o porquê das perguntas. Um senhor de aproximadamente 70 anos, por exemplo, foi ao plantão se informar sobre a lei que isenta do pagamento de uma parcela do imposto os contribuintes com doenças cardíacas graves. Antes da pergunta, fez um relato minucioso de sua doença e dos tratamentos a que já tinha se submetido, falou dos remédios que é obrigado a tomar, da dieta para pressão alta e, finalmente, do laudo médico que poderia comprovar tudo o que estava dizendo.

Muitas vezes as perguntas são trazidas por escrito, e todos os detalhes da explicação recebida anotados num papel. Como numa consulta médica, os contribuintes expõem minuciosamente sua situação e ouvem com reverência o diagnóstico e a receita, que é acatada sem discussão. Em contrapartida, parece haver um esforço dos fiscais para **conciliar, na medida do possível, a aplicação da lei e as dificuldades pessoais do contribuinte**. Isto só ocorre, porém, quando estão convencidos de que o contribuinte está agindo de boa-fé. O comportamento dos fiscais não demonstra a mesma disposição quando a situação irregular é fruto de tentativa deliberada do contribuinte de burlar o fisco.

Ao contrário desse primeiro grupo - que comparece à Receita Federal para evitar transgredir a legislação ou para corrigir uma situação irregular involuntária -, há os contribuintes que são compelidos a acertar suas contas com o fisco por terem sido flagrados pela fiscalização. Aí se incluem também aqueles que se apresentam

espontaneamente para regularizar sua situação porque precisam do comprovante de pagamento do imposto para a realização de um negócio, uma viagem ao exterior ou por considerarem que, de alguma maneira, isto será necessário para a concretização de seus projetos pessoais.

- Passei num concurso para fiscal da Prefeitura, se for chamado vou precisar apresentar o comprovante do Imposto de Renda. Por isso, resolvi declarar, nunca tinha declarado antes-, explica um rapaz aparentando 30 anos.

- Resolveu? Ah, que bom. Você tem que fazer o seguinte (...).

- Recebi esta notificação, já tinha recebido outra referente ao ano passado, porque eu não estava declarando. Reconheço que estou devendo, queria calcular qual é o valor.

*(A roupa branca indica que é médico ou dentista. Diz que é professor da Universidade Federal do Paraná e que perdeu os comprovantes do que havia pago no carnê-leão no incêndio do prédio central da Universidade ocorrido meses antes, por isso não apresentou a declaração).*

- Agora resolvi acertar-, conclui.

Embora o tratamento dispensado a esses contribuintes seja cordial, tais casos despertam a indignação dos fiscais e são comentados com insistência nos intervalos do atendimento no plantão. O que mais incomoda é o fato desses contribuintes "decidirem" por conta própria quando e se irão cumprir as regras do Imposto de Renda. Diante de situações desse tipo, é comum os fiscais compararem o plantão a um "confessionário": o contribuinte expõe seus pecados e, arrependido ou não, recebe a punição correspondente, a ser paga à vista ou em parcelas mensais.

Entre esses dois grupos - os que procuram o plantão para prevenir erros e os que comparecem para corrigi-los - há um terceiro, de contornos menos precisos. São pessoas que, ao fazer uma consulta, parecem evitar entrar em detalhes sobre seu caso concreto. Colocada em termos genéricos, a pergunta soa como uma "sondagem" sobre os riscos de tomar uma ou outra decisão no preenchimento do formulário de declaração.

Como a pessoa que procura o plantão não é obrigada a se identificar, não há o risco de chamar a atenção do fisco. Um exemplo é o de dois homens que procuraram o plantão para saber sobre a atualização do valor de um apartamento constante na declaração e como fazer no caso da venda do imóvel. Seria preciso pagar Imposto de Renda sobre ganho de capital? A partir de que valor? Nenhuma informação foi dada à fiscal sobre o montante da operação. Depois que se retiraram, ela comparou o caso ao de uma contribuinte que havia comparecido ao plantão com uma questão semelhante. Ao final das explicações, perguntou: "Então, quer dizer que quanto mais baixo for o valor que eu colocar na escritura, menos imposto eu pago?"

Apesar de suas diferenças internas, o público que procura esclarecimentos sobre o Imposto de Renda de Pessoa Física se distingue claramente do que procura o plantão para tratar de questões relativas a empresas. Depois de algum tempo de observação, é possível reconhecer facilmente, ainda na fila, quem pertence a cada categoria.

O maior número de consultas sobre o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica é feito por profissionais contratados por terceiros, principalmente contadores e advogados. Ou seja, indivíduos que têm a mesma formação dos fiscais e dominam códigos comuns. Não há envolvimento pessoal com as questões tratadas: são especialistas discutindo entre

si procedimentos técnicos e a forma mais correta de interpretar a legislação. Muitas vezes, em vez de fornecer uma longa explicação, o fiscal pergunta se a pessoa tem assinatura de certa publicação especializada e informa apenas o número da edição em que o assunto foi tratado. Quando a questão é simples, não é raro que seja trazida pelo *office-boy* do escritório. E, se a empresa se encontra em situação irregular, não há receio de expor o assunto: o problema não é do contador, mas do proprietário.

Familiarizadas com a legislação e com o próprio ambiente da Receita Federal, essas pessoas, regra geral, agem com desenvoltura. Há uma espécie de **ritual de identificação**, que estabelece rapidamente certa camaradagem entre indivíduos que se reconhecem como profissionais da mesma área. Isto é mais visível, porém, quando o fiscal e a pessoa que faz a consulta são homens.

Com passo firme, o contador se dirige ao fiscal com a mão estendida para o cumprimento, que é devolvido com naturalidade.

- *Olá, pois não, tudo bem?*
- *Como vai, muito prazer.*

Ou então:

- *Chega, doutor!*
- *Boa tarde, como vai?*

Sem esperar convite, a pessoa vai se sentando, coloca seus papéis sobre a mesa, às vezes também os cotovelos. Muitos dizem seu nome e perguntam o nome do fiscal. Depois da consulta, o ritual se encerra com a renovação dos cumprimentos.

- *Até logo, obrigado.*
- *Felicidades, um abraço.*

A identificação entre fiscais e contadores aparece até num estilo próprio de se vestir: calças e camisa de corte e tecidos tradicionais (nunca *jeans*), e grandes relógios automáticos com pulseiras de metal.

Invariavelmente, uns e outros portam pastas para documentos, de couro natural ou sintético.

Os contribuintes pessoas físicas, ao contrário, demonstram certa timidez. Às vezes esperam para ser atendidos atrás do balcão e têm que ser orientados para dar a volta. Em muitos casos, só se sentam quando são convidados e se dirigem ao fiscal tratando-o por "senhor". Falam em voz baixa, ouvem atentamente, repetem as explicações e, antes de ir embora, agradecem com insistência. Há um distanciamento claro entre o fiscal e o contribuinte, que atribui ao primeiro uma posição de superioridade. Evidentemente, estas são características gerais que não correspondem, necessariamente, a todos os casos particulares. Há ocasiões em que a situação se inverte e o contribuinte se dirige ao fiscal com certa arrogância.

A camaradagem entre fiscais e contadores também tem limites. Um dos fiscais apresentou aos seus superiores um estudo propondo modificações no funcionamento do plantão, em que sugeria a maior divulgação do serviço. A idéia foi recebida com reserva pelos colegas, que manifestaram o receio de vir a ser "usados" por contadores e advogados, que poderiam "ganhar dinheiro em cima do trabalho dos fiscais". Ribas cita o exemplo de um advogado que comparecia seguidamente ao plantão com questões de seus clientes. Certo dia ele se irritou:

O senhor, por favor, vá até o Banco do Brasil e deposite na conta número XX, do Tesouro Nacional, 50% do que o senhor ganha de seus clientes com as consultas que faz à Receita Federal. O senhor não vem aqui para resolver dúvidas, mas para que a gente faça o trabalho completo.

Em outro extremo, há um número razoável de pessoas que procura o plantão para resolver problemas que não dizem respeito à Receita Federal: avaliação de imóveis,

certidão negativa de registro policial, orientações sobre investimentos, serviços próprios de cartórios etc.

Em resumo, a questão da distância entre o tempo e o espaço é decisiva para a compreensão do processo do Imposto de Renda, permitindo aprofundar sua caracterização como **instituição moderna**. A um nexos temporal bem definido, não corresponde um espaço concreto de interação, que concentre as ações referentes ao Imposto de Renda. O desenvolvimento dos meios de comunicação de massa e a crescente automatização dos processos relativos à declaração de rendimentos acentuam a separação entre as dimensões do tempo e do espaço e promovem a interconexão entre as práticas de indivíduos localmente distantes.

Esse processo de interação à distância tem como contraponto o plantão de informações ao contribuinte mantido pela Secretaria da Receita Federal, que permite o encontro face a face entre os fiscais- representantes da instituição- e os contribuintes. Entre os fiscais, observa-se uma forte adesão ao seu trabalho, que se traduz no apego incondicional à lei, uma forma de enfrentar o dilema ético entre suas convicções pessoais, a formalidade das normas e o envolvimento em casos particulares. Há, também, uma aproximação significativa entre os fiscais e contadores ou advogados que procuram o plantão, baseado no mútuo reconhecimento como "profissionais" do Imposto de Renda.

O ponto mais fundamental que a descrição do plantão possibilita perceber, porém, é que o serviço só é procurado espontaneamente quando o contribuinte se vê desprovido de meios de **compartilhar** o preenchimento da declaração com amigos, parentes, vizinhos ou colegas de trabalho. Tais contribuintes buscam, no contato direto com os representantes da Receita Federal, a **confirmação pessoal** de seus procedimentos, que não puderam obter em suas redes de relações pessoais.

A questão da interação indireta com outros contribuintes e com o Estado, através dos meios de comunicação, será o tema do próximo capítulo.

## 5 IMPOSTO DE RENDA E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA: OS OUTROS DISTANTES

Imaginando-se um leão, o fisco brasileiro julga-se eternamente assustador, quando, na realidade, só consegue reter em sua teia pequenos e inofensivos mosquitinhos. Escapam-lhe todos os grandes insetos. Bolas, num ambiente como esse fica difícil pagar impostos em dia sem se sentir um imbecil irrecuperável. Moral da história: imposto no Brasil é mesmo coisa para assalariado. A sonegação é um luxo para milionários (SOUZA 1993).

A presença dos meios de comunicação de massa é uma das características distintivas da sociedade contemporânea. Possibilitando a circulação de um imenso volume de informações, simultaneamente, entre milhões de pessoas, a mídia estabelece vínculos entre práticas diversas e dispersas e circunscreve novos campos simbólicos, o que equivale a dizer que o indivíduo não pode mais ser pensado como estando envolvido apenas em relações sociais diretas.

A interação à distância que se realiza através dos meios de comunicação é particularmente importante para o estudo do processo do Imposto de Renda - que se realiza num tempo especial, na forma de um ciclo de práticas empiricamente observáveis, mas não possui uma referência espacial concreta. Além disso, a categoria geral de

**contribuinte** envolve um universo heterogêneo, de indivíduos distantes não apenas geograficamente mas, o que traz conseqüências importantes, no que diz respeito à inserção no processo produtivo e na hierarquia social, sem mencionar valores e estilos de vida.

Estas duas características do Imposto de Renda conferem aos meios de comunicação de massa um papel relevante de mediação, tanto entre os contribuintes e o Estado, como entre os próprios contribuintes. A mídia - especialmente a televisão, que se desenvolveu rapidamente no país a partir dos anos 60 e hoje chega praticamente a todos os pontos do território nacional<sup>33</sup> - dissemina informações sobre o tema mesmo entre os indivíduos que não estão diretamente envolvidos com o pagamento do imposto, ampliando sua abrangência, pelo menos no plano simbólico.

O processo de expansão e modernização do Imposto de Renda no Brasil<sup>34</sup>, aliás, é simultâneo ao salto de desenvolvimento dos meios de comunicação de massa, que foram amplamente utilizados, principalmente na década de 70, para veicular campanhas oficiais que visavam a ampliação do número de contribuintes e o combate à sonegação.

É através da mídia que os indivíduos - contribuintes ou não - tomam conhecimento das decisões a respeito das regras do Imposto de Renda, de recomendações oficiais para o preenchimento da declaração e de eventuais adiamentos no prazo de entrega. Os meios de comunicação também veiculam discursos e práticas de indivíduos pertencentes a diferentes segmentos sociais (ainda que

---

<sup>33</sup> É certo que o rádio apresenta uma abrangência ainda maior que a da televisão, mas com uma diferença fundamental com poucas exceções, de alcance restrito, o rádio não se organiza em redes de emissoras que transmitem uma programação produzida de forma centralizada. De acordo com o IBGE (PNAD 1990), 29 993 272 domicílios brasileiros estão equipados com aparelhos de rádio, e 26 226 212 possuem televisão. (IBGE 1993)

<sup>34</sup> Cf capítulo 2

não com o mesmo destaque), propiciando ao leitor, ouvinte ou espectador ultrapassar os limites de seu grupo e orientar suas ações em relação a um quadro de referências mais amplo.

Em resumo, os meios de comunicação de massa introduzem o horizonte do **outro** no processo do Imposto de Renda. Ao possibilitar que diferentes atores tenham acesso aos discursos e práticas uns dos outros, participam da constituição das opiniões e concorrem para modificar o curso das ações, tanto dos contribuintes quanto do próprio Estado. Assim, é importante reconstituir este **discurso público** - no sentido de que circula publicamente, através da mídia-, que vem complementar, redefinir, confirmar ou desmentir as opiniões e atitudes dos contribuintes.

Evidentemente, as informações divulgadas pela imprensa não reproduzem uma "realidade" transparente, objetiva e neutra. A transformação dos fatos em notícias é um processo político e técnico, condicionado pela orientação editorial das empresas jornalísticas, pela ótica dos profissionais e pelas operações de seleção, recorte, destaque e ordenamento das informações.

O modo de recepção das mensagens divulgadas pela mídia, entretanto, não é homogêneo nem corresponde necessariamente às intenções (conscientes ou não) de quem as produziu.

Como observa Gilberto Velho, "além de as mensagens e influências não serem homogêneas e unidirecionais, os indivíduos e grupos movem-se em uma rede de papéis e significados que faz com que a recepção seja diferenciada, e as interpretações heterogêneas" (VELHO 1994: 68).<sup>35</sup>

---

<sup>35</sup> Para uma abordagem da questão especificamente em relação ao jornalismo, ver Medina (1982) e Melo (1985)

O que interessa, portanto, é perceber o sentido que essas mensagens adquirem para os sujeitos da pesquisa: ou seja, os contribuintes de camadas médias urbanas. A reelaboração das informações da mídia perpassa seus discursos e comportamentos referentes ao Imposto de Renda, que serão o tema do próximo capítulo. Por esse motivo, não se trata de empreender aqui uma análise exaustiva do conteúdo (manifesto ou latente) do noticiário. A questão que se coloca, simplesmente, é compor um quadro razoável das informações sobre o Imposto de Renda acessíveis aos contribuintes, através da imprensa, durante o período de realização da pesquisa. Em outras palavras, contextualizar adequadamente suas opiniões e práticas.

O material utilizado é proveniente, em sua quase totalidade, de jornais diários, menos por razões metodológicas que pela impossibilidade de manter por longo período um acompanhamento sistemático do noticiário veiculado pelas emissoras de rádio e televisão. Esta limitação não deverá comprometer, porém, o propósito de apresentar um quadro do **discurso público** relativo ao Imposto de Renda. Embora a televisão e o rádio sejam meios de maior abrangência - atingem, respectivamente, 96% e 91% da população urbana, enquanto o jornal é consumido por 55% desse universo -, a leitura de jornais cresce conforme as condições sócio-econômicas. De acordo com o *Anuário Brasileiro de Mídia* - única fonte disponível a respeito dos hábitos de leitura de jornais e audiência dos demais meios de comunicação de massa-, 82% dos homens e 75% das mulheres leem jornais com regularidade nas "classes A e B".<sup>36</sup>

---

<sup>36</sup> Os dados são provenientes dos XXXIV Estudos Marplan/92, (*in* Anuário Brasileiro de Mídia 93/94). Nessa pesquisa, a estratificação sócio-econômica segue o critério ABA (Associação Brasileira de Anunciantes), que combina renda mensal e posse de bens de consumo duráveis. Pelo critério ABA, 8% da população urbana nos nove mercados pesquisados pertencem à classe A; 21% à classe B, 38% à classe C, 30% à classe D, e 4% à classe E. Considerando-se que o limite de isenção do Imposto de Renda é de cerca de dez salários mínimos, e que apenas 5,1% da população economicamente ativa têm renda mensal acima dessa

De meados de 1993 até o prazo final da entrega da declaração de rendimentos daquele ano, em maio de 1994, foram coletados cerca de 250 textos- notícias, entrevistas e artigos - relacionados ao Imposto de Renda, publicados no Paraná e pelos principais jornais de circulação nacional. O material contempla um ciclo completo da declaração de rendimentos (1993/94) e corresponde ao período de realização da pesquisa de campo.<sup>37</sup> A diversidade das fontes leva em conta que os hábitos de leitura de jornais não são idênticos para todos os participantes da pesquisa. Por outro lado, as informações publicadas por veículos regionais reproduzem, em sua maior parte, o noticiário das agências de notícias das grandes empresas jornalísticas. Isto significa que as informações disponíveis sobre o Imposto de Renda guardam certa uniformidade em todo o país.

A origem de quase todo o noticiário são as ações do Governo Federal, protagonista e ordenador do processo do Imposto de Renda. Os demais atores aparecem na condição de objeto dessas ações e/ou como "comentaristas" das decisões governamentais. Com a proximidade do prazo final de entrega da declaração, surgem também iniciativas dos próprios jornais de fornecer esclarecimentos aos seus leitores/contribuintes, produzidos pela própria redação ou baseados na consulta a especialistas.

O contexto geral é o da preparação e apresentação ao Congresso, pelo governo, das medidas de ajuste que deram origem ao Plano Real<sup>38</sup>. Um dos pontos de maior repercussão na época foi o aumento dos impostos federais, inclusive

---

faixa (PNAD/89), pode-se supor que o universo de contribuintes do Imposto de Renda esteja totalmente incluído nas classes A e B definidas segundo o critério ABA.

<sup>37</sup> Os jornais são do Paraná- Gazeta do Povo, O Estado do Paraná, Jornal do Estado, Indústria & Comércio e Folha de Londrina, de outros Estados- Folha de São Paulo e O Estado de São Paulo (SP), Jornal do Brasil e O Globo (RJ); e Zero Hora (RS) O acompanhamento do noticiário prosseguiu até o término do trabalho

<sup>38</sup> Plano de estabilização econômica lançado pelo então ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso no final de 1993 e que culminou, no primeiro semestre do ano seguinte, com a implantação de uma nova moeda no país, o Real. A queda da inflação obtida com o plano foi em grande parte responsável pela vitória de Fernando Henrique Cardoso na eleição presidencial de 1994

do Imposto de Renda. A discussão do Plano, porém, dividia o espaço nobre do noticiário com os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) criada no mesmo período para investigar denúncias de corrupção na Comissão de Orçamento do Congresso<sup>39</sup>.

Apesar dessas particularidades, o fluxo das notícias traduz, aproximadamente, o ritmo do ciclo do Imposto de Renda referido no capítulo 3, com dois momentos de polarização: as decisões a respeito do aumento da carga tributária, no final de 93; e a reta final de entrega da declaração de rendimentos, entre março e maio de 94. No intervalo entre esses dois pólos, o noticiário dá conta das principais mudanças das regras do Imposto de Renda, prazos, expectativas de arrecadação e ações da Secretaria da Receita Federal no combate à sonegação.

O procedimento adotado para a reorganização das informações coletadas nos jornais envolve duas etapas. Em primeiro lugar, para situar mais claramente no tempo o material em análise, optei por apresentar um resumo dos principais fatos publicados a respeito do Imposto de Renda no período estudado. De acordo com a dinâmica do próprio noticiário, são informações referentes, em sua maior parte, a decisões do governo. Em seguida, a atenção estará voltada para a reconstituição dos discursos (e, indiretamente, das práticas) de diferentes grupos de atores.

Os principais fatos noticiados a respeito do Imposto de Renda, de outubro de 1993 a junho de 1994, são sintetizados a seguir.<sup>40</sup>

---

<sup>39</sup> Em 20 de outubro de 1993, o ex-diretor do departamento de Orçamento da União, José Carlos Alves dos Santos denuncia o esquema de corrupção existente na Comissão de Orçamento do Congresso. Acusa parlamentares, ministros, ex-ministros e governadores de tráfico de influência na distribuição das dotações orçamentárias. As investigações resultam na cassação e/ou renúncia de diversos parlamentares, chamados pela imprensa na época de "anões do Orçamento".

<sup>40</sup> Trechos das principais notícias divulgadas nesse período são apresentados no Anexo II, com indicações sobre a data e veículo em que foram publicadas. Por esse motivo, apresento aqui apenas um resumo dos fatos, sem referência às fontes.

Em outubro de 1993, o Executivo preparava propostas de reforma Constitucional a serem encaminhadas ao Congresso. Entre elas estava a ampliação das alíquotas do Imposto de Renda, que passariam a variar entre 5% e 45% (vigoravam então apenas duas alíquotas, de 15% e 25%). Paralelamente, estudos do Ministério da Fazenda propunham a redução do limite de isenção, visando ampliar a base de arrecadação do tributo através da taxaço de rendimentos até então considerados isentos. A medida foi considerada difícil de ser aprovada no Congresso. A Secretaria da Receita Federal, por sua vez, anuncia medidas para combater a sonegação. O alvo principal são os contribuintes mais ricos.

Ainda em outubro, o governo também desiste da alíquota de 45% e passa a estudar a criação de uma alíquota de 35%, que deveria atingir cerca de 650 mil contribuintes em todo o país. Diante da resistência manifestada por parlamentares e tributaristas, o governo recua temporariamente. Volta a estudar a medida em novembro.

A reforma Constitucional não evolui. Ainda em novembro, o ministro da Fazenda anuncia medidas de ajuste fiscal, que incluem aumento de 5% das alíquotas de todos os impostos federais, inclusive o Imposto de Renda. A negociação no Congresso é difícil. Governadores e empresários também se manifestam contrários. Mais uma vez, o governo recua.

Em 30 de dezembro, porém, edita Medida Provisória criando a alíquota de 35% do Imposto de Renda de Pessoa Física para rendimentos superiores a 18 mil Ufir mensais. A mesma MP eleva a alíquota de 25% para 26,5%, e mantém inalterada a de 15%. Segundo a Receita Federal, apenas 15 mil contribuintes no país estariam submetidos ao Imposto de Renda de 35%. O aumento do Imposto de Renda de Pessoa Física é aprovado no final de janeiro no Congresso. O

aumento da taxao sobre as empresas no passa por falta de quorum.

O prazo de entrega da declarao de rendimentos (ano-base 93)  marcado para 30 de abril. H atraso na distribuio de manuais, formulrios e disquetes. A Secretaria da Receita Federal no tem recursos para enviar o material pelo Correio. Apesar das afirmaoes em contrrio, o prazo  prorrogado para 16 de maio. Um dia antes da data-limite,  adiado mais uma vez para 31 de maio. Uma semana antes do trmino do prazo, mais de 4 milhes de declaraoes j haviam sido entregues. Nos ltimos dias, os bancos fazem plantes para o recebimento das declaraoes, mas o movimento  pequeno. Quando expira o prazo, quase 7 milhes de declaraoes haviam sido apresentadas no pas.

## 5.1 INTERAÇÕES À DISTÂNCIA

Além das decisões oficiais, a cobertura jornalística do Imposto de Renda abrange tomadas de posição de indivíduos e grupos sobre as ações do governo. O noticiário define, assim, um espaço de **negociação** entre o poder público e os interesses de diferentes segmentos sociais- que não obtêm, aliás, oportunidades idênticas para a expressão de seus pontos de vista. Os meios de comunicação, entretanto, não criam (embora contribuam para alimentar) essa distinção, que diz respeito à distribuição desigual do poder na sociedade. Dentro do próprio governo há conflitos que, em certos momentos, ganham as páginas dos jornais.

Pelo próprio fato de sua divulgação, tais opiniões repercutem sobre os atos do governo e sobre as demais categorias sociais. O vaivém das medidas governamentais relativas ao Imposto de Renda - conforme se vê no resumo apresentado acima - traduz esse processo de mútua influência e de disputa entre interesses contraditórios. Como observou Burgelin, o desenvolvimento dos meio de comunicação de massa deu um novo caráter às negociações políticas.

É provável que certos grupos estejam à altura de realizar pressões eficazes sobre os poderes públicos sem passar pela tribuna dos *mass media* e, em particular, os grupos mais poderosos política ou financeiramente. Apesar de tudo, os *mass media* dizem o suficiente para tornar claramente visível o fato de que as decisões oficiais são tomadas no âmbito de uma rede de pressões contraditórias, grande número das quais encontra neles uma formulação explícita (BURGELIN 1981: 257).

No capítulo 3, foram analisadas as trocas **entre contribuintes**, baseadas em **relações pessoais**. Aqui, a atenção se volta à interação à distância entre diferentes

segmentos de contribuintes e destes com o Estado. Trata-se de um espaço de **negociação**, de caráter **político**, que têm como palco os meios de comunicação de massa, e que remete às questões do poder e hierarquia social.

A fim de reconstituir os discursos dos diferentes atores, optei por reagrupá-los conforme as identidades com as quais são descritos no noticiário. Embora tais atores não se comportem, necessariamente, como grupos, suas manifestações apresentam regularidades que, até certo ponto, são correlatas a diferentes modos de inserção social e de relação com o Imposto de Renda. O percurso adotado permite observar, ainda, recorrências que ultrapassam os limites dos diferentes grupos.

Além das *autoridades* (fontes do governo em geral), os grupos que aparecem com maior frequência no noticiário são os *empresários* e os *especialistas* (economistas, tributaristas, consultores). É difícil identificar, através dos jornais, as diferentes correntes de opinião e as tomadas de posição dos partidos políticos e parlamentares, embora o Congresso seja responsável, em grande parte, pelas decisões mais importantes a respeito do Imposto de Renda.

Isto ocorre, principalmente, porque a discussão sobre o imposto fica obscurecida no seio de debates mais amplos sobre o regime fiscal e tributário e a composição de forças de apoio e de oposição ao governo. A avaliação do mérito das questões específicas sobre o Imposto de Renda fica em segundo plano e não é enfatizada pelos jornais.

Assim, embora todos os parlamentares (de qualquer partido) ouvidos no período estudado tenham se manifestado contrários a qualquer elevação de impostos, o projeto de majoração de alíquotas do Imposto de Renda de Pessoa Física acabou sendo aprovado, um tanto atabalhoadamente, como um dos pontos da negociação de uma ampla base de apoio ao programa de estabilização econômica do governo. Isto se reflete, nos depoimentos

dos contribuintes de camadas médias, numa grande dificuldade para estabelecer distinções na categoria geral dos "políticos".

Também merecem ser incluídos entre os grupos presentes no noticiário sobre o Imposto de Renda os *jornalistas* (autores de textos noticiosos sobre o tema) e os *contribuintes* (embora todos os demais também sejam contribuintes, a categoria, quando utilizada pelos jornais, refere-se àqueles cuja condição não recebe nenhuma qualificação adicional; para o jornal, neste caso específico, *contribuinte* equivale a *leitor*).

### 5.2.1 "Autoridades"

A categoria *autoridades* inclui três fontes de informação principais para o noticiário: o presidente da República, o ministro da Fazenda e o secretário da Receita Federal<sup>41</sup>. Há desde avaliações gerais sobre o sistema tributário até questões específicas da administração do cotidiano do Imposto de Renda. Destaco, ainda, as visões do contribuinte elaboradas no âmbito do Estado, as quais ora remetem a uma categoria homogênea, ora estabelecem distinções internas, que se ampliam ou reduzem conforme o contexto. Também aparece em diferentes oportunidades uma visão genérica de oposição e conflito entre interesse público e interesses privados.

As três *autoridades* mencionadas manifestam, de modo recorrente, a mesma preocupação: o peso da **carga tributária sobre a "classe média"** e os assalariados (*in* FOLHA DE S. PAULO 26/10/1993; VEJA 27/10/1993; O ESTADO DE S. PAULO 29/01/1994; GAZETA DO POVO 05/04/1994). Apesar da necessidade de aumentar a arrecadação - e do próprio projeto do governo de elevação dos tributos federais-, há o entendimento de que "o contribuinte" reage ao excesso de impostos "aumentando as várias formas de **evasão**" (FOLHA DE S. PAULO 08/12/1993).

Outra opinião expressa com freqüência é que haveria "consenso na sociedade sobre a direção das mudanças desejadas em matéria tributária: **simplificação** do sistema, através da diminuição do número de impostos; ampliação da base de arrecadação e das formas automáticas de recolhimento; aumento da **progressividade** e, dentro do possível, **diminuição de alíquotas**" (*idem*). Para o ministro da Fazenda, porém, era "difícil resolver os problemas do país porque **ninguém quer pagar imposto** e

---

<sup>41</sup> Na época da pesquisa, ocupavam esses cargos, respectivamente, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso e Osiris Lopes Filho. O ministro da Fazenda deixou o cargo durante o período estudado para disputar a eleição presidencial e foi substituído por Rubens Ricupero.

todos se preocupam com seus interesses particulares" (O ESTADO DE S. PAULO 21/10/1993).

Pelas próprias atribuições de seu cargo, o então secretário da Receita Federal é a *autoridade* que mais vezes se manifesta sobre o Imposto de Renda. Resumindo ironicamente as diretrizes de sua gestão, disse ter feito uma "**opção preferencial pelos ricos**, principalmente pelos ricos que costumam esquecer de declarar Imposto de Renda" (*in* FOLHA DE S. PAULO 20/04/1994).

A hierarquia social, assim, é reduzida à oposição entre "ricos" e "pobres". E, de acordo com o secretário, a maior parcela de evasão de Imposto de Renda se dá entre os primeiros. "Há disseminada na sociedade brasileira a lei de tirar vantagem. Realmente, **as pessoas ricas desse país não gostam de pagar o imposto**, ainda que tivessem condições de pagar" (*in* REDE BANDEIRANTES 06/02/1994).

Já no prazo final de entrega das declarações de rendimentos, o secretário alardeou: "Este ano vamos ser iconoclastas, quebrando a **regra do adiamento**" (*in* FOLHA DE S. PAULO 06/04/1994). Voltou atrás uma semana depois, "para dar tranqüilidade ao contribuinte" (*in* FOLHA DE LONDRINA 14/04/1994). E ainda uma segunda vez, contrariado: "As pessoas têm que aprender a cumprir suas obrigações" (*in* GAZETA DO POVO 13/05/1994).

Este ponto, que remete à discussão sobre as regras e a temporalidade do Imposto de Renda feita no capítulo 3, chama a atenção para o prazo de entrega da declaração de rendimentos como um foco de tensão entre os contribuintes e o Estado.

A experiência habituou os contribuintes a esperar pela prorrogação do prazo- uma das regras informais do processo-, adiando assim também o pagamento do imposto. Existe igualmente o receio de que as regras (formais) sejam alteradas depois de distribuídos os formulários e iniciado o período de entrega das declarações. Muitas vezes, a prorrogação é motivada pela demora na definição

dessas regras, na elaboração e distribuição dos formulários. Os constantes adiamentos, entretanto, são freqüentemente atribuídos pelas autoridades ao "descaso" dos contribuintes com o cumprimento de suas obrigações. Por outro lado, existe uma visão amplamente difundida na sociedade de que "deixar tudo para a última hora" é uma característica " do brasileiro".

Em 1994, por exemplo, houve atraso na distribuição dos formulários e faltaram manuais. Também houve paralisações de funcionários da Receita Federal que reivindicavam melhorias salariais. O prazo de entrega das declarações foi duas vezes adiado. Para representantes da Receita, entretanto, o pequeno número de declarações entregues até poucos dias antes do término do prazo tinha uma explicação principal:

Já é de praxe que o brasileiro entregue a declaração na última hora (Almir Marcondes Belache, superintendente do Programa do Imposto de Renda em Curitiba, *in* O ESTADO DO PARANÁ 29/05/1994).

As pessoas continuam tendo o hábito de deixar a entrega para a última hora (Érico Ponzenato, supervisor regional do Programa do Imposto de Renda/Paraná e Santa Catarina, *in* O ESTADO DO PARANÁ 13/05/1994).

### 5.1.2 "Especialistas"

A categoria *especialistas* é constituída de indivíduos que, por sua formação acadêmica, atividade profissional e/ou experiência anterior na administração pública, são procurados pela imprensa para esclarecer, analisar e opinar sobre questões referentes à política fiscal e tributária do Governo Federal. Seus pontos de vista são apresentados ao público como fruto do conhecimento técnico e, portanto, independentes de interesses setoriais específicos, embora quase todos atuem como consultores de grandes empresas. A cada nova decisão governamental a respeito do Imposto de Renda, *especialistas* foram chamados para explicar suas conseqüências e avaliar sua eficácia.

As opiniões de *especialistas* coletadas durante o período da pesquisa apresentam mais pontos consensuais que divergências, a começar pelo reconhecimento do **caráter cíclico das medidas governamentais na área tributária**. Os chamados "pacotes de fim de ano"<sup>42</sup> constituem, de acordo com o grupo, uma "repetição monótona"<sup>43</sup> que já teria se transformado em "tradição nacional"<sup>44</sup>.

O equilíbrio emergencial das receitas e despesas do governo- colocado "acima dos interesses da população"<sup>45</sup> - é apontado como o principal objetivo das medidas oficiais, independentemente de seu conteúdo específico.

---

<sup>42</sup> José Augusto Arantes Savasini, da consultoria Rosenberg & Associados e ex-secretário geral da Secretaria do Planejamento do Governo Federal, *in* O ESTADO DE S PAULO 21 10 93

<sup>43</sup> Carlos Von Doellinger, pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), *in* O ESTADO DE S PAULO 21 10 93

<sup>44</sup> Joelmur Betting, jornalista especializado em assuntos econômicos, *in* O ESTADO DE S. PAULO 21 10 93 Daqui em diante, a coluna diária de Betting, publicada pelos principais jornais do país (originalmente em O GLOBO) será referida apenas pelo nome do autor e data.

<sup>45</sup> Waldir Luiz Braga, presidente da Associação Brasileira dos Consultores Tributários, *in* O ESTADO DE S PAULO 21/10/93

De acordo com os *especialistas*, o resultado cumulativo de regras elaboradas para atender a dificuldades circunstanciais é "o aparelho tributário mais anacrônico, injusto e perverso do mundo" (BETTING 28/12/1993).

Para o grupo, somente uma ampla **reforma tributária** poderia garantir regras estáveis, solucionando simultaneamente os problemas da arrecadação, da distribuição equitativa do ônus fiscal e da sonegação de impostos. Há consenso entre os *especialistas* sobre os pontos que a reforma deveria contemplar: reduzir ao mínimo o número de impostos e encargos e alargar a base de contribuição, para diminuir o peso da tributação sobre cada contribuinte.

O segmento social mais vulnerável aos aumentos de impostos, dizem, é o dos "**assalariados da classe média**", que recolhem Imposto de Renda na fonte, têm possibilidades limitadas de sonegar e sofrem com os aumentos de preços. Quando o governo estudava, em 1993, a redução do limite de isenção do Imposto de Renda, os *especialistas* foram veementes ao considerar a medida "extremamente injusta".<sup>46</sup> Entre outras avaliações, foi dito que a diminuição do limite de isenção pesaria "mais sobre quem ganha menos"<sup>47</sup> e iria "aniquilar a classe média"<sup>48</sup>.

As críticas foram ainda mais duras quando o Congresso aprovou a majoração do Imposto de Renda de pessoas físicas, deixando de fora as empresas. Surge o ponto de vista de que quem paga impostos corretamente é "otário". A categoria é utilizada aqui em sentido equivalente ao empregado por Matta, que descreve o otário - uma das

---

<sup>46</sup>Rubens Branco, da consultoria Arthur Andersen *in* JORNAL DO BRASIL 16 10 1993.

<sup>47</sup>Ilan Gorn, tributarista, *in* JORNAL DO BRASIL 16/10/93

<sup>48</sup>Waldir Luiz Braga, presidente da Associação Brasileira dos Consultores Tributários, *in* O ESTADO DE S PAULO 21/10/93

gradações da categoria geral de *caxias* - como "o homem comum e crédulo, sempre pronto a obedecer e nunca a comandar". (MATTA 1979: 208).

Os salários vão pagar imposto maior. Os lucros não. Eis a sábia decisão do Congresso brasileiro - em tempo de emergência social no país (...). Pessoa física ou pessoa cívica? Quem paga imposto para trabalhar, no país da sonegação de tributos e encargos, das duas uma: ou é patriota assumido ou é otário enrustido (BETTING 29/01/1994).

Para boa parte dos *especialistas*, um dos principais estímulos à sonegação é a própria ação do governo, **que cobra demais e não presta contas do que gasta**. [Há] consenso de que não adianta auxiliar o governo no esforço arrecadador porque o dinheiro recolhido é mal aplicado"<sup>49</sup>.

O esforço para combater a sonegação, anunciado com insistência pelo governo na época, foi recebido com ceticismo.

A Receita Federal não recebeu verbas do Ministério da Fazenda nem para imprimir os formulários do Imposto de Renda, nem para comprar o selo nos Correios (...). Ao que tudo indica, persiste a política, adotada pelos ministros nos últimos anos, de **destruir a fiscalização e impedir o combate à sonegação**. E daí? É só aumentar impostos(...). Existe outro povo que aceitaria bovinamente todas essas contradições e desmandos? O brasileiro é otário? Ou é otário? (...) Não há falta de recursos, e sim falta de combate à sonegação (BIONDI 1994).

À medida que se aproxima o prazo final de entrega da declaração, as análises dão lugar a recomendações práticas sobre como proceder para pagar menos Imposto de Renda. Até para os assalariados - que, segundo os

---

<sup>49</sup>Reinaldo Chaves Riveira, presidente do Instituto de Direito Tributário do Paraná, in INDÚSTRIA & COMÉRCIO 02 12 93

próprios *especialistas*, não teriam como escapar da imposição fiscal -, surgem alternativas:

Mesmo faltando pouco para a virada do ano, o contribuinte pode aliviar o Imposto de Renda que terá de pagar em 1994, referente a 93. A norma básica consiste em reduzir a base de cálculo do imposto, com o adiamento de recebimentos e a antecipação de pagamentos dedutíveis (...). [O contribuinte] pode antecipar a ida ao médico [e] tratamentos dentários (...). Quem não fez curso nenhum durante o ano pode solucionar o problema contratando um professor particular, seja qual for o curso, até o dia 31. O gasto compensará as deduções no imposto. (...) Quem costuma fazer doações, pode antecipá-las para dezembro (O ESTADO DE S. PAULO 06/12/1993).

### 5.1.3 "Empresários" e "Trabalhadores"

Todas as decisões anunciadas pelo Governo Federal a respeito de impostos, durante o período estudado, foram seguidas de consultas à opinião de *empresários*, a categoria de contribuintes mais organizada como grupo. E todos os (grandes) empresários ouvidos pelos jornais - diretores de entidades de classe, principalmente - manifestaram uma oposição veemente à ação do governo no setor tributário.

Uma das principais reclamações se refere às **mudanças de regras** feitas através de "**pacotes de fim de ano**", imputados à incapacidade do governo de gerir seus próprios gastos e, por extensão, de promover o desenvolvimento do país. A reivindicação unânime era de uma ampla **reforma tributária** que significasse a redução da carga de impostos. De modo geral, os *empresários*, quando se manifestam, procuram identificar seus interesses de grupo aos do conjunto da sociedade, que estariam sendo contrariados pela ação do governo. Se há aumento de preços, por exemplo, é porque os empresários são "obrigados" a repassar ao consumidor o peso excessivo da tributação.<sup>50</sup>

Também é consensual a idéia de que, **quanto mais impostos, maior é a sonegação**.

Um manifesto publicado pela Confederação das Associações Comerciais em jornais de todo o país, embora utilize uma linguagem mais agressiva que outras manifestações de líderes empresariais, resume os pontos de vista do grupo.

Os acontecimentos que se precipitam a cada dia, trazendo perplexidade à Nação, têm

---

<sup>50</sup> Abrão Melhem, presidente da Federação do Comércio Varejista do Paraná, in O ESTADO DO PARANÁ 09 12 93

obrigado as suas forças vivas a uma vigília permanente sobre o comportamento do Estado, (...) em ampla **defesa da sociedade brasileira**, para protestar e exigir solução definitiva para o problema da carga tributária que, mais uma vez, é tratado de forma simplista pelo governo. Os governos que se sucedem (...) esperam os finais de ano para apresentarem medidas de emergência que buscam resolver os problemas de desajuste do Estado, confiscando recursos do bolo do cidadão, que não suporta mais o massacre tributário que transfere recursos dos setores eficientes da Nação para sustentar os setores deficientes do Estado. (...) A tudo isso temos o dever de nos contrapor. Assim, "Chega: tem imposto saindo pelo ladrão". Este é o lema de nossa campanha, que se inicia hoje, em favor de uma reforma tributária profunda, já (...) Ou o Congresso se firma como representante da cidadania ou se curva como apêndice de governos que, não tendo capacidade de autocontrolar-se, passam a conta para a sociedade pagar (CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS 1993).

Representantes de entidades de *trabalhadores*, ao contrário dos empresários, poucas vezes aparecem no noticiário opinando sobre impostos. A única ocasião em que foram procurados pelos jornais foi no dia do anúncio do plano de estabilização do então ministro Fernando Henrique Cardoso.

As principais centrais sindicais e os dirigentes dos maiores sindicatos de trabalhadores do país se manifestaram contra o aumento de impostos incluído no plano: "Quem paga o aumento nos impostos acaba sendo o **assalariado, que não pode sonegar nem repassar**", resumiu o presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Jair Meneguelli (*in* FOLHA DE S. PAULO 08/12/1993).

Surge, nesse contexto, a possibilidade de **alianças temporárias** entre empresários e trabalhadores. A questão dos conflitos e alianças estabelecidos em torno do Imposto de Renda será retomada no final do capítulo.

#### 5.1.4 "Jornalistas"

A inclusão dos *jornalistas* como um dos grupos de atores envolvidos no debate público sobre o Imposto de Renda pede alguns esclarecimentos. Não se pretende especular sobre interesses que estariam "por trás" das informações divulgadas sobre o tema, nem tampouco, como foi dito anteriormente, dissecar significados inerentes à organização interna dos textos jornalísticos. Também não se trata de reconstituir o discurso de jornalistas especializados que ocupam espaços claramente identificados como opinativos. Estes se incluem mais adequadamente entre os *especialistas*.

A categoria *jornalistas* se refere, ao contrário, aos autores de matérias apresentadas como exclusivamente informativas - e, em regra, percebidas dessa forma tanto pelos leitores quanto pelos próprios profissionais.

Acompanhando o noticiário, porém, percebem-se recorrências que configuram um certo padrão de tratamento do Imposto de Renda pela imprensa. Em alguma medida, este que se poderia chamar de "senso comum" (cf. GEERTZ 1983a) jornalístico concorre, tanto quanto os fatos e opiniões claramente expressos, para compor o quadro de referência dos leitores/contribuintes sobre o Imposto de Renda.

Os *jornalistas* também pertencem, de modo geral, às camadas médias (cf. TRAVANCAS 1993) e participam do processo do Imposto de Renda na qualidade de profissionais assalariados. Considerando-se que as condições de inserção social desempenham um papel importante no modo de apreensão da realidade, as representações dos *jornalistas* sobre o Imposto de Renda, expressas nos textos que produzem, podem ser entendidas como uma forma indireta de veiculação pela imprensa de pontos de vista de contribuintes de camadas médias, de resto espremidos nas "colunas do leitor".

Uma das primeiras características dos textos jornalísticos sobre o tema é a idéia de que o Imposto de Renda é um processo complicado, tortuoso e assustador. Compreender a "parafernália de textos legais" sobre o Imposto de Renda é um "trabalho insano", que pode "levar ao desespero até os próprios fiscais da Receita" (JORNAL DO ESTADO 19/10/1993). Para preencher a declaração, o contribuinte tem de reunir "a papelada" (O ESTADO DO PARANÁ 06/04/1994) e tomar muito "cuidado" (O ESTADO DO PARANÁ 10/04/1994) , porque "erros banais podem gerar problemas com a Receita" (GAZETA DO POVO 29/05/1994).

Esse caráter intimidador do Imposto de Renda é enfatizado pelo uso regular e intensivo do **leão** como símbolo do imposto, quase duas décadas depois de o Governo Federal, responsável pela criação e difusão dessa imagem, ter praticamente abandonado seu uso. O **leão** personifica não só o Imposto de Renda, mas a Secretaria da Receita Federal e, eventualmente, até o próprio secretário. Aparece em ilustrações e charges que transmitem simultaneamente as idéias e agressividade e poder. Nos textos, há um uso insistente de metáforas a ele relacionadas: a "mordida" ou o "apetite" do leão estão entre as mais freqüentes. O **leão** substancializa uma instituição sem rosto, conferindo um caráter concreto - e temível - ao Imposto de Renda.

Seu "apetite" surge com toda intensidade "passada a ressaca das festas de fim de ano" (O GLOBO 26/12/1993), marco simbólico do início de um novo ano e de mais um ciclo da declaração de rendimentos ou, talvez, de uma nova temporada de caça, em que a presa preferida são os "**assalariados**" ou a "**classe média**". De fato, "Imposto de Renda", "assalariados" e "classe média" andam sempre juntos nos textos jornalísticos. Quando o governo estuda aumentos de impostos, a notícia é de que "o assalariado" vai pagar mais (não o profissional liberal, o pequeno ou grande empresário etc.). Exceto quando o tema específico

é o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, todas as referências ao Imposto de Renda, em geral, associam-no aos trabalhadores com carteira assinada que, dizem os *jornalistas*, são quem sempre paga "a conta das mudanças tributárias" (O ESTADO DE S. PAULO 21/10/1993).

Nos espaços destinados pelos jornais ao esclarecimento e recomendações ao leitor/contribuinte, no período que antecede a entrega da declaração, a idéia básica é "**escapar do leão**" ou pelo menos "**reduzir a mordida**". Em resumo, "tudo é válido nessa guerra contra o apetite da Receita - menos, é claro, deixar rastros de sonegação ou interpretar equivocadamente as leis tributárias, o que pode custar caro" (O GLOBO 26/12/1993). Pagar o mínimo possível é uma preocupação tida como "natural" pelos textos jornalísticos, que sugerem uma eterna disputa entre o governo e o contribuinte.

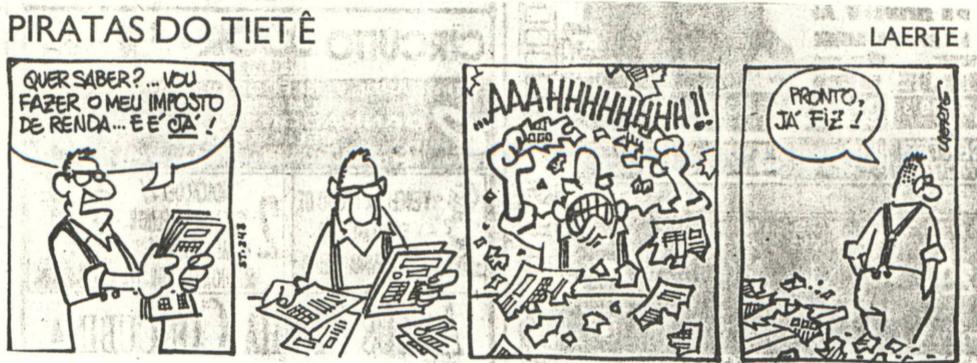
O humor sintetiza alguns pontos fundamentais do discurso dos jornalistas: as dificuldades da declaração de rendimentos, o peso dos impostos e a resistência dos contribuintes mais ricos.

AS COBRAS



(JORNAL DO BRASIL 25/02/94)

PIRATAS DO TIETÊ



(FOLHA DE S. PAULO 04/03/94)

### 5.1.5 "Contribuintes"

Apontados por todos os demais grupos como os **contribuintes** por excelência do Imposto de Renda de Pessoa Física, os indivíduos de camadas médias - em especial os assalariados - dispõem de poucas oportunidades de expressar seus pontos de vista através dos jornais. O leitor/contribuinte "comum", que só fala em seu próprio nome (embora sua experiência possa ser representativa de um segmento social) só é encorajado a se manifestar quando os jornais - e todas as publicações de maior porte o fazem - abrem espaços para o esclarecimento de dúvidas sobre a declaração de rendimentos.

Uma exceção foi a enquete feita pela REVISTA DOMINGO, do Jornal do Brasil, na edição de 27 de fevereiro de 1994. Aproveitando um momento em que a Secretaria da Receita Federal apregoava ações severas para o combate à sonegação, a revista decidiu entrevistar contribuintes sobre a aplicação dos impostos. Foram ouvidas nove pessoas de grande notoriedade, mas que, por não serem especialistas no assunto, opinaram a partir de sua experiência pessoal.

Além de uma notável unanimidade sobre a má gestão do dinheiro público e de que "não há retorno em nenhum nível" do dinheiro arrecadado, reaparecem pontos enfatizados também por outros grupos:

Há muitos impostos e eles são cobrados de forma errada. As pessoas das classes mais abastadas sempre arranjam um jeito de burlar os impostos. Acaba que toda a carga recai sobre nós, da classe média (Rodolfo Botino, ator, *in* REVISTA DOMINGO 27/02/1994).

O "mau uso" do dinheiro público e o peso da carga tributária são apontados como causas diretas da evasão

fiscal. Multada pela Receita Federal por sonegar tributos, a modelo Luiza Brunet se justificava: "Ninguém sonegaria imposto no país se o dinheiro arrecadado fosse bem empregado".

O verdadeiro espaço de manifestação do contribuinte, porém, são as colunas de "dicas" e esclarecimentos. Não se trata, entretanto, de um espaço para a expressão de opiniões. O leitor/contribuinte envia sua pergunta ao jornal. Este consulta *especialistas* para apresentar a resposta que, subentende-se, será útil também para outros leitores.

O sucesso desse tipo de serviço reafirma, indiretamente, as dificuldades da declaração de rendimentos. No período de pouco menos de dois meses em que a FOLHA DE S. PAULO, por exemplo, publicou sua seção "tira-dúvidas", em 1994, houve 247 consultas respondidas. O teor das perguntas indica que a maioria dos leitores que escrevem ao jornal em busca de esclarecimentos pertence às camadas médias. São dúvidas sobre a venda de pequenos imóveis, problemas com dependentes, despesas com instrução, doações, pequenas reformas, as conseqüências para o Imposto de Renda da separação de casais ou da morte de um parente direto etc.

A maioria dessas perguntas, porém, **tinha resposta** clara no manual de orientação distribuído pela Secretaria da Receita Federal. A expectativa dos contribuintes que escrevem para os jornais<sup>51</sup> parece ser a de obter uma **confirmação**, de fonte qualificada, de que sua interpretação das regras do Imposto de Renda está correta e de que não terão problemas com a fiscalização. A título de exemplo, selecionei algumas questões:

Minha sogra tem 73 anos, é viúva, não recebe pensão ou outro tipo de

---

<sup>51</sup> A situação é equivalente dos contribuintes que buscam o plantão de informações da Secretaria da Receita Federal, discutida no capítulo anterior

remuneração e mora em minha casa há mais de cinco anos. Posso considerá-la minha dependente? (Folha de S. Paulo, 06.04.94)

Mensalidades escolares e gastos com material podem ser abatidos no Imposto de Renda? E dinheiro destinado a entidades filantrópicas? (O Estado de S. Paulo, 14.04.94)

Sou psicóloga autônoma, escrituro livro-caixa e semanalmente pago uma faxineira para limpar o meu consultório. Posso deduzir esse gasto? (Folha de S. Paulo, 31.05.94)

## 5.2 CONSENSO E CONFLITOS

A reconstituição do debate público sobre o Imposto de Renda permite situar os discursos dos diversos grupos em relação uns aos outros e, assim, perceber recorrências, observar o entrecruzamento das opiniões e mapear as áreas de consenso e conflito, de idéias sólidas e de especulação. O próprio noticiário fornece, ainda, pistas para o interrelacionamento de discursos e práticas.<sup>52</sup>

Embora os atores ocupem diferentes posições na sociedade e também no que se refere ao Imposto de Renda, chama atenção, à primeira vista, a coincidência das opiniões em torno de certos pontos. Esse domínio comum, que indica as características mais permanentes do processo do Imposto de Renda, envolve os contribuintes e as autoridades, e é confirmado, em diversos pontos, por dados oficiais.

Todos - inclusive os representantes do governo - afirmam que a **"classe média" assalariada é que realmente arca com o peso do Imposto de Renda**, porque, ao contrário de outros contribuintes, não dispõe de meios para fugir ao pagamento. De fato, dados da própria Secretaria da Receita Federal, divulgados no final de 1993, indicavam que a arrecadação anual com o Imposto de Renda, de cerca de US\$ 6 bilhões, tinha distribuição desigual. Desse montante, apenas 40% eram pagos por contribuintes de maior renda, tributados, na época, pela alíquota de 25%. Os outros 60% vinham "do bolso dos assalariados enquadrados na faixa dos 15%" (JORNAL DO BRASIL 16/10/1993).

---

<sup>52</sup> Não houve a preocupação, nesta etapa da pesquisa, de ouvir e/ou acompanhar mais de perto os procedimentos dos atores. Como o objetivo é perceber o sentido que o Imposto de Renda assume para os indivíduos de camadas médias urbanas, optou-se por situar os atores na mesma perspectiva em que aparecem para este grupo, isto é, através da mediação da imprensa.

Informações oficiais também confirmam outra opinião comum aos contribuintes, decorrente da primeira: **a sonegação envolve principalmente os indivíduos mais ricos**. Um levantamento apresentado pelo secretário da Receita Federal em março de 1994 revelava que, dos 35 mil dirigentes das maiores empresas do país, 4.691 (13,4%) não entregavam qualquer declaração de rendimentos, e 6.097 (17,4%) declaravam rendimentos tão baixos que os classificavam como isentos. Dos dirigentes de empresas investigados pela Receita Federal, 108 apresentaram em suas declarações acréscimo patrimonial a descoberto de cerca de US\$ 1 milhão. Dos primeiros 50 mais ricos, três entregaram declaração de renda mas não fizeram qualquer pagamento de imposto. Um deles chegou a declarar um patrimônio de US\$ 500 e outro de apenas US\$ 200 (GAZETA DO POVO 24/03/1994).

A sonegação aparece como uma prática tão corriqueira que chega a ser notícia o fato de um grande empresário - no caso, Sílvio Santos, dono do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) - declarar e pagar corretamente o seu Imposto de Renda (PASCOWITCH 1994). Um fato quase tão surpreendente quanto a discreta divulgação de que o jornalista Joelmir Betting- o mais prestigiado comentarista econômico brasileiro-, também teria deixado de declarar boa parte de seus rendimentos à Receita Federal (ZERO HORA 21/04/1994).

Um terceiro ponto em que há concordância entre os atores envolvidos no processo do Imposto de Renda é a convicção de que, **quanto mais impostos, mais cresce a sonegação**. Daí a necessidade, unanimemente defendida, de uma reforma tributária, com três diretrizes principais: diminuir o número de impostos, simplificar o sistema e aumentar a base de arrecadação (isto é, fazer com que mais indivíduos contribuam, para que cada um possa pagar menos impostos).

É importante observar, porém, que essa ampla área de **consenso** entre os agentes exprime conflitos, seja entre o Estado e os contribuintes ou entre diferentes grupos de contribuintes entre si e em relação ao Estado. A coincidência das opiniões significa, acima de tudo, o **reconhecimento** (explicitamente formulado ou não) **dos interesses contraditórios que se confrontam** no campo do Imposto de Renda. Alianças e disputas agrupam ou dividem, conforme o ângulo de observação, atores diversamente situados na sociedade e em relação ao tributo.

Os diferentes grupos de contribuintes se associam nas críticas à **inadequação das regras** do Imposto de Renda. Há consenso de que o governo exige impostos demais, mas não presta contas do que arrecada, gasta mal e não oferece o retorno esperado na forma de investimentos e serviços- o que não significa, evidentemente, que o sentido atribuído a esses pontos seja o mesmo para todos.

As *autoridades*, por sua vez, reconhecem a **legitimidade** das reclamações, mas atribuem parte da responsabilidade ao Congresso e aos próprios contribuintes, principalmente os mais **ricos**, que não pagam o que deveriam e resistem à redistribuição da carga tributária, em prejuízo da "**classe média**" e de amplos setores excluídos das políticas de bem-estar (insuficientes em virtude da escassez de recursos).

À convicção geral de que a "**classe média**" sustenta o Imposto de Renda também correspondem conflitos e alianças. Em primeiro lugar, há oposição entre esse grupo de contribuintes (que não pode sonegar) e os demais (que reconhecem que os primeiros pagam a conta, mas nem por isso deixam de buscar alternativas ilegais e brechas na legislação, nem sempre consideradas legítimas, para fugir ao imposto). A divulgação de episódios de sonegação envolvendo indivíduos de destaque na sociedade - empresários, políticos ou pessoas famosas- parece

confirmar as opiniões de que **só paga Imposto de Renda quem não encontra maneiras de escapar.**

As medidas de **combate à sonegação** anunciadas pelo governo o colocam, de certa forma, ao lado da "**classe média**". Os poucos resultados obtidos nesse campo, porém, contribuem para a impressão de que não há um esforço efetivo para a punição dos sonegadores, o que reforça as ambigüidades da atuação do Estado em relação ao Imposto de Renda.

A dinâmica de **interesses contraditórios e alianças temporárias**, que se destaca do **consenso** inicial apresentado pelo **discurso público** sobre o Imposto de Renda, encontra ressonância nas representações e no comportamento dos contribuintes de camadas médias, tema do próximo capítulo.

## 6 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUINTES DE CAMADAS MÉDIAS: UMA RECIPROCIDADE ÀS AVESSAS

"Tem a faixa que não precisa pagar, a faixa que dá um jeito e nós, tontos, aqui no meio" (Neusa, 37 anos, funcionária pública).

Depois de ter procurado situar o processo do Imposto de Renda de Pessoa Física e o debate que suscita nos meios de comunicação, detenho-me agora no universo de contribuintes de camadas médias, definido publicamente como o mais vulnerável em relação ao imposto. A noção de camadas médias, como mencionei no início do trabalho, refere-se a um segmento social heterogêneo, delimitado tanto pela renda e o modo de inserção no processo produtivo quanto em termos simbólicos, pela experiência existencial e pela auto-representação e representação de outrem (cf. VELHO 1975 e 1986; LINS DE BARROS 1987).

Os atributos econômicos do indivíduo, entretanto, são determinantes para sua participação no processo do Imposto de Renda e, como lembra Sahlins, na "sociedade burguesa a produção material é o lugar dominante da produção simbólica" (1979: 234). Assim, é de se supor que o que possa haver de comum nas representações, atitudes e comportamentos dos contribuintes esteja associado a esses fatores, embora não exclusivamente. A renda e a natureza da atividade profissional foram, portanto, variáveis decisivas para a seleção dos informantes, embora sem a preocupação de se obter representatividade estatística na composição do universo pesquisado. Houve, ao contrário, um esforço deliberado para incluir indivíduos com

características heterogêneas em termos de idade, escolaridade, profissão etc.

O principal procedimento utilizado foi a entrevista, uma escolha imposta pelas próprias características do Imposto de Renda, que não permite o acompanhamento direto das práticas de indivíduos e grupos. O contraponto utilizado para promover o entrecruzamento de discursos e práticas - "pistas diferentes e complementares para a compreensão do significado" (MAGNANI 1988:140) - foi a observação direta do plantão de atendimento ao público da Secretaria da Receita Federal e a busca das opiniões do "outro lado", isto é, dos fiscais que atuam diretamente no controle do Imposto de Renda (Capítulo 4). Elementos adicionais foram obtidos do relato de um contador experiente e dos meios de comunicação, sem mencionar o próprio processo de descrição e contextualização do Imposto de Renda a que foram dedicados os capítulos iniciais.

Este esforço de reconstituição dos comportamentos e o recurso a diferentes fontes não têm, evidentemente, o intuito de "testar" a veracidade das informações apresentadas pelos contribuintes durante as entrevistas. Tampouco existe a preocupação de verificar se a percepção que os entrevistados têm do Imposto de Renda corresponde ou não à "realidade".<sup>53</sup>

Entrevistei 25 contribuintes de médias. Foram 19 homens e 6 mulheres, na faixa etária entre 30 e 45 anos. Apenas quatro pessoas tinham mais de 50 anos. A maior parte das entrevistas foi feita nos meses de março, abril e maio de 1994, coincidindo com o prazo de elaboração e

---

<sup>53</sup> Gilberto Velho, que utilizou principalmente questionários e entrevistas com moradores de Copacabana para compor sua *Utopia Urbana*, ensina "A resolução de partir do *discurso* dos indivíduos implica aceitar a sua experiência existencial expressa em suas próprias palavras. Não se trata, inclusive, de ter que cotejar, imediatamente, as respostas dos entrevistados com uma realidade objetiva definida *a priori*. A complexificação das Ciências Sociais conduz, necessariamente, à aceitação de diferentes realidades ou níveis de realidades correspondentes a diferentes apreensões individuais ou grupais de uma série de dados brutos (VELHO 1975. 92).

entrega da declaração de rendimentos daquele ano (ano-base 1993). A concentração das entrevistas nesse período visava encontrar os contribuintes diretamente envolvidos com o Imposto de Renda, em pleno processo de tomada de decisões e de enfrentamento de eventuais dificuldades, já que o que interessava, além de obter opiniões gerais sobre o Imposto de Renda, era reconstituir as experiências particulares<sup>54</sup>.

O universo pesquisado inclui 9 homens e 5 mulheres entre trinta e quarenta anos, 6 homens e uma mulher de 41 a 50 anos e quatro homens com idade superior a 50 anos. Entre os homens, um concluiu o 1º grau, 6 têm o 2º grau (completo ou incompleto) e 12 têm curso universitário. Todas as mulheres têm curso universitário completo.<sup>55</sup> Em relação à faixa de renda, 9 homens e 4 mulheres eram tributados pela alíquota de 15% do Imposto de Renda, 10 homens e 2 mulheres pela alíquota de 26,6% e nenhum dos entrevistados possuía rendimentos que os incluíssem na alíquota de 35%. Dois homens e duas mulheres eram solteiros, 14 homens e 3 mulheres eram casados e 3 homens e 1 mulher eram descasados. Entre os homens, 16 tinham filhos e três não; entre as mulheres, apenas uma não tinha filhos.

Todos os integrantes do universo pesquisado eram declarantes do Imposto de Renda há pelo menos cinco anos. Três pessoas não apresentavam declaração, embora estivessem obrigadas a fazê-lo.

---

<sup>54</sup> Para possibilitar a comparabilidade do material, as entrevistas seguiram o mesmo roteiro básico, que se compunha de três núcleos temáticos: uma avaliação geral do Imposto de Renda (regras, manual, formulário, fiscalização, sonegação etc), a experiência individual com o imposto (há quanto tempo declara, como o faz, eventuais problemas já enfrentados, como resolve dúvidas, modificações percebidas nas regras etc); e, finalmente, questões relativas à trajetória individual (família de origem, escolaridade, vida profissional, auto-avaliação na hierarquia social, projetos etc) O objetivo deste terceiro núcleo era contextualizar as avaliações expressas nos anteriores

<sup>55</sup> O sexo e o grau de escolaridade aparecem no discurso dos contribuintes como variáveis relevantes no que diz respeito ao Imposto de Renda, embora não sejam significativas do ponto de vista da regulamentação do imposto

Quanto à natureza da atividade exercida, a distribuição é a seguinte: sete entrevistados são profissionais liberais, quatorze são assalariados e quatro eram aposentados. Várias pessoas tinham mais de uma ocupação e três aposentados continuavam trabalhando. As profissões dos entrevistados são as seguintes (os algarismos entre parênteses indicam o número de entrevistados com a mesma profissão):

- bancário
- contato publicitário
- dentista (3)
- diretor financeiro (empresa privada grande porte)
- fotógrafo
- funcionário público de nível médio (2)
- funcionário público de nível superior (agrônomo, engenheiro florestal, jornalista, psicóloga, bacharel em direito)
- gerente administrativo (empresa privada de médio porte)
- gerente comercial (empresa privada de médio porte)
- gerente de vendas (multinacional)
- jornalista autônomo
- mecânico industrial
- médico (3)
- professor universitário
- professora de língua estrangeira (2)

O acesso aos entrevistados foi obtido por intermédio de pessoas de minha própria rede de relações. Em alguns casos, eles próprios indicaram novos informantes. Com seu consentimento, todas as conversas foram gravadas. Só uma pessoa pareceu verdadeiramente incomodada com o fato. O discurso assim registrado, entretanto, não é independente das circunstâncias em que ocorreram as entrevistas e do modo de relacionamento estabelecido nesses encontros.

Chamo a atenção para alguns fatores particularmente importantes.

Como as entrevistas aconteceram sempre com a intermediação de um conhecido comum, estabelecia-se de antemão um código de conduta. Por um lado, eu era recebida com a cortesia que cabe ao "amigo do amigo". De outro, havia um acordo tácito de que eu não avançaria os limites desse tipo de relacionamento, o que diz respeito principalmente a dois pontos.

Em primeiro lugar, o Imposto de Renda está diretamente ligado à situação econômica do indivíduo e por extensão, em nossa sociedade, à sua maior ou menor valorização social. É, portanto, um tema cercado de interdições. Várias pessoas que se dispuseram a me apresentar possíveis entrevistados tiveram o cuidado de se certificar antes de que eu não iria perguntar quanto a pessoa ganhava nem pedir para ver a sua declaração.

O segundo ponto diz respeito ao fato de que um dos aspectos envolvidos numa discussão sobre o Imposto de Renda é a sonegação. Apesar da recomendação de um conhecido comum e do compromisso de sigilo acerca de sua identidade, nenhum informante poderia se considerar totalmente seguro de que uma eventual "confissão" de fraude não poderia lhe acarretar conseqüências perante a fiscalização<sup>56</sup>. Em tom de brincadeira, alguns entrevistados chegaram a perguntar se eu trabalhava na Receita Federal. Tenho consciência de que vários contribuintes só aceitaram participar da pesquisa por saberem que poderiam manipular as informações sobre sua situação individual sem que eu tivesse meios de verificar (se este fosse o objetivo) a autenticidade do que estava sendo dito.

Tais limites colocavam um problema: as entrevistas poderiam se reduzir a uma troca de informações genéricas

---

<sup>56</sup>Problema semelhante é discutido por VELHO 1975. Ver, especialmente, a "Introdução"

e amabilidades, sem que fosse possível reunir elementos suficientes para reconstituir as representações dos contribuintes sobre o Imposto de Renda e as práticas concretas a elas relacionadas. Havia, ainda, a questão da autocensura, na medida em que, consciente de que uma tentativa de avançar o sinal poderia pôr fim à entrevista e abalar a confiança de quem havia intermediado o contato, não procurei insistir em pontos sobre os quais o informante não se mostrava receptivo. Por outro lado, a própria existência desses limites - de ambas as partes - constitui um aspecto relevante, por reiterar as tensões envolvidas no processo do Imposto de Renda.

Dois fatores que, inicialmente, pareciam problemáticos para a exigência de estranhamento inerente ao trabalho antropológico, acabaram sendo positivos para dissipar, até certo ponto, as resistências associadas ao tema da pesquisa. Em primeiro lugar, havia a aproximação decorrente do fato de informantes e analista pertencerem igualmente às camadas médias. Mais importante ainda, porém, é que o Imposto de Renda constituía uma experiência comum às duas partes - éramos *contribuintes* submetidos às mesmas regras (e dificuldades). No caso de alguns informantes, entretanto, havia diferenças que transcendiam essas afinidades. Refiro-me especificamente aos contribuintes de menor instrução, que inicialmente se diziam incapazes de discorrer sobre o Imposto de Renda, um processo que, representado como "difícil", é automaticamente associado ao saber escolar. De modo geral, porém, todas as entrevistas exigiram grande esforço. Cada novo encontro provocava ansiedade e insegurança.

Para neutralizar a expectativa de perguntas pessoais "embaraçosas" - e minha própria aflição - todas as entrevistas foram iniciadas com questões genéricas sobre o Imposto de Renda. Invariavelmente, esse tipo de pergunta produzia respostas padronizadas sobre a

importância e a necessidade do imposto para o desenvolvimento do país. Nenhum informante considerava a hipótese de extinção do tributo. Em parte, essas afirmações- ainda mais por terem sido feitas no início da entrevista-, podem ser atribuídas ao procedimento muito freqüente de se dizer aquilo que se imagina que o interlocutor quer ouvir.

Ao mesmo tempo porém, indicam valores relacionados à legitimidade da cobrança do(s) imposto(s)- e, por extensão, do Estado- e o respeito ao aparato legal. As diferentes formas através das quais essas noções são reinterpretadas - mesmo no que se refere à fraude fiscal- não significam que não estejam referidas a esse ideário comum.

Da mesma forma, quando eu perguntava por que, apesar da sua importância, parecia haver um desconforto generalizado em relação ao Imposto de Renda, todos mencionavam os mesmos pontos, mais ou menos na mesma ordem e quase com as mesmas palavras. Pontos idênticos, aliás, aos que aparecem com insistência nos meios de comunicação. De acordo com os entrevistados, o que gera resistência é que a "**classe média**" responde pela maior parcela da arrecadação do Imposto de Renda, porque - e este é o segundo ponto - "**os grandes**" **não pagam o que devem**. Além disso, "**não há retorno**" do imposto pago: os serviços públicos são precários, a Justiça não funciona. Ao contrário, a cada dia estouram novos escândalos envolvendo negociatas, desperdício e desvio de recursos públicos.<sup>57</sup> "Isto tudo é dinheiro que nós pagamos, é o Imposto de Renda que está lá", afirmaram diversas pessoas. Todos citaram exemplos retirados do noticiário da época para sustentar seus pontos de vista. Ao mesmo tempo, o próprio processo de pagamento do Imposto de

---

<sup>57</sup>As afirmações neste sentido devem ser relativizadas, em função do contexto da época (CPI do Orçamento, *impeachment* do ex-presidente Collor etc )

Renda é considerado, em geral, desagradável e trabalhoso, sem mencionar as críticas dirigidas ao desconto na fonte para os assalariados e às constantes mudanças das regras.

O que parece ocorrer é um descompasso entre as representações sobre o poder e o modo concreto segundo o qual ele se atualiza na vida cotidiana. O Imposto de Renda é uma obrigação. Porém, quando se submete às regras definidas pelo Estado, o contribuinte espera retribuição.<sup>58</sup> Da mesma forma, Lévi-Strauss observa que o consentimento - um dos atributos fundamentais do poder - exprime-se e constitui-se, na vida cotidiana, como um jogo de prestações e contraprestações entre governantes e governados. O consentimento traz consigo, portanto, a exigência de **reciprocidade** (cf. LÉVI-STRAUSS 1955: 335).

Ao invés da esperada reciprocidade, porém, a experiência do Imposto de Renda coloca o indivíduo diante de um Estado distante e que, aparentemente - como afirmou Matta -, "deseja sempre nos punir, humilhar ou, o que é pior, assaltar" (MATTA 1993:22).

Mais importante é perceber, entretanto, algo que não é dito, mas está subjacente a todos os depoimentos e organiza (ainda que de diferentes formas) as práticas dos contribuintes: **o Imposto de Renda é uma das poucas instituições que funcionam no país**, embora jamais seja apresentado sob este aspecto. Pode não haver serviços públicos decentes, volta e meia o Governo e o Congresso Nacional se envolvem em escândalos, a Justiça é lenta. Mas, (quase) tão pontual quanto os Correios e o Corpo de Bombeiros, invariavelmente, ano após ano, o *Leão* não falha. É certo que a cada declaração há novas regras e que o prazo final freqüentemente é adiado. Tudo isso faz parte do processo e não surpreende ninguém. O que

---

<sup>58</sup>Tal característica do Imposto de Renda permite uma analogia com o *sacrifício*, conforme analisado por Hubert e Mauss. Segundo os autores, mesmo os sacrifícios obrigatórios envolvem a idéia de *contrato*, isto é, de retribuição pelo que foi sacrificado (cf HUBERT e MAUSS 1981 225)

interessa é que o Imposto de Renda não falha: vem e cobra.

Este, aliás, é um ponto crucial. O Imposto de Renda funciona, mas parece funcionar **contra** o contribuinte, exatamente porque as demais instituições que deveriam ser seu contraponto ( Justiça, serviços públicos etc.) não funcionam adequadamente. Quanto mais a Receita Federal se moderniza, quanto mais aumenta a informatização dos processos (voltarei a isso mais tarde), mais fundo se torna o paradoxo de uma instituição pública que, contra todas as expectativas, funciona, mas **funciona para tomar o que pertence ao indivíduo.**

Além de tudo, **funciona seletivamente**: tanto melhor em relação àqueles que - no universo de contribuintes - mais dependem da ação do Estado e mais esperam seus benefícios. O Imposto de Renda é tanto mais implacável quanto **menor** o rendimento e **mais frágil** a sua situação. É para as **camadas médias** que melhor funciona e, dentro delas, para os **assalariados**, com o desconto na fonte.<sup>59</sup>

O consenso inicial que marca os depoimentos dos entrevistados não pode ser entendido, portanto, como um ponto de chegada. Ao contrário, representa a sedimentação de um experiência comum a todos os contribuintes<sup>60</sup> - e a outras gerações de contribuintes, na medida em que o processo de expansão e modernização do Imposto de Renda remonta à década de 60 (cf. capítulo 2). A partir desse núcleo - o Imposto de Renda funciona, e funciona de modo **ambíguo**, já que consagra uma **reciprocidade às avessas** - constitui-se uma pluralidade de atitudes e práticas.

---

<sup>59</sup> Conforme notícia publicada em O GLOBO, "os assalariados brasileiros pagam duas vezes mais Imposto de Renda sobre seus rendimentos que os 35 mil milionários do país Enquanto o trabalhador de alta renda paga imposto sobre 15% da sua renda, os mais ricos são taxados em apenas 6,5%. A conclusão é do coordenador de Arrecadação da Receita Federal, José Alves da Fonseca, a partir de um estudo sobre o perfil tributário dos contribuintes mais ricos do Brasil: se o parâmetro for o patrimônio, a distorção é ainda mais gritante. enquanto o assalariado é taxado em 4% de seus bens, o milionário paga apenas 0,7%" (O GLOBO 30/11/1994)

<sup>60</sup> Devo esta observação ao professor José Guilherme C. Magnani

Cada indivíduo tem uma trajetória própria como contribuinte, condicionada principalmente por sua vida profissional e por seus rendimentos, mas também por experiências, concepções e valores elaborados em outras dimensões existenciais. Ao mesmo tempo, um dos primeiros pontos que ressaltai em relação ao Imposto de Renda foi o fato de ser uma experiência compartilhada nos relacionamentos pessoais, sem mencionar os contatos indiretos proporcionados pelos meios de comunicação de massa.

Entre o consenso geral e a singularidade das experiências individuais, porém, é possível identificar certos padrões de atitudes, comportamentos e concepções relacionadas com o Imposto de Renda. De modo geral, eles estão associados às características de ocupação e rendimentos do contribuinte. É importante observar, porém, que fatores externos ao Imposto de Renda - relações de gênero e opções políticas, por exemplo - também podem atuar decisivamente no modo como os contribuintes constroem suas representações e se comportam diante do formulário da declaração.

Com o risco de uma esquematização excessiva, optei por agrupar os contribuintes entrevistados em três conjuntos distintos, destacando assim algumas atitudes dominantes. Os três grupos do universo pesquisado foram constituídos a partir das práticas e representação comuns *em relação ao Imposto de Renda*, o que implica, às vezes, reunir indivíduos com características dessemelhantes. Até por esta razão, não pretendo dizer que esses indivíduos sempre ajam de modo uniforme, nem que as fronteiras possam ser estabelecidas rigidamente. A classificação é arbitrária. Conforme o ponto de vista e a importância atribuída a certas nuances, a mesma pessoa talvez pudesse se situar num ou noutro grupo, ou mesmo constituir, ao lado de outras, grupos adicionais.

## 6.1 RESISTÊNCIA E APREENSÃO

Os contribuintes de maior renda no universo pesquisado - profissionais liberais e executivos de grandes empresas privadas, principalmente -, podem ser reunidos num mesmo grupo<sup>61</sup>, apesar das diferenças na tributação de assalariados e não-assalariados. São os que apresentam maior resistência ao Imposto de Renda.

Suas principais críticas são comuns aos demais contribuintes: carga tributária excessiva, ônus sobre a "classe média", impunidade dos "grandes sonegadores" e ausência de compensação pelo imposto pago. O que diferencia o grupo é que, para seus integrantes, os problemas apontados no Imposto de Renda são, antes de tudo, uma demonstração da **natureza** ineficiente do Estado. Caracterizado como "monstro" ou "vilão", o Estado é visto como obstáculo para os objetivos individuais e coletivos. Nas palavras de um dos informantes, "a luta de classes hoje é do Estado contra a sociedade". O Imposto de Renda seria, assim, um signo desse inimigo tão mais poderoso quanto - conforme a opinião do grupo - onipresente, imprevisível e incontrolável.

A resistência se manifesta de diferentes formas. Não por acaso, foram os contribuintes de maior renda que mais reclamaram das dificuldades para o preenchimento da declaração, embora todos possuam instrução universitária e amplo acesso à informação. Quase todos recorrem aos serviços de um contador e procuram delegar a tarefa da declaração o mais rapidamente possível, tão logo têm em mãos os documentos necessários. Aqueles que preenchem o

---

<sup>61</sup> Seleccionei, neste grupo, sete contribuintes, apresentados aqui com nomes fictícios. Augusto, 34 anos, gerente de vendas de uma companhia multinacional, Rui, 43 anos, diretor financeiro de uma empresa do ramo de papel e celulose; Frederico, 60 anos, professor universitário e funcionário público estadual aposentado, que mantém escritório particular de consultoria; Luís Felipe, 31 anos, Xavier, 42 anos, e Leonardo, 34 anos, todos médicos; e Néelson, 40 anos, dentista

formulário sozinhos, ao contrário, deixam para fazê-lo no limite do vencimento do prazo de entrega. "Tempo é uma questão de prioridade", afirmou um dos integrantes do grupo, explicando por que entrega a declaração no último dia.

Por possuírem rendimentos mais elevados ou pela própria natureza da atividade, no caso dos profissionais liberais, esses contribuintes dispõem, em tese, de maiores possibilidades de tirar partido das normas tributárias para reduzir o valor do imposto a pagar. Isto não significa, necessariamente, que este seja o grupo que mais sonegue Imposto de Renda. Tais contribuintes, porém, são freqüentemente apontados como prováveis sonegadores por indivíduos situados em estratos inferiores (economicamente) das camadas médias. O próprio governo chegou a anunciar, na época da pesquisa, medidas de fiscalização específicas para os profissionais liberais.

Talvez por isso, o grupo de maior renda é o que demonstra maior apreensão diante da Receita Federal. Ao mesmo tempo, é o que registra mais problemas com a **malha fina**. Das sete pessoas incluídas no grupo, seis já haviam recebido notificações da Receita, ainda que não necessariamente por fraude deliberada.

A maioria demonstra insegurança em relação à sua situação: receia que seu padrão de vida decaia ou se sente, de fato, em trajetória descendente. O Imposto de Renda, nesse sentido, é visto como um prejuízo **pessoal**. Uma vez que o Estado, alegadamente, não oferece serviços satisfatórios, o indivíduo seria obrigado a pagar duas vezes pelo mesmo benefício - ao recorrer, por exemplo, ao ensino particular ou à medicina privada-, comprometendo a realização de outros projetos de consumo.

Comparando-se a contribuintes economicamente melhor situados, o grupo se sente duplamente prejudicado. De um lado, empresários e indivíduos mais ricos - a quem, em sua opinião, deveria caber a maior parcela de

responsabilidade com o Imposto de Renda -, "não pagam o que deveriam"<sup>62</sup>. De outro, os "grandes sonegadores" seriam tratados com "benevolência" pela fiscalização.

Reproduzo a seguir dois depoimentos de contribuintes deste grupo<sup>63</sup>.

**Augusto** é gerente de vendas para o Paraná de uma grande companhia multinacional. Tinha 34 anos na época da entrevista, realizada em seu escritório. É casado com uma jornalista e tem duas filhas.

"Eu acho o cúmulo. Sou assalariado, pago Imposto de Renda na fonte, não recebo nada que não passe pela folha da empresa. O governo é meu sócio. Eu não acharia injusto se isso revertesse para mim em benefício. Por exemplo: o INPS. Eu pago INPS desde os 14 anos. E que benefício eu tenho? Meu pai era autônomo, contribuiu não sei quantos anos sobre 20 salários para ter uma renda confortável no final da vida. Hoje ele recebe cinco. Quando eu peço proteção ao Estado, o policial é bandido. Eu só vejo corrupção, má aplicação dos recursos. Dou dinheiro para o garoto na esquina porque ele está passando fome, mas quem deveria fazer isso é o Estado. O Estado é o vilão da história. Teria que rever a posição dele, mas rever como, com aqueles animais que estão sentados lá e só querem benefício próprio? Tem pessoas que eu conheço que têm cem vezes o meu patrimônio e recebem restituição de Imposto de Renda. O grande sonegador é o empresário. Eu sou descontado na fonte. O empresário diz lá que ganha 5 salários mínimos. E não é descontado em nada. Quem paga tudo, hoje, é o empregado. Criaram agora essa alíquota nova de 35%. Isso não vai atingir o empresário, porque qual deles vai ser idiota de dizer que ganha milhões? Veja a quantidade de carros importados na rua. É só pegar os dados no Detran e verificar

---

<sup>62</sup> Essas visões do "outro" que se apresentam sob a forma de acusações serão retomadas mais adiante, quando a análise se voltar para o tema "sonegação"

<sup>63</sup> Outros depoimentos serão apresentados de forma reduzida no Anexo III

quanto essas pessoas declaram. É só fazer um *chek-list*. Eu faço isso aqui na companhia. Cruzo meu cadastro com os de outras empresas. Se o cara não tem meu produto, mando uma solicitação para ele. É tão simples. O governo não tem competência para isso? Ou não quer fazer porque forças ocultas não deixam? Incompetência não pode ser. Tem gente muito qualificada na Receita, mas há pessoas lá em cima que não têm interesse. Os políticos hoje são empresários.

No começo eu recebia restituição, hoje eu pago. Eu cresci, profissionalmente eu cresci. Mas há pessoas muito próximas a mim que vão três vezes por ano ao exterior, compram apartamento de 500 metros quadrados e estão recebendo restituição. Acho injusto. Faço tudo certinho, sou descontado na fonte. Mas sabe como é que as pessoas fazem? Trabalham com a informação de que a Receita não faz *matching*. Eu já fiz. Quando precisei, que não tinha origem, eu fiz. Todo mundo normalmente tem um caixa 2, de aplicações financeiras, essas coisas. Quando você precisa justificar a compra de um bem, diz que ganhou de uma instituição qualquer. Eles não cruzam nunca. Pessoas declarando mortos, empregados, como dependentes, isso é normal.

Acho a declaração uma burocracia. Mas não tenho tanta dificuldade. Faço no último minuto, no último segundo. É mais por falta de tempo. E tempo é uma questão de prioridade. Se tenho dúvidas, recorro a um contador amigo meu. Eu sou um capitalista, e como bom capitalista eu tenho medo de levar minhas dúvidas à Receita. Quem vai à Receita é quem não tem medo de nada, o pobre coitado que ganha seu salário e pronto, só tem aquela coisinha. Se você for recorrer à Receita e você fez alguma coisa diferente, ela te castiga como uma criança. Agora, num ponto a Receita é um órgão sério: a informação que você dá é mantida em sigilo. Nisso me sinto respeitado.

Uma vez recebi uma notificação. Como todo bom brasileiro, deixei para ir nos últimos dias do prazo. Levei toda minha papelada para comprovar. A moça calculou lá quanto eu deveria pagar, deu um valor enorme. Era em torno de dois ou três mil dólares. Eu falei:- Não pode ser, eu não ganho isso. Ela disse que não tinha acerto, que era aquilo mesmo, me tratou mal. Perdi meu controle, foi uma das

poucas vezes que eu perdi o controle. Comecei a chamar de filha disso, daquilo. Fiz um escarcéu, começou a juntar auditores em volta. Aí veio um dito cujo e falou: - Não, está errado. De 21 mil que a moça tinha calculado, passou para 22. Aí foi que eu fiquei mais nervoso. Eu não ganho isso, eu falava, eu não ganho isso. Xingava, cambada de vagabundos, comecei a ofender as pessoas. Quando viram que eu estava mesmo atordoado, em estado de choque, disseram para eu ir falar com o chefe do Departamento de Pessoa Física. Quando ouvi o nome dele, comecei a me acalmar. Era um conhecido meu. Falei: - Olha, você não vai acreditar, eu perdi o controle lá embaixo, estão querendo que eu pague mais do que eu ganho por mês. Aí ele começou a fazer um monte de cálculos e disse: - Não, você vai ter que pagar 700 cruzeiros. Eu só olhei para a moça que tinha calculado antes, ela continuou como um cubo de gelo. Quando a Receita me mandou a notificação, desconsiderou tudo o que eu paguei durante o ano. E a idiota da menina não verificou isso. Para mim, 700 era troco. Paguei e pronto, e ainda dava para parcelar. Mas a falta de experiência, de tato, daquela menina...

Já faz uns quatro anos que eu sempre tenho que pagar. O valor que você consegue abater não é nada. Outro dia preenchi uma pesquisa e me consideraram classe A. Mas eu não me considero A. Tenho um padrão de vida relativamente bom, velejo no final de semana, saio para jantar, tenho meu carro, me visto bem, leio muito, livro, revista, jornal, tudo. Mas eu estou espremido. Corro atrás do dito cujo.

**Leonardo** é oftalmologista. Divide com um colega um amplo consultório no centro de Curitiba. Tinha 34 anos na época da entrevista. Filho de industrial, diz ter dificuldades para manter o mesmo padrão de vida da infância, por isso se considera "de classe média para baixo". É casado e tem uma filha. Sua mulher administra com os pais a propriedade agrícola da família.

"Eu acho que o imposto é uma coisa necessária. É a única maneira de movimentar o país. A contribuição de cada um é um negócio fundamental. O problema é que muito se pede, mas você não consegue saber onde se gasta. Cabe ao governo ser transparente. Você sabe para onde vai seu dinheiro? Nem o próprio governo sabe. E eu estou pagando para isso. O governo teria que ser o espelho do cidadão, e hoje ele é, na realidade, o monstro do cidadão.

Não me importo de pagar. Afinal de contas eu ganhei, me parece justo. O que me mata é o fato de ser tributado "n" vezes. E não saber para onde vai o dinheiro. A reforma tributária é uma coisa inevitável. O governo não é nada daquilo que eu quero que ele seja. Deveria chegar no começo do ano e mostrar: -Olha, Leonardo, no ano passado eu gastei o seu dinheiro com tal e tal coisa. Veja como nosso país cresceu, como as coisas mudaram. E veja como eu não te ameaço com o Leão. Mas isso não existe.

Meu pai era industrial, sempre foi muito honesto. E já se revoltava pela falta de transparência do governo. Eu hoje sou classe média pra baixo, estou tentando me equilibrar para manter o mesmo padrão que eu tinha. E o governo cobrando cada vez mais para tapar buracos. Há classes extremamente mordidas, digamos assim, pelo Leão, e outras que não são. Com certeza tem muita gente que está deixando de pagar o que devia. Teve até um deputado outro dia que falou isso: "O brasileiro que ainda não sonogou Imposto de Renda que atire a primeira pedra". Quem são os maiores sonegadores? Acho que as empresas. Os profissionais são quem menos sonega. Um médico, por exemplo, não tem por onde sonegar. É uma mania nacional dizer que os profissionais liberais, principalmente os médicos, seriam os maiores

sonegadores. Isso é uma inverdade, é um absurdo! Mas o próprio ministro da Fazenda diz isso para a população e montou todo um esquema de punição para esses profissionais. Hoje a maioria dos pacientes é de convênio, quer dizer, o Imposto de Renda é descontado na fonte. Agora veja os deputados. Recebem em forma de salário e em forma de propina. E declaram isso tudo? É só ver aí a CPI do Orçamento. O profissional liberal, hoje, se pensa em manipular o Imposto de Renda, com certeza ele está cada vez mais preso. Não tem mais como escapar. Mas o governo só tem condição de fiscalizar o cidadão que é honesto. Ou parcialmente honesto. O governo me fiscaliza todos os anos. Porque eu sou honesto, certo? Todo começo de ano eu vou lá e declaro exatamente aquilo que recebi, como recebi, no que apliquei. A minha ficha está à disposição do governo em disquete. Basta que ele coloque no computador para saber quem eu sou. Mas tem muita gente que o governo não sabe quem é, porque não aparece, não declara. Esse é o cidadão mais difícil de ser fiscalizado: quem nunca declarou, ou declarou pouco, ou declarou enrolado. Esse dificilmente é pêgo.

Em geral, dou recibo para todo mundo. Veja, você declara Imposto de Renda todos os anos. A única coisa que é capaz de reduzir teu pagamento é despesa médica. Em sã consciência, você vai pagar e não pegar recibo? Acho que a prática de cobrar a mais pelo recibo não é freqüente no meio médico.

A primeira vez que eu declarei, como todas as outras, fiquei muito apreensivo. Eu quero que a minha vida seja mostrada da maneira mais correta possível para que eu não me incomode. A estrutura do governo causa medo. Uma vez fui notificado porque tinha errado no cálculo. Fiquei com tamanho pavor que saí correndo para ver o que tinha acontecido. A idéia que o governo tem que passar para as pessoas não é esta, de medo, de pavor, de que o Leão vai te comer a orelha se você não fizer a coisa certa. Hoje as pessoas de bem, as pessoas honestas, têm medo de tudo o que se refere ao governo. Nunca fiz o Imposto de Renda sozinho. Contrato um contador, depois mando para um outro conferir, depois eu mesmo confiro. E mesmo assim dá erro. Até nisso o governo peca. Eu não me considero um cidadão burro. Mas a dificuldade de entender o que o governo quer naquelas

declarações é um negócio incrível! Aquilo não é manual, é um compêndio. E cada ano é um compêndio novo. No ano retrasado, eu já estava entregando no banco quando o governo, surpreendentemente, decidiu que tinha errado tudo. Quer dizer, nem ele tinha entendido, o que dirá o cidadão!

Tenho todos os meus documentos, recibos, tudo arrumadinho. Um mês antes do prazo já está na mão do contador. Mas em geral os convênios mandam os comprovantes quinze dias antes de acabar o prazo. Por isso a declaração acaba sendo entregue na última hora."

## 6.2 COMPROMISSO E CRISE ÉTICA

Um segundo grupo de contribuintes é formado em sua maioria por assalariados tributados pela primeira faixa da tabela progressiva do Imposto de Renda. Vários deles, eventualmente, recebem restituição. Embora tenham um padrão de vida mais modesto, em relação aos contribuintes incluídos no primeiro grupo, quase todos possuem instrução universitária. Atuam, porém, em áreas tradicionalmente menos valorizadas em termos de remuneração.<sup>64</sup> Outra característica comum é a participação (hoje ou no passado) em partidos e/ou sindicatos considerados "progressistas", no movimento estudantil ou em organizações não-governamentais.

O que define as fronteiras do grupo, entretanto, é o fato de esses indivíduos atribuírem ao Imposto de Renda um sentido mais propriamente *político*, como um mecanismo de redistribuição de renda. O imposto é entendido como uma das dimensões da cidadania, tanto quanto o voto, a militância partidária, o engajamento em movimentos sociais etc. A primeira declaração de rendimentos significou, para a maioria desses contribuintes, o fortalecimento de sua participação na esfera pública. Diferentemente do que ocorre no primeiro grupo, o Imposto de Renda não desperta apreensão nem é avaliado pela ótica do custo/benefício individual.

Assim, embora todos os integrantes do grupo considerem que ganham relativamente pouco, a maioria não acha excessivo o que paga de Imposto de Renda. A referência utilizada não são os indivíduos economicamente melhor situados (que, na opinião geral, não contribuem na proporção de seus ganhos), mas a convicção de que é

---

<sup>64</sup> Integram o grupo Rodríguez, 45 anos, funcionário público; Bianca, 36 anos, professora, Maria de Fátima, 36 anos, professora; José Luís, 45 anos, funcionário público; Renato, 35 anos, jornalista, Wanderley, 39 anos, bancário; Sidney, 44 anos, funcionário público; Ricardo, 32 anos, repórter fotográfico; e Márcia, 41 anos, funcionária pública

necessário abrir mão de uma parcela dos rendimentos privados para que o Estado possa desempenhar seu papel de "defesa dos segmentos sociais prejudicados". Ninguém entende o Imposto de Renda como um obstáculo aos seus projetos pessoais, até porque a redução das desigualdades faz parte desses projetos.

Tal atitude se traduz no próprio preenchimento da declaração. Neste grupo, o Imposto de Renda não é considerado particularmente difícil. Embora a declaração seja realmente mais simples para os assalariados com apenas uma fonte de renda, é possível supor que as dificuldades apontadas pelo primeiro grupo não sejam inteiramente inerentes ao Imposto de Renda. Até certo ponto, traduzem a resistência ao tributo. Quase todos os contribuintes deste grupo preenchem a declaração sozinhos e consultam amigos para resolver suas dúvidas. Alguns recorrem ao plantão da Receita. Ninguém - ao contrário do primeiro grupo - tem medo de levar seus problemas à Receita Federal. Quem evita o plantão é porque não quer enfrentar filas ou porque as linhas telefônicas "estão sempre ocupadas". Deixar a entrega da declaração para o último dia também não é uma prática usual.

Tanto quanto os contribuintes do primeiro segmento, há preocupação com o preenchimento correto do formulário. Ela não se deve, porém, somente ao receio de pagar multas ou de se expor a situações vexatórias. Para o grupo, trata-se antes de tudo de um compromisso ético do cidadão. Significativamente, nenhum desses contribuintes havia sido notificado a prestar esclarecimentos à Receita Federal.

Isto não quer dizer que o grupo considere satisfatórias as regras tributárias ou a forma de utilização dos recursos arrecadados. Tanto quanto os demais, estes contribuintes observam que o Imposto de Renda recai principalmente sobre os assalariados da "classe média", reclamam da insuficiência dos serviços

públicos, denunciam o desvio e o desperdício de recursos do Estado, queixam-se da precariedade do combate à sonegação e reconhecem que tudo isso concorre para disseminar a resistência ao Imposto de Renda. Em certos momentos, também demonstram ceticismo ou revolta. Como a perspectiva adotada não é a dos benefícios individuais, porém, o sentido difere substancialmente do que aparecia no primeiro grupo.

A via da revolta é que esse destino [do imposto pago] é ignorado e, muitas vezes, o dinheiro é desviado. A distorção passa pelo tipo de análise. É como se fosse uma coisa localizada, que acontecesse só no Brasil. No mundo inteiro acontece. Os mecanismos de coibição disso é que parece que não funcionam. Aí vem aquela história: por que pagar, se há corrupção, se há sonegação? Isso não justifica. Acho que a gente tem que ir na origem das coisas. Não adianta ficar na aparência, no resultado. Se o governo é ladrão, se o governo é incompetente, eu acho que tem que pensar em trocar. E cobrar, participar politicamente (Maria de Fátima, professora, 36 anos).

Embora acreditem que o maior volume de fraudes esteja entre os contribuintes mais ricos, a sonegação não é considerada uma prerrogativa de nenhum segmento social específico. Para o grupo, ela não está relacionada diretamente ao nível de rendimentos do indivíduo, mas à ausência de um compromisso *ético* com a coletividade. Várias pessoas do grupo atribuíram as distorções do processo do Imposto de Renda (das regras "injustas" à sonegação e ao desvio de verbas públicas) a uma "crise ética". Só um contribuinte disse que a fraude pode ser justificável, mas como uma reação *política* a um estado de coisas "injusto" e "opressivo".

Se as regras não são feitas para a coletividade, eu acho que você tem que reagir a isso. Veja o caso de um colega meu: se ele fizer a declaração certinha, não arrumar recibo de dentista, não sei mais o que, para abater, ele vai ter que pagar o que não pode. O que você vai fazer diante disso? Concretamente, você tem que reagir. E como é que você vai reagir? É não pagando. Nesse caso, a sonegação não cria um problema ético, porque não há ética na própria regra que manda o cidadão pagar o que não pode. As transformações têm que ser obtidas pela via política institucional, mas também é preciso reagir diretamente (Renato, jornalista, 35 anos).

Diferentes entre si, os dois depoimentos seguintes contribuem para caracterizar melhor o grupo.

Formada em História, com mestrado incompleto, **Bianca** deixou a profissão para ser professora de francês, atividade que lhe dá mais prazer. Solteira, 36 anos, mora sozinha no apartamento que herdou do pai. Considera-se de "classe média". Todos os anos passa férias no exterior. "Acho que é um lazer que não corresponde muito à minha classe, mas economizo o ano inteiro para gastar nas férias", diz.

"Eu sempre pago, mas não tenho tanto problema com o Imposto de Renda. Tenho impressão que o imposto é considerado problemático pelo fato de as pessoas acharem que o que é seu não pode ser dividido com ninguém. É aquela coisa egoísta, de se achar um pouco fora do que está acontecendo na sociedade, de não ver que todo mundo tem responsabilidade para que as coisas mudem. A má aplicação do

dinheiro também contribui para isso. E o que é injusto, também, é que só paga quem recebe salário. Conheço pessoas que têm dez vezes mais rendimentos que eu e pagam pouca coisa mais do que eu pago. Quem não tem desconto na fonte pode encontrar meios de não pagar. Já ouvi falar que um dos jeitos é aumentar a despesa médica, se bem que isso qualquer um poderia fazer. Não sei quais são as maneiras, mas sei que há pessoas que fazem certas transações e simplesmente não declaram nada do que ganham. Então, quem é mais penalizado é realmente quem recebe salário. Não sei se haveria algum meio de tornar isso mais justo, porque depende da consciência das pessoas. E aí não há lei que resolva, não tem jeito. A questão é você fazer porque acha certo, não porque vai ser penalizado se não fizer.

Muitas pessoas dizem: - Ah, eu não pago porque o dinheiro é mal aplicado. A gente vê um monte de desvio de dinheiro da saúde, da educação, é só ver televisão, ler jornal. Mas isso só serve de argumento para quem já não gostaria de pagar, serve para legitimar essa intenção de não pagar. Acho que tem que pagar sim. Quanto menos dinheiro, pior será a situação. A gente mora numa sociedade, tem que ser feito um acordo, pelo amor de Deus. E o imposto é uma maneira de redistribuir renda, não é? Não sei se eu sou boba nisso, mas acho que sim. Só que as pessoas que têm rendimento alto sempre vão descobrir algum meio de escapar.

Eu comecei a trabalhar com 17 anos, mas foi só mais tarde que entrei na faixa de tributação. Para ser bem sincera, achei divertido declarar Imposto de Renda, parece que você está, sei lá, entrando no jogo, fazendo parte da sociedade. Gostei de votar, gostei de pagar imposto. E sempre fiz sozinha. Acho que o manual não é claro o suficiente, tem situações que você não sabe como colocar. Teve um ano que eu tenho absoluta certeza que fiz tudo errado. Tentei fazer certo, mas cada vez que eu fazia a conta dava um resultado diferente. Cheguei a um ponto que escolhi um dos resultados. Pensei: - Se estiver errado, eles vêm atrás de mim. Até hoje não vieram. Acho que a Receita não tem condições de descobrir todas as falhas. Acho que eles não conferem, escolhem duas ou três empresas e vão atrás. Eu faço tudo o que eu acho que está certo, bem discriminadinho, coloco tudo. A única coisa que eu realmente não

declaro é aula particular, mas já faz uns dois anos que não dou. Tenho uma colega que foi pêga na malha fina. Tinha se enganado, foi lá arrumar e pronto. Minha mãe uma vez colocou uns valores no lugar errado, deu uma diferença grande. Não teve problema, eles viram que tinha sido só engano. Já tentei ligar para a Receita, mas aquele telefone é a mesma coisa que procurar o Papai Noel. Você liga e só dá ocupado. Então geralmente eu pergunto para alguma outra pessoa que esteja fazendo, um amigo. Este ano ainda não fiz porque não consegui pegar o formulário. Não estou disposta a enfrentar uma fila de não sei quantas horas: patriotismo também tem limite. Mas normalmente não tenho dificuldade. Adoro fazer conta, então não acho assim complicado. Só é ruim quando não tem regra explícita para certas coisas.

Meu pai era médico, mas antes disso ele tinha sido contador, adorava isso. Acho que talvez por isso eu também sempre gostei de matemática. Lembro dos meus pais fazendo o Imposto de Renda, não lembro de haver muita reclamação. Eu tenho impressão que naquela época as pessoas se sentiam com mais responsabilidade do que agora, aquela coisa de civilidade. Hoje em dia, quanto mais se escapa, melhor, não é? É uma crise ética profunda, você se sente até constrangida de estar fazendo a coisa certa. Já me disseram várias vezes: "Você é burra de declarar tal coisa, não vão pegar nunca". Não é uma questão nem de classe social, nem de nível intelectual. É generalizado. Você vê muita gente simples, pobre mesmo, com valores. E vê muita gente muito bem de vida que não tem a menor noção de nada.

Na época da entrevista, **José Luís** era diretor de uma importante autarquia do Estado do Paraná. Embora tenha se formado em Engenharia Florestal e desejasse ter se tornado pesquisador nessa área, acabou fazendo carreira no serviço público. Solteiro, tem pouco mais de 40 anos e mora sozinho. Sente saudade da tranquilidade da vida no interior do Estado, onde passou a infância.

"Tenho impressão de que existe resistência ao Imposto de Renda em todos os níveis. Principalmente neste momento em que o pessoal tem que se mexer para fazer a declaração, você já percebe até ao telefonar para um amigo ou outro o mal-estar. É todo mundo reclamando. Acho que principalmente no nosso caso, que somos assalariados, já fica difícil pagar um imposto de **renda**. Acho que o início da coisa é aí. Mas a resistência maior é porque você está pagando um imposto que não tem retorno. Principalmente na atual fase, de vir a público tudo o que sempre aconteceu, infelizmente, com o dinheiro público, há um descrédito. Tenho impressão que a tendência atual é que o pessoal procure o que puder para sonegar. Conversando com colegas para tirar uma dúvida ou outra sobre a declaração, era todo mundo dizendo a mesma coisa: - Vou tratar de pedir recibo para não sei quem, vou dizer que vendi tal coisa, mas na verdade vendi outra, toda essa jogada para ver se escapa de ter que pagar o Imposto de Renda. E a base de desculpa de todos eles é a mesma: o descrédito no uso desse dinheiro. Não sei se isso é só uma desculpa ou pode entrar na composição de uma razão, mas influi no comportamento. Não conheço os critérios para eles chegarem àqueles percentuais e deduções que a gente utiliza no cálculo do imposto. Mas tenho visto funcionários aqui, com um ganho muito pequeno, que estão tendo que fazer a declaração. Acho um absurdo, porque realmente são salários muito pequenos. O patamar mínimo, de 12 mil Ufir, é uma coisa meio ridícula em termos de ganho. No fundo, acho que o problema é o seguinte: os que realmente teriam que pagar Imposto de Renda vão continuar tendo todos os privilégios. Não precisam nem sonegar, porque têm tantos privilégios e tantas

aberturas na legislação que escapam de pagar. Não acredito que aumentar as alíquotas seja uma saída. A carga tende sempre a ser em quem está abaixo. Os que realmente têm renda, o pessoal da indústria, os empresários, empreiteiros, acabam sendo os que mais tiram sua participação. Como eles mais ou menos dominam o Legislativo e o Judiciário, criam-se mecanismos legais para eles não pagarem. Aí o cara desdobra, faz meia dúzia de empresinhas, faz doações meio misteriosas e acaba se safando de pagar a conta. Sempre existem mecanismos, mesmo para gente que não é tão rica. No ano passado, por causa daquela transformação para Ufir, achei um pouco complicado fazer a avaliação dos bens e resolvi dar para um escritório fazer. O próprio escritório me propôs uma série de malandragens. Disseram que havia profissionais que poderiam me fornecer recibos de prestação de serviços, escritório de psicologia, de odontologia... Veja, no fundo existe aí uma espécie de indústria. Sei de um ou outro amigo que também arruma jeitos. Não aceitei porque ainda sou meio idealista. No fundo, a gente se pergunta se não está sendo idiota. Não sei se é mal de família, um pessoal que acredita muito nas coisas, então nunca me passou pela cabeça parar de pagar. Não sei se é um compromisso moral, acho que é assim uma esperança de que a coisa um dia entre nos eixos. Meu pai é funcionário público aposentado, ele sempre falava sobre o Imposto de Renda. Nunca reclamava. Hoje eu percebo que ele procurava passar um respeito à legislação, não só em relação ao imposto, mas para que a gente soubesse que essas coisas existem e que teriam que ser observadas.

Minha atitude foi mudando com o tempo, a gente vai ficando mais decepcionado. A primeira declaração é que nem servir o governo, esses grandes momentos cívicos que são metidos na cabeça da gente. Eu lembro que estava preocupado, nervoso, revi não sei quantas vezes, li aquele manual, que antigamente era muito mais complicado e mais grosso que hoje. Acho que a cada ano eles estão ficando mais claros e menos compactos. Na primeira vez encontrei dificuldade. É alguma coisa assim de ser um documento oficial, a preocupação de erro. Hoje não tenho mais. Fiz ontem à noite, achei fácilimo. Atendi a um telefonema, a pessoa se demorou, fiz enquanto conversava. É

verdade que meu caso é simples, é o meu salário e pronto. Mas acho que a média das pessoas encontra dificuldades, realmente poderia ser mais simplificado. Eles querem especificar tanto que acabam assustando. As pessoas têm medo dessas coisas oficiais. Elas têm medo de se guiar pelo manual. Tudo que vem com carimbo, com brasão de alguma coisa assusta as pessoas. Pode ser uma opinião infundada, mas acho que é um pouco uma herança colonial.

Não acredito que a Receita tenha condições de fiscalizar coisa nenhuma. Talvez agora, a gente percebe que eles estão até induzindo o pessoal a fazer em disquete, talvez com a informática a fiscalização se torne mais eficiente. Mas o gigantismo dessa estrutura é tão grande que compromete a eficiência. Digo isso porque já trabalhei em diversos órgãos do governo. E até porque nunca vi, no meu círculo de amizades, alguém que sequer tenha recebido uma indagação do Imposto de Renda sobre alguma coisa. O pessoal que nunca participou da administração tem uma idéia completamente errada do que seja.

Sempre deixo para o final. Não sei se já não é um pouco de resistência, mas não consigo juntar recibos, essas coisas. Tive que ligar ontem para o dentista porque nem tinha pego recibo. Isso já é mais um demonstração de que a gente não acredita que eles façam uma checagem dos documentos."

### 6.3 DISTÂNCIA E INDIFERENÇA

Uma terceira vertente corresponde aos indivíduos cuja condição de contribuintes do Imposto de Renda é entendida como algo **natural** ("todo mundo tem que pagar"), isto é, tão inexorável quanto a sucessão das estações do ano<sup>65</sup>. Mudanças nas regras podem fazer com que se pague uma quantia maior ou menor - ou, com sorte, que haja restituição. Tanto quanto em relação ao clima, porém, pouco se pode fazer além de escolher a roupa (ou a forma de declarar) mais adequada.

Embora critiquem o excesso de impostos sobre a "classe média", a impunidade dos "grandes sonegadores" e a precariedade dos serviços públicos, essas pessoas consideram que tais questões dizem respeito a uma esfera distante e inacessível - "o governo"- e que a única alternativa é conviver da melhor forma possível com as suas decisões. É neste grupo que aparecem com mais frequência expressões do tipo: "Nós, que pagamos, somos mesmo tontos"; ou "me sinto fazendo papel de bobo". Também é comum a atribuição de determinadas características ao "brasileiro" em geral.

Diversos membros deste segmento se dizem "apolíticos", o que remete a uma representação específica do que seja política. O que parece fundamental é que esses indivíduos não tecem relações consistentes entre o dia-a-dia (em que se paga o Imposto de Renda) e o mundo "da política", entendido como um jogo de interesses mais ou menos inconfessáveis de "quem está lá em cima".

O fato de se sentirem distanciados e impotentes diante das decisões que vêm "de cima" - e de aceitarem

---

<sup>65</sup> Neste grupo incluo Alfredo, 57 anos, gerente administrativo aposentado, Francisco, 59 anos, funcionário público aposentado, Neusa, 37 anos, funcionária pública; Cristina, 32 anos, e Mariana 31 anos, dentistas, José, 44 anos, funcionário público, Jorge, 57 anos, mecânico industrial, e Marcos, 32 anos, contato publicitário.

essa separação como inevitável - não significa que esses indivíduos não atuem, concretamente, em reação às regras que consideram injustas. Embora conscientes de suas limitações para fugir ao Imposto de Renda, lançam mão de uma série de pequenos artifícios. O que ocorre é que tais comportamentos não são entendidos como capazes de interferir ou influenciar futuras decisões governamentais. O poder e o cotidiano são duas instâncias separadas, que só se comunicam numa direção: de cima para baixo.

Talvez por emanarem desse poder inacessível, as regras do Imposto de Renda são consideradas obscuras. Mesmo afirmando que a declaração é simples para quem vive de salário e tem um patrimônio pequeno - situação que corresponde à maioria dos indivíduos deste segmento - quase todos dependem de amigos, parentes e colegas de trabalho para o preenchimento do formulário. Há relutância, porém, em assumir essas dificuldades, freqüentemente atribuídas a "outros" ou ao "brasileiro" em geral.

A aceitação indiferente do Imposto de Renda é freqüente entre as mulheres casadas que, embora tenham rendimentos independentes dos do marido, vivem um modelo de casamento em que as tarefas relacionadas à esfera pública (dos negócios, do dinheiro) são atribuições predominantemente masculinas. O homem se encarrega das duas declarações (sua e da esposa) ou contrata o contador que irá fazê-las. A mulher não acompanha o processo. Em diversos casos, nunca leu o manual de instruções e não se interessa pelo noticiário correspondente. O Imposto de Renda, na prática, não lhe diz respeito.

Confesso que é uma falta de organização minha. É como se eu tivesse uma série de atribuições e não estivesse dando conta delas, então essa foi a que ficou de lado, entende? Nunca me interessei pelo

Imposto de Renda. Entrego a papelada mais ou menos organizada para o meu marido, mas é ele que faz tudo (Cristina, dentista, 32 anos).

A divisão de papéis definida segundo o gênero não constitui exceção no universo pesquisado. Durante o curso do trabalho, a maior parte das recomendações de novos entrevistados levava a contribuintes homens. O Imposto de Renda aparecia, assim, como uma tarefa masculina, vinculada ao papel de sustento da casa e da família. Apenas as mulheres solteiras ou descasadas faziam sua própria declaração. Além delas, houve somente duas exceções: num caso, marido e mulher preenchiam juntos o formulário; noutro, faziam a declaração separadamente, sem que nenhum dos dois soubesse com exatidão os rendimentos do outro.

Este padrão, como observou Vaitsman (1994), não está vinculado a um modelo tradicional de família, mas à família conjugal moderna que se desenvolveu com os processos de modernização e industrialização, caracterizada pela dicotomia de papéis públicos e privados atribuídos a homens e mulheres. A autora lembra que o aprofundamento da modernização, da industrialização e da urbanização, embora tenha contribuído para que as mulheres redefiniram sua posição na sociedade, abalando a divisão entre público/masculino e privado/feminino, não fez desaparecer a família marcada pela separação de papéis, ainda que ela venha sendo substituída por relações com novos conteúdos.

O Imposto de Renda ainda parece ser um domínio relativamente impermeável a essas transformações. No universo pesquisado, apesar de a maioria das mulheres ter desenvolvido projetos de vida não mais vinculados exclusivamente à esfera doméstica, e de não subsistir (no discurso) a noção de uma natureza feminina distinta e desigual à masculina, a declaração de rendimentos

permanece sendo representada por homens e mulheres como uma tarefa masculina.

O depoimento de Mariana, reproduzido a seguir, é um exemplo da indiferença ao Imposto de Renda vinculada à segregação de papéis. A entrevista de Francisco, em seguida, complementa o que defini como sendo o grupo de contribuintes para os quais o imposto aparece como algo "natural".

**Mariana** é dentista. Tem consultório particular e trabalha meio período num emprego público. Na época da entrevista, tinha 31 anos e esperava o segundo filho. Seu marido, o médico Luís Filipe, também entrevistado, foi quem sugeriu que eu conversasse com ela, quando solicitei que indicasse novas pessoas para a pesquisa.

"Eu entrego a papelada para o Luís Filipe, ele calcula e eu só fico sabendo depois. Sou realmente alienada quanto a isso. Eu acho que o Imposto de Renda é uma contribuição que tem que ser feita, não tem outra saída para o governo funcionar. É uma coisa natural, todo mundo na situação da gente tem que declarar. Só que mesmo para a classe média, para o profissional liberal, é muito difícil pagar o imposto. E com tudo o que a gente ouve falar da política, de corrupção... Acho que aquilo que eu estou pagando é muito alto. Não sei realmente quanto é, o Luís Filipe iria saber. Acho que se eu pagasse durante o ano seria mais suave. É uma coisa alta para pagar uma vez por ano, mesmo que divida em parcelas. Antigamente, eu até me organizava mais. Agora ele é que faz tudo. É o acúmulo de funções, sabe? Você tem que trabalhar, tocar casa, com filho e tudo, entende? Ele tem o contador, então eu já não me preocupo mais com isso. Antes de casar eu era mais atuante, sabia certinho tudo o que estava pagando. Então, às vezes, quando num mês eu via que ia passar do limite, eu tentava jogar o recibo de um mês para o outro, sabe? Eu tinha consciência do que acontecia. Atualmente, não. Eu até falei

para o Luís Filipe: é ridículo, essa moça vai vir conversar comigo, vai ficar espantada. Mas realmente eu não sei. Como tem uma pessoa que faz isso para mim, é uma coisa a menos para eu me preocupar. Antes nós fazíamos juntos. Mas era uma época em que eu tinha pouco recibo, pouco ganho. Fiquei isenta uns três anos, de uns quatro para cá é que eu pago. Acho que o ano passado foi o ano que eu mais paguei, por que não fiz carnê-leão, que eu acho que deve ajudar bastante. Deve ter uma correção maior para quem paga só uma vez por ano. Eu acho difícil preencher aquilo. Sempre morri de preguiça de preencher aquele formulário. Então, uma coisa que eu fiz de muito boa vontade foi ter deixado esse negócio de lado. Mas, sendo obrigatório, eu faria de qualquer forma. Nunca pensei em não declarar. Acho que a fiscalização funciona. Já vi casos de pessoas bem próximas a mim. Eu não tenho receio porque o Luís Filipe é perfeccionista. Ele não dá muito jeitinho nas coisas, não. Eu não gosto de negociar recibo, acho uma situação constrangedora. Mas se não me pedem eu não me sinto nem um pouquinho culpada de não oferecer. Acho que a maioria das pessoas faz assim, né? Acaba sendo uma sonegaçãozinha, pequenininha, mas se for somar os milhões de casos parecidos com o meu... Mas não me sinto culpada. Agora, os grandes sonegadores, talvez eles pudessem colaborar um pouco mais, né? Indústrias, bancos, a gente sempre ouve falar desses profissionais super bem remunerados que têm mil artimanhas para não pagar imposto. Eu não sei como as pessoas fazem. Eu não acompanho muito o noticiário. É por causa da maternidade (ri). Antes de o meu filho nascer era diferente. E também é uma característica minha. Eu sou assim meio alienada da situação política e econômica do país. Já é uma característica minha, não sou muito atuante. Como eu me sinto? Mais classe média impossível, média ou média baixa. Me sinto bem limitada para certas coisas. Acho que meu padrão de vida caiu em relação à minha infância, mas nunca fui muito ambiciosa. Se fosse possível melhorar, subir um patamar aí da escala social, seria bom, mas não é o que mais me importa. Você está conversando comigo, acho que dá para perceber isso.

**Francisco** tem 59 anos e está aposentado há dez. Foi bancário, corretor de seguros e funcionário administrativo de uma empresa estatal. Coursou até o 2º grau. Sua mulher, funcionária da Universidade Federal do Paraná, também se aposentou há vários anos. O casal tem dois filhos adultos.

"Desde que comecei a receber declaro Imposto de Renda, mais ou menos desde 1955. Era mais simples, sem muitas leis, sem muita complicação. Já tinha manual, mas perguntavam menos coisas. Com a evolução, tantos imposto, tanta fiscalização sobre o que a gente recebe ou deixa de receber, foi complicando. De ano para ano as leis mudam, as exigências cada vez são maiores. Antes eram quatro, cinco folhas, hoje é um caderno, diferente para assalariado, médico, dentista. Está pior. Para mim é simples. Agora, quem tem imóveis, trabalha no comércio, não é fácil. Para o caso de um ou dois rendimentos, não é difícil, apesar de que a grande maioria do povo brasileiro não tem o conhecimento necessário. Vai entender o que daquele livrinho? Tem que ter quem faça, ajude, ou às vezes nem fazem. Por falta de orientação, de ajuda do próprio governo.

Na empresa, tinha um rapaz da parte contábil que fazia para o pessoal. Como era meu subordinado, ofereceu-se para fazer por mim. Continuou fazendo depois que eu me aposentei. Não é que eu tivesse dificuldade, mas como ele fazia... Este ano meu cunhado fez. Veja, para o rapaz da empresa eu dava um percentual para ele. Se ele cobrava "x" dos outros, fazia para mim por um terço disso. Era na base da amizade. Mas como este ano meu cunhado ia fazer, e como é igual, ele também trabalhou na empresa, a Sueli também é aposentada, ele fez para todo mundo.

Normalmente eu paguei imposto, ela não, porque ganhava menos. Este ano nenhum de nós pagou. Ou o patamar subiu ou nós é que estamos ganhando pouco. Acho que houve elevação. É, a pergunta sua é boa. Aquele meu colega às vezes propunha: - Vamos fazer um negocinho de médico. Eu dizia não, porque se amanhã ou depois eu tiver que comprovar, se cair na malha fina... Acho que para assalariado, hoje, é tranqüilo. Malha fina é para grandes empresas, dentistas, médicos,

para quem tem ganho grande. Mas veja um exemplo: tem aí milhares de sonegadores, gente que engana a Receita Federal. Faz uns quatro ou cinco anos, eu esqueci de pôr no recibo, na hora de pagar, a correção monetária. O camarada do banco recebeu e não disse nada. No ano seguinte chegou a comunicação: comparecer à Receita Federal para esclarecer dúvidas sobre sua declaração. Fui lá, puxaram no computador a diferença da correção monetária. Era pouca coisa, mas com a correção de doze meses foi para um valor alto. Então parcelaram e eu paguei, não posso culpar o cara do banco.

O forte do Imposto de Renda quem paga é quem é descontado na fonte. Isso é indiscutível. Não acho justo porque é ali, na fonte. E outra coisa: dentista, médico, tem uma gama de profissões que não recolhem. Aí quando vem a fiscalização - que, aliás, é péssima, deveria ter muito mais fiscais -, entram em entendimento, tem anistia, parcela, uma série de benefícios, a pessoa entra com advogado, leva anos. Eu não posso, por exemplo, se tenho rendimento de tanto por mês, dizer que gastei quase isso de medicamento. O pior não é pôr alguma coisinha a mais. Eu ponho, sempre pus, não vai representar nada: o que eu ganho eu não posso esconder. O assalariado hoje é o grande penalizado desse país. Outra coisa, quantos impostos existem? Nós pagamos tudo isso. Tudo é o povo que paga. Falam muito nesse tal de imposto único. Agora, tem o seguinte. No Brasil existem tantas maneiras de se esconder, de enganar, de camuflar, que eu acho que os inteligentes, os advogados iriam achar uma maneira de dizer: faça assim, faça assado. Onde está a inteligência do governo? Procuradoria Geral da República, advogados, ministros, para contrabalançar isso? Todo mundo sabe que as empresas têm gente contratada só para manipular e enganar o governo. Se aumentasse o número de fiscais, a evasão seria menor. Não precisavam ficar criando mais imposto.

Veja uma coisa. O forte do governo é a arrecadação dos diversos impostos. No orçamento está tudo destinado para saúde, educação, transportes. Só que depois começam a desviar recursos. Problemas políticos, com verbas, acertos. Estão tentando mudar, mas por enquanto não dá para ver, como falam, a luz no fim do túnel. Sou apolítico. Há anos que não acredito na política. Outro exemplo, que

ver? Bicheiros. São as maiores fortunas do Brasil. E o Imposto de Renda, como é que atua nisso aí? Se eu tivesse um prédio de dez andares, uma lancha, uma fazenda com cavalos de raça, como é que eu iria comprovar? É um troço tão simples, eu não entendo. O Imposto de Renda não sabe disso? Olha, em função disso me sinto revoltado. São milhares de brasileiros nesta situação. A gente não tem escape. Toda a vida tive que apresentar comprovante do Imposto de Renda. Qualquer coisa que se faça, compra de imóveis, operações em banco, é a primeira coisa que pedem.

Ali no Imposto de Renda você vê que está evoluindo de ano para ano, os bens que está adquirindo. Só que você escutando todo esse noticiário de sonegação, roubalheira, principalmente pelos que estão lá em cima, e comparando com os ganhos da gente, é uma diferenciação violenta. No Brasil, existe uma legislação que diz de sonegar. É lei, tem que ser cumprida, para pobre ou para rico. Nos Estados Unidos, a gente vê no noticiário: milionário, sonegou, não tem conversa. Aqui basta ter um conhecido. Não digo que vá esconder, mas leva para frente, empurra... A própria Justiça no Brasil não funciona. Mas mais cedo ou mais tarde, o camarada paga. Hoje o PC<sup>66</sup> está sem família, sem dinheiro, qual foi o lucro dele? Para mim, preso, algemado, o que iria adiantar para mim?

---

<sup>66</sup> Paulo César Farias, empresário e tesoureiro da campanha eleitoral do ex-presidente Fernando Collor de Mello. Uma Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada em maio de 1992 para investigar denúncias contra o empresário (CPI do PC) revelou um grande esquema de corrupção. PC recebia dinheiro de empresários em troca de favores junto à máquina administrativa. A ligação do esquema PC com a Presidência da República levou ao *impeachment* de Fernando Collor. PC Farias foi acusado de formação de quadrilha e falsidade ideológica, entre outros crimes. Uma investigação da Receita Federal concluiu que as declarações de renda do empresário eram incompatíveis com seu nível de vida. PC Farias foi preso em novembro de 93, depois de um longo período foragido.

#### 6.4 DE COSTAS PARA O IMPOSTO DE RENDA

Não é possível definir os contribuintes que deixaram de apresentar a declaração de rendimentos como compondo um conjunto específico. Embora tenham em comum o fato de terem voltado as costas ao Imposto de Renda, essa atitude teve diferentes motivações para cada contribuinte e é interpretada por eles de maneiras diversas. As avaliações gerais sobre o Imposto de Renda também são distintas. Há afinidades, entretanto, com os três segmentos descritos até aqui.

**Carlos** (32 anos, gerente comercial) desistiu do Imposto de Renda quando se viu obrigado a pagar pela primeira vez. Para ele, a "má aplicação" do dinheiro arrecadado justifica o não-pagamento do imposto. Sua atitude é ostensivamente negativa em relação ao Estado e ao imposto, apresentando afinidade com o ponto de vista dos contribuintes incluídos no primeiro segmento (cf. 6.1).

Analisei anteriormente (capítulo 3) a importância das relações pessoais no processo do Imposto de Renda. No caso de Carlos, esta dimensão assume um caráter particular. Embora ele se sinta à vontade com o fato de ter deixado de apresentar declaração, há pressão de sua rede de relações (no caso, uma antiga namorada que não aceita o fato de Carlos viver "à margem") para que ele volte a fazê-lo. Isto fez com que ele buscasse na própria Receita Federal argumentos para sustentar sua posição. Não pagando o Imposto de Renda, Carlos diz se sentir "mais dentro de um sistema do que fora". Para ele, o emprego do dinheiro arrecadado deveria ser objeto de uma prestação de contas pessoal a cada contribuinte.

"Não é o fato de eu achar assim: não vou pagar porque é o meu dinheiro e eu não vou dar para os caras. Eu não penso dessa maneira. Não pago porque sou contra a gente não saber o que é feito com o dinheiro da gente. Eu procuro acompanhar a aplicação, sempre procurei. Já fui me informar inclusive na Receita Federal. Tinha uma pessoa na minha vida que me enchia o saco para eu fazer, que era o cúmulo eu viver à margem e tal. Então fui lá procurar saber. Falei assim: - Eu quero saber onde é aplicado o dinheiro, exatamente para onde vai. Porque o governo aplica muito mal. Tenho certeza disso, teriam que me provar que eu estou errado. Mas não me sinto à margem. Das pessoas que eu conheço, eu me sinto mais dentro de um sistema do que fora. Eu acho que as pessoas que pagam Imposto de Renda normalmente são lesadas. São elas que se sentem à margem. O cara da Receita me falou uma coisa engraçada, sabe aquele negócio de que a melhor defesa é o ataque? Ele falou o seguinte: - O dinheiro que é arrecadado é muito pouco, ainda, para a gente poder ter um controle e demonstrar para todo mundo como é feito isso. Se todas as pessoas que pensam como você declarassem, quem sabe a gente tivesse como demonstrar. Eu falei: - Isso não existe, né? Nunca declarei mais depois desse episódio. Conte para o cara exatamente a realidade, que eu não pagava e tal. Ele falou que eu era marginal perante a situação do país. Eu falei: - Tudo bem, é só me acionarem. Quem sabe, vamos ver, quem sabe eu pague, né? Nunca me procuraram.

**Ricardo** (32 anos, fotógrafo) declarou Imposto de Renda durante cerca de cinco anos, quase sempre recebendo restituição. Afirma que o preenchimento do formulário ficou muito complexo, por isso desistiu de fazer declaração. Essa decisão, porém, é motivo de dúvidas e reflexões. Ricardo não se sente à vontade por ter deixado de declarar. Sua primeira experiência com o Imposto de Renda teve, como para outros contribuintes (cf. capítulo 3), o sentido de um **rito de passagem**, relacionado à participação na esfera pública e ao exercício da cidadania.

Deixar de declarar, para ele, equivale ao descumprimento de um compromisso ético. Nesse sentido, ele está próximo dos contribuintes descritos no segundo segmento (cf. 6.2). Ricardo também argumenta, por outro lado, que a dificuldade da declaração e o mau uso dos recursos públicos desestimulam o contribuinte a cumprir com suas obrigações.

"Me senti muito importante declarando Imposto de Renda. Achava que dava minha parcela de contribuição. Há mais ou menos uns dois anos elevaram o imposto lá em cima. Daí não fiz mais. Achei que ficou muito complexo e eu nunca liguei para ficar juntando coisinhas para abater. É um calhamaço, você tem que esmiuçar uma série de coisas. Eu seria mais a favor do imposto único. O governo acaba perdendo arrecadação pela complexidade, e também administra mal o dinheiro. A gente que tem acesso à informação sabe disso. Se o Estado fizesse um uso adequado do dinheiro do cidadão acho que não haveria reclamação. Mas a maioria das pessoas que eu conheço faz direitinho, ou por costume ou por ou por achar que imposto é sagrado. Eu deixei de fazer pela complexidade e também porque a minha declaração era mais para cumprir tabela. Eu não sei se sou sonegador ou não. Eu simplesmente me omiti."

**Marcos**, também com 32 anos, contato publicitário, nunca acompanhou as regras do Imposto de Renda e só intuitivamente sabe que teria que apresentar declaração, já que seus rendimentos estão próximos do limite de isenção. Entretanto, não se sente obrigado a fazê-lo, porque considera que apenas "uma minoria" declara e paga corretamente. O descumprimento das obrigações legais é justificado por ele como sendo um atributo "do brasileiro" em geral e sinal de "subdesenvolvimento". Neste sentido, entende seu comportamento como "natural",

o que o aproxima, de certa forma, dos contribuintes descritos no terceiro segmento (cf. 6.3).

"Acho que o brasileiro não está preparado ainda. Como politicamente ele não é desenvolvido, o imposto também entra nesse barco. O brasileiro não está preparado, não está desenvolvido politicamente, o povo em geral. Acho que o imposto deixa de ser arrecadado por causa disso. Como a política, infelizmente, não merece crédito, o imposto acaba não merecendo muito crédito também. Eu poderia começar a pagar e tentar criar uma consciência nos outros. Só que muitos não iriam querer se preocupar com esse tipo de assunto. Daí você acaba descobrindo que ficou um monte de tempo tentando melhorar a vida dos outros e só perdeu tempo.

O Brasil precisa de uma reforma em tudo. Mas o primeiro passo é difícil de ser dado, sabe por quê? Porque todo mundo sabe o que é certo, só que ninguém quer fazer. Quanto mais tempo levar para a gente ter que fazer o que é certo, melhor. Por exemplo: eu não pago imposto, e eu sei que o certo seria pagar. Mas quanto mais tempo eu levar para tomar essa atitude correta, para mim é melhor. Acho que isso funciona assim com todo mundo, no país inteiro."

A reorganização dos contribuintes entrevistados em segmentos distintos, um recurso utilizado para enfatizar algumas atitudes dominantes em relação ao Imposto de Renda, não deve obscurecer, porém, um ponto essencial: **há trocas e influências recíprocas**. Mesmo na ausência de relações pessoais diretas e/ou duradouras entre os contribuintes dos diferentes segmentos de camadas médias que constituem o universo pesquisado, e destes para com os demais contribuintes, as atitudes individuais - como demonstram os depoimentos - estão sempre referidas às desses "outros".

Concorrem para esse processo de permanente redefinição do comportamento e das concepções individuais e coletivas as informações difundidas pelos meios de

comunicação, diversas formas de contatos episódicos com indivíduos diferentemente situados na sociedade e em relação ao Imposto de Renda e, principalmente, a reelaboração dessas experiências no processo de circulação, dentro de um segmento social específico, de representações a respeito de "outros contribuintes".

O *locus* onde essa dinâmica de influências recíprocas aparece com maior visibilidade é o da **sonegação**.<sup>67</sup> As representações sobre o que é sonegação, quem sonega e como têm ressonância no comportamento e no autodimensionamento do contribuinte em relação aos outros. Este é o tema do próximo capítulo.

---

<sup>67</sup> Segundo o presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Evasão Fiscal, senador Ronan Tito, a sonegação e a evasão fiscal no Brasil (considerando-se todos os impostos federais) chegam a US\$ 82 bilhões por ano (JORNAL DA TARDE 08/11/1994)

## 7 A SONEGAÇÃO

- Quando vi gente sendo presa, eu tive medo e comecei a pagar direitinho os impostos, mas agora voltou tudo ao normal-, contou um empresário.

- Era só brincadeirinha de começo de governo-, emendou o colega, que disse também ter deixado de lado tais obrigações. (O ESTADO DE S. PAULO 27/09/95).

A legislação distingue três tipos de infração fiscal: sonegação, fraude e conluio<sup>68</sup>. Essas distinções, porém, não são significativas para os contribuintes, para os quais qualquer infração fiscal se inclui na categoria genérica de "sonegação". Por esse motivo, estarei empregando indiferentemente os termos "sonegação" e "sonegadores" para designar todas as operações voltadas a diminuir ou evitar o pagamento do Imposto de Renda (exceto, claro, as previstas em lei) e seus autores. A começar por esse deslocamento semântico, entendo que a sonegação constitui um conjunto de regras não escritas e "maneiras de fazer" (cf. CERTEAU 1994) que reorganizam o ordenamento legal em termos dos projetos, concepções e expectativas individuais- e/ou compartilhadas num mesmo segmento social- em relação à ação do Estado e aos demais contribuintes.

Seria inútil tentar apresentar um inventário completo dos artifícios utilizados pelos contribuintes. A

---

<sup>68</sup> Para a definição jurídica de cada uma dessas formas de infração fiscal, ver Anexo I (glossário)

sonegação é dinâmica. Para manter sua eficácia, muda constantemente, acompanhando as modificações da legislação. Nesse sentido, não tem autonomia e está sempre no presente, sempre referida a um arranjo circunstancial entre as normas e a situação particular do contribuinte num momento específico. Suas vitórias não são cumulativas. Cada declaração coloca o indivíduo diante de uma combinatória nova, que condiciona suas possibilidades de ação.

O processo de declaração do Imposto de Renda, porém, tem uma estrutura permanente, que se traduz em três operações: a soma dos rendimentos obtidos no ano anterior, o cálculo das deduções legais sobre o imposto devido e a declaração de bens. É o conteúdo dessas operações que pode variar.

Isto significa que, ainda que as possibilidades de sonegação sejam permanentemente recolocadas **para cada contribuinte**, certos mecanismos gerais são mais ou menos fixos e configuram padrões. A sonegação surge, assim, como um elemento da própria estrutura do Imposto de Renda.

Quase todas as pessoas entrevistadas durante a pesquisa foram capazes de citar pelo menos uma forma de sonegação. Trata-se, na verdade, de informações de domínio público, compartilhadas pelos contribuintes ou, às vezes, até mesmo divulgadas pelo meios de comunicação de massa. O sigilo que garante sua eficácia diante da fiscalização não está no procedimento em si, mas em que ele possa ser ocultado numa declaração específica. Assim, de modo geral, os contribuintes entrevistados não demonstraram constrangimento quando solicitados a listar algumas práticas de sonegação. Em contrapartida, poucos reconheceram abertamente burlar as regras do Imposto de Renda, embora isto pudesse ficar claro em outros momentos da entrevista.

Dos 22 contribuintes que citaram uma ou mais formas de sonegação, doze - ou seja, mais da metade - utilizavam regularmente ou já haviam lançado mão de expedientes ilegais para diminuir o Imposto de Renda a pagar, sem contar que três deles haviam simplesmente "desistido" de fazê-lo. Nenhum, porém, considerava a si mesmo como "sonegador", um ponto que será retomado mais adiante. Entre os artifícios apontados por essas pessoas (relaciono apenas os que receberam pelo menos duas menções) estão:

- 1 - não apresentar declaração;
- 2 - declarar dependentes inexistentes (às vezes, simplesmente inventando nomes falsos) ou incluir pessoas cuja relação de dependência não poderia ser comprovada ou não está prevista nas normas do Imposto de Renda, para fazer jus à dedução correspondente;
- 3 - omitir determinadas fontes de renda (um segundo emprego ou quaisquer outras atividades remuneradas de caráter eventual), para diminuir a soma dos rendimentos tributáveis;
- 4 - declarar despesas não realizadas com médicos, dentistas, psicólogos, advogados e outros profissionais liberais ou instituições, utilizando ou não recibos falsos;
- 5 - para os profissionais liberais, deixar de fornecer recibos de serviços prestados ou cobrar a mais por eles;
- 6 - deduzir doações não realizadas a instituições filantrópicas, diretamente ou mediante a compra de recibos por um valor menor que o constante no documento;
- 7 - omitir rendimentos de aplicações financeiras (no Brasil ou no exterior) ou a posse de moeda estrangeira;
- 8 - fazer constar, em documentos de compra e venda de bens, valores inferiores aos verdadeiros, para evitar o pagamento de imposto sobre ganhos de capital e/ou

apresentar na declaração um crescimento patrimonial a descoberto;

9 - deixar de incluir bens de valor incompatível com o volume de rendimentos declarado ou transferi-los para o nome de terceiros;

10 - deduzir despesas não realizadas com instrução ou em valor superior ao verdadeiro.

## 7.1 "ALIANÇA " E "APOSTA"

Embora tenham o objetivo comum de diminuir ou evitar o pagamento do Imposto de Renda, esses mecanismos não têm a mesma natureza. A fim de tornar a exposição mais clara, penso ser possível reagrupá-los em duas categorias distintas: procedimentos de **aliança** e de **aposta**.

Tecnicamente, a infração fiscal do tipo que denomino **aliança** é o **concluío**<sup>69</sup>. Optei por utilizar o termo **aliança**, porém, para destacar o fato de que procedimentos dessa natureza envolvem prestações e contraprestações (cf. MAUSS 1974) entre contribuintes.

Os procedimentos de **aliança** se apóiam em dois pressupostos: primeiro, que a Secretaria da Receita Federal dispõe de uma estrutura pelo menos razoável de fiscalização; e segundo, que a fiscalização está atenta, antes de tudo, a incongruências entre os dados apresentados na declaração ou entre a declaração atual e as anteriores de um mesmo contribuinte. Em conseqüência, qualquer mecanismo de sonegação deve manter a aparência mais coerente possível, em si mesmo e em referência à legislação. Por isso, deve ocorrer **antes** e **fora** da declaração, que terá uma aparência perfeitamente legal.

Entre os procedimentos desse tipo estão, principalmente, os que envolvem a utilização de recibos "frios" e se destinam a ampliar o volume de despesas dedutíveis legalmente: doações, despesas médicas e com instrução etc. A **aliança** é necessária porque tais deduções envolvem necessariamente outro contribuinte (pessoa ou instituição), a quem os valores a deduzir teriam sido pagos. Sem sua cumplicidade, o artifício perderia o aspecto coerente e legal e poderia ser

---

<sup>69</sup> Concluío é o "ajuste doloso entre duas ou mais pessoas, naturais ou jurídica, visando os efeitos da sonegação ou fraude" (Lei nº 4 502/64, artigo 73)

detectado pela fiscalização. Por outro lado, para que haja acordo entre as partes, ambos os contribuintes envolvidos devem obter algum benefício da operação.

Um caso freqüente - de acordo com os depoimentos dos contribuintes entrevistados - reúne, de um lado, um profissional liberal que deixou de fornecer recibos corretamente durante o ano (o que em si já configura infração fiscal), mas teve aumento patrimonial e precisa, portanto, justificar a origem do dinheiro empregado na aquisição de novos bens. De outro, um contribuinte qualquer (normalmente assalariado) pretende diminuir o imposto a pagar e sabe que uma das únicas maneiras de fazê-lo é aumentar artificialmente as despesas dedutíveis. O profissional liberal fornece então um recibo "frio", isto é, que não corresponde à prestação de nenhum serviço, e as duas partes são beneficiadas. Uma operação como essa dificilmente poderia ser detectada pela fiscalização, pelo simples fato de que é fraudulenta **do começo ao fim** e se realiza com a conivência dos dois contribuintes envolvidos.

Uma variante ainda mais comum ocorre quando o profissional liberal cobra uma taxa para fornecer o recibo "frio", correspondente ao acréscimo no imposto que terá que pagar e/ou a um pequeno lucro. Embora a cobrança dê um caráter mais propriamente comercial à operação, ainda assim ela pode ser considerada como uma aliança entre contribuintes, já que se baseia no entendimento tácito de que as duas partes irão manter sigilo. Para todos os efeitos, o serviço que teria dado origem ao recibo foi realmente prestado.

Pode acontecer ainda que um intermediário se encarregue de promover a realização do "negócio", normalmente com lucro pessoal. Embora nesse caso a aliança se realize com um desconhecido, nem por isso deixa de se basear na cumplicidade entre os contribuintes. No depoimento do funcionário público José

Luís (cf. 6.2), é um escritório de contabilidade que se propõe a arranjar recibos "frios".

Também se incluem entre os procedimentos de aliança as operações do mesmo gênero que se realizam entre um contribuinte pessoa física e instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública e, portanto, isentas de Imposto de Renda. Boa parte dessas entidades sobrevive de doações. Uma das maneiras de consegui-las é fornecer recibos em valor superior ao que efetivamente entrou em caixa. A sistemática foi explicada por Sidney, funcionário público do Poder Judiciário, 44 anos, que não a classifica como sonegação:

Eu vou confessar a você que no ano passado e neste ano eu estou usando doações. Eu e alguns colegas. E vou explicar por quê. É assim: têm algumas instituições aqui no Paraná que fazem recibo de doações com data anterior. Então a regra que elas usam é a seguinte: você daria uma importância qualquer, e eles dão o recibo do dobro daquele valor e com data anterior. Não sei se isso é sonegação ou não. Mas eu acho que é a melhor maneira de você dirigir um dinheiro que iria para o Orçamento da União, para a Receita Federal, dirigir essa parcela para uma instituição daqui do próprio Estado, onde você pode, eventualmente, fiscalizar. Acho que deveria ser dada essa opção ao contribuinte de ele investir parte do imposto devido diretamente numa instituição que ele conheça. É minha opinião pessoal.

- *Você tem receio que a Receita Federal possa descobrir?*

- Não, esse tipo de coisa não. Se a Receita vier eu tenho o recibo, e se houver alguma desconfiança seria em relação à instituição que recebe, e não ao contribuinte que pagou.

Também podem ser classificados como procedimentos de **aliança** entre contribuintes as transações comerciais registradas por valor abaixo do verdadeiro, principalmente a venda de carros e imóveis. Quem vende diminui ou se isenta do Imposto de Renda sobre o ganho de capital, pago no mesmo mês de realização do negócio; quem compra evita problemas para justificar o acréscimo patrimonial na próxima declaração.

Além da sonegação que se sustenta na aliança entre contribuintes, há procedimentos de outra natureza, que denominei de **aposta**. Surgem principalmente de dois fatores: a ingenuidade ou desconhecimento dos mecanismos de fiscalização e/ou a convicção de que a fiscalização é deficiente e que as informações apresentadas pelos diferentes contribuintes não são cruzadas. O contribuinte **aposta**, assim, na precariedade da estrutura (ou no desinteresse) da Receita Federal.

É o caso, por exemplo, de quem inventa dependentes inexistentes, omite fontes de renda ou deixa de declarar determinados bens. Se a **aposta** não der certo - isto é, se a Receita Federal solicitar comprovação das informações prestadas-, o contribuinte não terá como fugir às sanções legais. Nem por isso o recurso deixa de ser utilizado ou admitido como hipótese de sonegação.

Nunca deixei de declarar nada, mas tem horas que você fica "pê" da vida com a falta de bons serviços do Estado. Aí eu pensava, inventava mil piadas. Dizia que iria declarar como dependente uma empregada, e se os caras me chamassem eu iria dizer que foi para o Amazonas, sei lá. Mas sempre fiz tudo certinho (Márcia, 41 anos, funcionária pública).

Durante a pesquisa ouvi o caso, relatado como verídico, de certa pessoa que incluía o próprio cachorro como dependente na declaração há vários anos. Diversos

contribuintes afirmaram, por outro lado, omitir rendimentos do trabalho (ver, por exemplo, o trecho do depoimento do mecânico industrial Jorge, 57 anos, reproduzido no capítulo 4), um procedimento inclusive recomendado por profissionais.

Se não houve desconto na fonte em seu segundo emprego, pode deixar de declarar. A Receita não terá como cruzar os dados, porque não tem nenhuma informação sobre o que você recebeu nesse emprego (Roberto, contador).

Um segundo tipo de **aposta** envolve, involuntariamente, outros contribuintes. É o caso de quem declara despesas médicas, com instrução ou doações não realizadas, sem dispor de um recibo (ainda que falso) para comprová-las. Numa operação desse tipo, as duas partes ficam sob suspeita: o contribuinte que declarou a despesa e aquele que teria recebido o valor declarado e deixou de incluí-lo em sua declaração. Em vez de aliança, o que pode ocorrer é uma disputa entre contribuintes chamados para uma acareação pela Receita Federal. Como dizem os fiscais, porém, "o que vale é o recibo", e o contribuinte que teve sua aposta (contra a fiscalização) frustrada terá que arcar com as conseqüências. "Tem gente que pega nome de médico na lista telefônica e declara que pagou para ele", afirmou um auditor da Receita Federal ouvido durante a pesquisa.

A própria decisão de não apresentar declaração de rendimentos se baseia numa **aposta**: quanto menos informações a Receita Federal tiver a respeito de um contribuinte - acredita-se-, menor a possibilidade de que possa vir a questioná-lo. Pior que não declarar é apresentar informações incorretas, essas sim detectáveis com facilidade. Uma das pessoas entrevistadas, que nunca apresentou declaração de rendimentos (Marcos), disse não

ter nenhum receio de enfrentar problemas por causa disto, embora afirme que a "única coisa que funciona no Brasil" é a Receita Federal. Para este entrevistado, ao contrário, o problema é de quem paga corretamente, porque não recebe nenhuma compensação. É nítida, aqui, a avaliação ambivalente a respeito do Estado: de um lado, o Estado funciona, quando se trata da cobrança de impostos; de outro, é ineficiente na prestação de serviços (isto é, na "compensação" pelo imposto pago).

- Eu nunca fiz Imposto de Renda. Nunca me preocupei com isso. Sei que na verdade eu teria que declarar, mas nunca fiz.

- *Isto já trouxe algum problema para você?*

- Não, sabe qual é o problema? A gente já imagina que esse dinheiro não vem para nós, não vem para o povo, nenhuma melhoria, nada. Então é porque a gente calcula esse prejuízo que a gente não declara. O maior penalizado é aquele que paga certinho, porque paga e não tem retorno e a maioria não paga.

- *Você tem medo que a Receita Federal possa vir atrás de você?*

- Não, não existe esse medo. Muitas pessoas já falaram para mim que a única coisa que funciona no Brasil, que você não tem como mentir, não tem como esconder alguma coisa, é o imposto. Acho que a Receita Federal hoje em dia tem condições de cobrar. Mas não acredito que a malha fina chegue na pessoa física, é mais para a empresa. Ainda mais eu que não tenho um ganho muito grande, acho que sou uma ponta de uma ponta de uma ponta... (Marcos, 32 anos, contato comercial).

Outra forma de sonegação, que não constitui propriamente nem **aliança** entre contribuintes nem **aposta** contra a fiscalização, combina elementos das duas

categorias. Como os procedimentos do primeiro tipo, é exterior e anterior à declaração; e, como boa parte dos do segundo, envolve disputa entre contribuintes. Trata-se do caso específico do profissional liberal que cobra para emitir recibo de um serviço efetivamente prestado, ou só o fornece quando o cliente solicita. A maioria dos contribuintes entrevistados considera essa prática uma regra entre médicos e dentistas, principalmente.

Eu não fico preocupado de guardar notinha de consulta médica, dentista... Também tem outra coisa: se você vai ao médico, com recibo é uma coisa, sem recibo outra. Como é que você vai fazer? Sem recibo, né. Os profissionais liberais, todo esse pessoal, eles te impõem. E quanto mais caro o tratamento, mais é assim (Rodriguez, 45 anos funcionário público).

Eu sou extremamente organizada. Durante o ano vou separando o que imagino, em função da experiência prévia, que será necessário para a declaração. É recibo de salário, de médico e dentista, basicamente. Eu fiquei furiosa comigo mesma na última consulta. Eu paguei e o médico não me deu recibo. Só me dei conta depois, esqueci de pedir. Sabe, aí a má fé passa pelo fato de o cara não oferecer, nem mencionar. Você paga no ato e não tem a contrapartida. Fiquei muito furiosa comigo mesma e porque acho que rompe uma relação de confiança que você tem com a pessoa. Geralmente é a secretária que faz o recibo, e a pessoa tem que pedir, porque se não, não vem. É a grande jogada que todos fazem (Maria de Fátima, 36 anos, professora).

Antes de prosseguir, é importante observar que as formas de sonegação apresentadas acima são amplamente difundidas também em outros países.

Gabriel Ardant (1971: 670-91) demonstra, com exemplos da França, Grã-Bretanha, Alemanha e Estados Unidos, a sofisticação crescente dos meios de fraude fiscal e as dificuldades da administração tributária para identificar e combater essas práticas. De acordo com o autor, o imposto que mais se presta à fraude é o Imposto de Renda: nenhuma inspeção, afirma, pode descobrir todas as irregularidades. Mesmo nos Estados Unidos, onde os controles são mais rigorosos, a administração se reconhece desprovida de meios suficientes de verificação.

Ardant observa, por outro lado, que a fraude fiscal não é monopólio de nenhum grupo social determinado. Somente os contribuintes **assalariados** estariam impossibilitados de escapar ao controle do fisco, a não ser exagerando as despesas e omitindo certas receitas. Os mecanismos de evasão abrangem desde a negligência e a interpretação divergente da lei até a fraude organizada, mais difícil de ser descoberta por se basear em operações com aparência legal (especialmente as diferentes manobras envolvendo notas "frias"). Segundo o autor, existiriam na França (como no Brasil) empresas especializadas no fornecimento de notas fictícias, destinadas a justificar despesas diante do fisco.

Para Ardant, um dos principais obstáculos à ação da administração tributária é o fato de a opinião pública não ser totalmente desfavorável aos fraudadores. De fato, durante a pesquisa, poucas pessoas se mostraram contrárias à sonegação do Imposto de Renda em qualquer circunstância. A maioria adotava uma atitude indulgente em relação aos "pequenos sonegadores", cujo procedimento é considerado justificável, em parte, pela insuficiência da contrapartida oferecida aos contribuintes pelo Estado.

## 7.2 SONEGAÇÃO E HIERARQUIA SOCIAL: UM SISTEMA DE ACUSAÇÕES

A própria enumeração dos diferentes mecanismos de infração fiscal implica reconhecer que eles não são acessíveis da mesma forma a qualquer contribuinte. Duas variáveis se combinam para estabelecer uma escala crescente de possibilidades de sonegação: a renda e a natureza da atividade exercida pelo indivíduo. Isto não significa, evidentemente, que tais variáveis sejam determinantes das práticas de sonegação. Quero ressaltar, apenas, que a renda e a natureza da ocupação condicionam, concretamente, as possibilidades do contribuinte de burlar o fisco.

No discurso dos contribuintes de camadas médias, esses dois elementos são a base de um sistema de classificação que diz respeito não apenas ao acesso desigual dos contribuintes aos mecanismos de sonegação, mas à hierarquia social, à distribuição do poder e à própria avaliação do que constitui, propriamente, sonegação.

Existe a suposição de que quem mais pode sonegar é quem de fato mais sonega. Tal juízo se concretiza através de **acusações** de sonegação, dirigidas a grupos profissionais ou estratos sociais (e só eventualmente a contribuintes particulares) que, em relação ao indivíduo que fala, estão situados em posições superiores na hierarquia social ou são representados dessa forma. O sistema de classificação que orienta as acusações, embora pertença ao nível ideológico e dos valores (cf. AGUIAR 1974: 38), está diretamente associado à estratificação social definida segundo a divisão do trabalho e a inserção no processo produtivo .

Obedecendo à mesma lógica, há todo um domínio de procedimentos contrários aos dispositivos legais que não

é reconhecido por todos como sonegação, e cujos autores não têm o sentimento de estar sonegado. A categoria "sonegador" é sempre atribuída a outrem, nunca entendida como capaz de descrever a situação do enunciante do discurso.

A aplicação desses princípios classificatórios resulta numa pirâmide em cuja base estão os *assalariados* (que teriam possibilidade zero de "sonegar", o que não significa que não possam empregar mecanismos para evitar ou diminuir o pagamento do Imposto de Renda), e que culmina com os *empresários*, considerados pelos contribuintes de camadas médias como os *verdadeiros sonegadores*.<sup>70</sup>

A sonegação do Imposto de Renda surge, assim, como uma situação em que os limites do "certo" e do "errado", embora definidos claramente na legislação, não são imediatamente distinguíveis na experiência cotidiana. Como definiu Velho (1978), as acusações surgem quando indivíduos ou grupos transgridem a expectativa dominante a respeito de seus comportamentos, e estão diretamente relacionados à distribuição de poder social. No caso do Imposto de Renda, essa expectativa pode ser entendida não necessariamente como respeito à lei, mas como uma obrigação *moral* (voltarei a este ponto), de quem tem renda mais elevada (e, em princípio, maior poder), de contribuir mais. Assim, as acusações de sonegação são dirigidas sempre "de baixo para cima", isto é, recaem sobre segmentos sociais representados como estando situados acima daquele a que pertence o acusador.

---

<sup>70</sup> Estudo da Secretaria da Receita Federal feito com base no recolhimento efetivo do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas em 94 confirma a opinião dos entrevistados. Naquele ano, 745 mil empresas recolheram uma média mensal de R\$ 669 de IRPJ. Para a secretária-adjunta da Receita, Lytha Spíndola Silva, o estudo "derruba o mito da elevada carga tributária das empresas brasileiras. Uma coisa é a carga ditada pela legislação. Outra, a realmente praticada". Segundo dados oficiais, no período de 1984 a 1991, os ganhos do capital foram efetivamente tributados em 8,18% (em média), enquanto os assalariados pagaram 19,27% (FOLHA DE S. PAULO 05/05/95. 2-11)

De acordo com os depoimentos dos entrevistados, os *empresários* dispõem não somente de maiores recursos para se colocar à margem do poder tributador do Estado como possuem meios de intervir diretamente na própria ação estatal, promovendo a consagração de seus interesses nas normas legais e bloqueando a ação fiscalizadora da administração tributária.

Há muito espaço para crescer a arrecadação. Disso não tenho dúvida. Mas que grandes caras, que têm muito dinheiro, não pagam proporcionalmente, pode ter certeza que não pagam. A estrutura do governo é uma estrutura pública a serviço de entidades privadas. O poder hoje, o Estado, está privatizado em benefício de determinados grupos. O poder econômico realmente é muito forte no Brasil, oligopolizado. As próprias leis, então, são feitas sempre com uma válvula de escape. (Rodríguez, 45 anos, funcionário público).

Logo abaixo dos *empresários* aparecem os *bicheiros*, *contrabandistas* e a economia informal como um todo. As acusações de sonegação se dirigem especificamente, porém, àqueles que, pertencendo a essas categorias, atuam efetivamente como "empresários", isto é, controlam uma rede de negócios que envolve grande número de "funcionários" e obtêm lucros expressivos com sua atividade.

A terceira categoria de "sonegadores" se define a partir das acusações de contribuintes assalariados: são os *profissionais liberais*, mais especificamente os médicos e, com menor número de menções, dentistas, advogados e psicólogos. Para os contribuintes (assalariados) entrevistados, os profissionais liberais são efetivamente menos vulneráveis às exigências do

Imposto de Renda que outros contribuintes de camadas médias.

Embora sejam apontados de modo quase unânime pelos entrevistados como sonegadores em potencial, os *médicos* são acusados com maior ênfase pelos assalariados de menor renda no universo pesquisado. Nas representações desse segmento, médicos e dentistas aparecem como categorias profissionais privilegiadas e, muitas vezes, como ricos. Em outros termos, pertencem a um mundo tão distante quanto o dos empresários. Há uma diferença, entretanto, entre essas duas séries de acusações. Enquanto os empresários são apontados como sonegadores com base, principalmente, em informações obtidas através da imprensa, é a prática do "com ou sem recibo" que fundamenta as acusações dirigidas aos profissionais da saúde. Isto não significa que o próprio contribuinte já tenha passado por uma situação desse tipo; muitas vezes, a opinião é embasada em experiências de terceiros (parentes, amigos, colegas de trabalho).

Os médicos argumentam, por sua vez, que, com o crescimento das empresas de convênios na área de saúde, sua situação se tornou muito semelhante à dos assalariados. Boa parte de seus rendimentos, repassados por essas empresas, sofre desconto na fonte. A acusação de sonegação é transferida, assim, a outros profissionais liberais e, principalmente, aos empresários. Mesmo assim, os médicos reconhecem que a negociação de recibos ainda é corrente entre alguns profissionais ou, pelo menos, foi comum "no passado". Nenhum dos médicos entrevistados, porém, disse oferecer espontaneamente o recibo da consulta a todos os pacientes particulares. A situação é semelhante entre os dentistas e não é considerada como sonegação.

Quando o cliente não pede recibo eu não dou. A gente faz esse jogo, porque se

você for pagar tudo é pesado. Então acaba sendo uma compensação, mas ainda assim não acho razoável o que eu pago. Se pudesse, gostaria até de pagar menos (Nélson, 40 anos, dentista).

Algumas vezes, nem mesmo a prática de cobrar mais caro para fornecer o recibo da consulta é considerada irregular.

- *Você costuma dar recibo para seus pacientes?*

- Costumo. Costumo dar.

- *Em qualquer circunstância ou só quando pedem?*

- Olha, normalmente eu dou recibo, mas às vezes... A gente se distrai também, isso é outro problema. Durante o atendimento você tem que estar atento à consulta, você está atendendo ligações com questionamentos de pacientes que já foram operados, que vão operar, que querem operar, você está atendendo curativos, está fazendo prescrição, está fazendo preço para a pessoa. Nesse emaranhado de resoluções, às vezes... Eu tenho pessoas que ajudam, aqui, mas...

- *Normalmente esta parte é delegada para a secretária?*

- A secretária às vezes não está aí, foi resolver alguma coisa fora, então não é um sistema exato, perfeito, não. Às vezes pifa, realmente.

- *Você dá alguma orientação específica para a secretária?*

- Ah, sim, elas já sabem a porcentagem que tem que cobrar em cima do valor do que for particular. Tem uma porcentagem em cima daquilo correspondente ao imposto. Como é feito nos Estados Unidos, né? Nos Estados Unidos são tantos dólares mais tantos por cento de taxa de Imposto de Renda, então repasso aquilo para a pessoa. Coloco em cima do valor.

- *Você acha que esse procedimento é habitual entre os médicos?*

- Acho que não, sabe, acho que não. Quanto mais pobre é o país, o ambiente,

mais dispositivos as pessoas ficam criando para escapar daquelas coisas, sabe. Mediocridade chama mediocridade. Você paga mal um profissional, ele vai arrumar um jeitinho de ganhar por fora, vai dar um jeitinho de te enganar não sei onde, sabe?

- *Mas esse preço diferenciado que você cobra também não é um jeitinho?*

- Hein?

- *O preço diferenciado nas consultas também não é um jeitinho?*

- Não compreendi.

- *O preço mais alto para dar recibo.*

- Não, não é diferenciado, eu não falei isso. Falei que a taxa é cobrada em cima do valor do... trabalho.

- *Tenha o recibo ou não tenha o recibo?*

- Não, com o recibo.

- *Então sem recibo você não vai cobrar essa taxa.*

- Sim, mas todos pedem recibo. A pessoa sempre pede, porque declara isso para o Imposto de Renda. Quando é particular, né? Quando é convênio eles não pedem porque recebem o extrato. Daí eu não embuto a taxa de Imposto de Renda.

- *Você acha que os outros médicos embutem?*

- Acho que colocam de uma maneira assim empírica, né? Sem saber direito o que está sendo cobrado. Eu calculo a taxa de acordo com o que vou pagar de imposto (Xavier, 42 anos, médico).

Apenas uma categoria de contribuintes está livre das acusações de sonegação: os *assalariados*. De fato, quando chega o momento da declaração anual, a maior parte do imposto devido por esses contribuintes já foi recolhida antecipadamente, através do desconto na fonte. Mesmo assim, as possibilidades de driblar as normas legais existem e são de conhecimento geral. Na relação de formas de sonegação apresentada anteriormente, diversos itens são acessíveis ao assalariado, como a omissão de renda

(bicos, segundo emprego etc.), a declaração de dependentes falsos e os diversos tipos de operação com recibos "frios". O que ocorre é que, por envolverem valores pequenos - quando comparados aos grandes golpes noticiados pelos meios de comunicação e aos rendimentos (reais ou supostos) proporcionados por outros tipos de atividades- não são considerados como sonegação.

Em resumo, o sistema de classificação associado às práticas de infração fiscal não corresponde diretamente ao conteúdo dos dispositivos legais. Não é sonegador quem infringe as regras do Imposto de Renda, mas quem - de acordo com a avaliação do sujeito que opera o sistema - tem maior renda e/ou maior acesso aos mecanismos de sonegação. A classificação, portanto, transcende o Imposto de Renda. Exprime representações sobre a capacidade das diversas categorias sociais e/ou profissionais de promover seus interesses diante da lei e, por extensão, do Estado. Trata, em outras palavras, da distribuição desigual de **poder** na sociedade, correlacionado-a com os atributos econômicos de indivíduos e grupos. Quanto maior a riqueza, maior o poder que pode ser manipulado.

É importante observar, porém, que esse sistema de classificação tem, nele mesmo, um contraponto. Como se viu, quanto mais elevada a posição do indivíduo na hierarquia de riqueza e poder, maior será o volume de acusações de sonegação a que estará sujeito. Ou seja, o sucesso nesse sistema traz implicações negativas de ordem moral. Ao se constituir uma rede de acusações "de baixo para cima", está implícito que a sonegação é uma das condições para que o indivíduo atinja (ou mantenha) sua situação de superioridade. Esse arranjo possibilita compensações: rico, mas sonegador; pobre, mas honesto. Da mesma forma, ninguém considera a si mesmo um "sonegador", porque sempre será menos sonegador que outro alguém mais rico e mais desonesto. Isto se aplica inclusive às

representações de que "quem paga é otário". Otário, mas honesto e sem nada a temer.

A presença desse conteúdo moral nas representações sobre o Imposto de Renda remete ao que Roberto da Matta define como o "dilema brasileiro", isto é, a coexistência de duas dimensões estruturais e igualmente relevantes em nossa sociedade: o domínio das regras gerais abstratas e dos valores individualismo moderno; e um poderoso sistema de relações pessoais, no qual operam a compreensão humana e/ou diferenças de prestígio, status e poder. Conforme o contexto, uma ou outra vertente será mais valorizada, havendo zonas de passagem e situações em que ambas se defrontam (MATTA 1979).

Um dos mecanismos para promover essa articulação, de acordo com o autor, é o *jeitinho*, procedimento que permite reintroduzir um elemento pessoal em contextos onde predomina a vertente universalizante - especialmente em situações que envolvem a lei e a burocracia-, de modo que a regra geral, embora não contestada, também não seja aplicada naquele caso particular.

À primeira vista, o Imposto de Renda constitui um terreno fértil para o *jeitinho*. Sem contrariar a lei - e, muitas vezes, sem o sentimento de estar cometendo alguma infração-, contribuintes constroem estratégias mais ou menos astuciosas para driblar o pagamento do imposto. Entretanto o *jeitinho*, tal como é definido por Matta, supõe o contato direto entre duas pessoas: uma representando a lei e outra necessitando escapar da lei. No caso do Imposto de Renda isto não ocorre, pelo menos não para os indivíduos de camadas médias que constituem o universo desta pesquisa.

Tanto nos casos de **aliança** como nas situações que defini como **aposta**, trata-se de relações entre indivíduos que se encontram em condição equivalente diante do Imposto de Renda, na qualidade de **contribuintes**. Embora o objetivo seja o mesmo do *jeitinho*- passar ao largo ou por

baixo da regra universal -, tais ajustes acontecem, como foi demonstrado, antes e fora da declaração de rendimentos. As práticas de sonegação dos indivíduos de camadas médias não envolvem alguém que, representando a lei, esteja em posição de *conceder* e, muito menos, de *garantir* a eficácia do expediente utilizado para burlar a legislação. Uma operação bem sucedida para diminuir o pagamento do Imposto de Renda não nasce da reintrodução de uma relação pessoal num contexto definido por regras universais. Ela é, por assim dizer, arrancada das brechas da lei ou das limitações da estrutura de controle da Secretaria da Receita Federal.

Como percebeu Livia Barbosa, porém, o *jeitinho* não é uma categoria nítida. "Não existe um elemento que pudesse ser assinalado cuja presença configuraria uma situação que fosse definida por todos como *jeitinho*." Ele existe "quando há valor, isto é, o reconhecimento e a classificação de determinada situação como tal" (BARBOSA 1992: 15).

Para os contribuintes de camadas médias, ao contrário, o Imposto de Renda aparece como um domínio refratário ao *jeito*. Não por acaso, um ponto seguidamente mencionado nas entrevistas foi a utilização do computador para a conferência das declarações de rendimentos. Com a informatização, dizem os contribuintes, nem mesmo a presença de um conhecido na Receita Federal poderia garantir um tratamento diferenciado.

Acho que até uns dez anos atrás um conhecido lá dentro poderia ajudar. Hoje em dia é muito difícil. A Receita Federal está tomando outra posição, tudo é feito pelo computador, não acredito que esse tipo de facilidade possa existir (Marcos, 32 anos, contato publicitário).

Hoje é o computador que confere as declarações. Então a Receita tem

condições de descobrir tudo o que estiver errado e ir atrás. Há uns cinco anos não teria. Atualmente, se eles não estão totalmente preparados, estão se preparando. Tudo é automático, não tem como escapar (Neusa, 37 anos, funcionária pública).

No entanto, os depoimentos também indicam que, para os contribuintes de camadas médias, a possibilidade do *jeito* continua existindo para outros contribuintes, economicamente melhor situados, cujo prestígio e/ou poder poderia garantir a consagração de seus interesses pessoais na própria legislação ou abrir exceções na fiscalização.

A Receita falha não é por incompetência. Eles são *experts*. Eu conheço um dos diretores aqui em Curitiba, é uma sumidade. Mas tem forças acima que dizem não faz isto e aquilo. O governo não cruza as informações dos contribuintes. Não tem competência para isso? Ou não quer porque forças ocultas não deixam? É claro que incompetência não pode ser. Tem pessoas lá em cima que não têm interesse. Os políticos hoje são empresários (Augusto, 34 anos, gerente de vendas).

Em resumo, a modernização do Imposto de Renda, identificada com o emprego do computador, é um processo cheio de ambigüidades, que se refletem nas opiniões dos contribuintes. Dos 25 entrevistados, 12 já haviam recebido pelo menos uma notificação da Secretaria da Receita Federal sobre irregularidades na declaração (voluntárias ou não). Entretanto, e embora afirmem que a Receita tem plenas condições de detectar fraudes, prevalece entre esses indivíduos a opinião de que ela "não fiscaliza".

Na verdade, a melhoria da estrutura de combate à sonegação, em lugar de promover um tratamento fiscal mais

igualitário, parece **acentuar as diferenças** entre os contribuintes, tornando ainda mais vulneráveis aqueles que, por serem assalariados e sofrerem desconto na fonte, já estavam inseridos numa relação propriamente **moderna** com o fisco, isto é, regida pela **impessoalidade** da lei e, agora, do computador. De modo menos intenso, isto também ocorre com uma parcela dos profissionais liberais, em especial aqueles cuja clientela provém de convênios com empresas. Na outra ponta, o tráfico de influência e o poder econômico, na opinião dos contribuintes, continuariam a deixar fora do alcance da fiscalização— não importa o quão aparelhada esteja— justamente aqueles que mais deveriam contribuir. Em outras palavras, para esse segmento, **quanto mais moderno, mais perverso** se torna o Imposto de Renda.

O encolhimento do espaço para arranjos contingentes baseados em relações pessoais, percebido pelos contribuintes de camadas médias como consequência da informatização, não deve obscurecer, porém, a importância da vertente pessoal no processo do Imposto de Renda. Ao contrário, penso que a **impessoalidade crescente faz aumentar**, na mesma proporção, a **importância do intercâmbio horizontal entre contribuintes de camadas médias**.

Como procurei demonstrar anteriormente, o contribuinte desse segmento dificilmente enfrenta sozinho o Imposto de Renda. Seja para discutir os procedimentos surgidos no preenchimento do formulário ou para estabelecer estratégias de sonegação, há intensa mobilização de redes de relações pessoais no período da declaração de rendimentos. Na verdade, o indivíduo **não pode** estar sozinho diante de uma instituição que, cada vez mais, parece se organizar **contra** quem menos tem condições de enfrentá-la, isto é, o contribuinte de camadas médias. As relações pessoais, assim, são

constitutivas do Imposto de Renda, embora não sob a forma do *jeito* e do favor.

Nessa perspectiva é possível compreender também por que, apesar da simplificação de declaração de rendimentos nos últimos anos<sup>71</sup>, muitos contribuintes entrevistados afirmaram que a cada ano o Imposto de Renda fica mais difícil e mais confuso. A dificuldade não está (ou não está somente) no formulário: decorre do aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, da exigência de exatidão que fecha as portas para os imponderáveis da ação humana.

---

<sup>71</sup> Por exemplo, a instituição de um modelo único de formulário, a possibilidade de apresentar a declaração em disquete, o fim da exigência da declaração de bens quando o patrimônio do contribuinte não foi alterado etc

## CONCLUSÃO

Comecei este trabalho fazendo referência a uma recomendação de Geertz: o sentido dos mecanismos legais deve ser buscado em contextos particulares, em lugar de se atribuir automaticamente ao consenso social a força prática da lei (cf. GEERTZ 1983). Assim, ao invés de me deter sobre aspectos jurídicos e econômicos do Imposto de Renda, procurei desenvolver uma interpretação voltada às práticas e representações dos contribuintes. E, de modo especial, dos contribuintes de camadas médias, apontados publicamente como o segmento social mais afetado pelo Imposto de Renda.

A fim de situar adequadamente o objeto de estudo, foi preciso primeiro reconstituir seu desenvolvimento histórico, já que se trata de uma instituição de origem européia, que chega ao Brasil já marcada por significados elaborados no contexto de seu surgimento. Nascido na Inglaterra do século XVIII, em plena Revolução Industrial, o Imposto de Renda começa a ser debatido no Brasil, décadas mais tarde, na esteira da difusão do liberalismo europeu e da ideologia individualista. Sustentado no plano das idéias como modelo de tributação moderna e igualitária, o imposto se desenvolve, no novo contexto - um país agrário, recém-saído da condição colonial - segundo uma dinâmica diferente.

É certo que o apregoado igualitarismo do Imposto de Renda se restringia, mesmo em sua origem, a limitar alguns privilégios fiscais da burguesia, sem conseqüências significativas para a redistribuição da riqueza e para o regime da propriedade privada. Se o Imposto de Renda tornava o sistema tributário menos desigual, era principalmente para fazer frente à mobilização das massas e evitar transformações mais profundas na estrutura da sociedade.

No Brasil, porém, o deslocamento era outro e mais profundo, como demonstrou Schwarz (1977) em relação a outras instituições e formas culturais adotadas no país sob influência do influxo externo. Num contexto marcado pelo latifúndio e o escravismo, o Imposto de Renda não podia corresponder nem remotamente ao discurso liberal a que estava associado. As ambigüidades do processo do Imposto de Renda no Brasil são, em grande parte, efeitos duradouros do descompasso entre as idéias e razões da burguesia européia e um ambiente marcado por formas de sociabilidade, relações econômicas e de poder características da opressão colonial. Um processo que, como ensina Schwarz (*op. cit.*), decorre da própria história contemporânea e do modo de inserção do país no capitalismo mundial.

Mesmo depois da implantação do Imposto de Renda, já no período republicano, a hegemonia política das elites agrárias fez introduzir na regulamentação do imposto uma série de dispositivos que limitavam sua abrangência e isentavam parcela significativa das rendas, sem mencionar a precariedade dos mecanismos de cobrança e fiscalização. Em vez de promover, ainda que parcialmente, o igualitarismo tributário, o Imposto de Renda se desenvolveu acentuando as desigualdades, já que recaía principalmente sobre as fontes mais vulneráveis econômica e politicamente. Tornou-se, paulatinamente, um tributo sobre os rendimentos do trabalho, contribuindo mais para a concentração da renda e para a sustentação de privilégios que para sua limitação.

O recuo no tempo, assim, dá sentido de historicidade às contradições que surgem, no presente, nas representações e comportamentos dos contribuintes de camadas médias: a valorização da lei e as estratégias formuladas para burlá-la; a esperança depositada na ação do Estado e o sentimento de que não há retribuição para o imposto pago; e a convicção de que, apesar da

progressividade da taxação, os contribuintes de camadas médias - em especial os assalariados - são mais tributados que os contribuintes mais ricos. Mesmo a instabilidade das regras e o vaivém de prazos deixam de ser compreendidos exclusivamente como fenômenos recentes e isolados.

Tentar analisar esta estrutura através das dicotomias justo vs. injusto, legal vs. ilegal, certo vs. errado, portanto, pouco ajuda a esclarecer sua dinâmica e o sentido que tem para os atores envolvidos. O caminho escolhido foi descrever o Imposto de Renda como um rito social, que tem a forma de um ciclo anual de práticas regulamentadas e seu ponto máximo na declaração de rendimentos.

A obrigatoriedade da apresentação anual da declaração de rendimentos coloca em destaque a dimensão temporal do Imposto de Renda. Como procurei demonstrar, o ritual do Imposto de Renda se realiza num tempo particular e especial, percebido e construído dessa forma pelos atores. O período da declaração - que de modo geral se inicia nos meses de março ou abril - pode ser considerado um dos marcadores simbólicos do começo do ano, promovendo a transição de um tempo de descanso e festa (as férias de verão e, principalmente, o Carnaval) para o tempo do trabalho obrigatório, dos negócios e do dinheiro.

Esse tempo especial também coloca em destaque o papel social de contribuinte, que qualifica e permite estabelecer distinções entre os cidadãos. Tornar-se contribuinte, isto é, atingir certo patamar de rendimentos e participar do processo do Imposto de Renda, representa, para alguns indivíduos, um rito de passagem que marca a ascensão a um novo status social, relacionado à vida adulta e à participação na esfera pública.

A descrição do processo da declaração de rendimentos também possibilitou perceber que, embora o Imposto de Renda possa ser definido a princípio como uma instituição

que relaciona formal e diretamente o cidadão e o Estado (em consonância com a noção moderna de indivíduo que está na base de sua criação), ele existe efetivamente, no universo das camadas médias, como um processo compartilhado através de redes de relações sociais.

Os contribuintes não são (e não agem como) indivíduos isolados ou repartidos nas anônimas faixas de renda da tabela progressiva. Em torno da obrigação comum da declaração de rendimentos, estabelecem-se interações complexas e se instituem códigos informais nem sempre coerentes com as disposições da legislação, que orientam as atitudes e os comportamentos. Nas décadas mais recentes, também adquiriram importância decisiva os contatos indiretos propiciados pelos meios de comunicação de massa, que introduzem na experiência de indivíduos e grupos o horizonte de "outros" distantes e, assim, concorrem para a (re)elaboração das opiniões e para modificar o curso das ações, tanto dos contribuintes quanto do Estado.

A reconstituição dos discursos que circulam publicamente sobre o Imposto de Renda revela um consenso em torno de três pontos principais: o peso do tributo para a "classe média", a ausência de reciprocidade por parte do Estado e a sonegação/impunidade dos contribuintes mais ricos. Esse consenso não deve obscurecer, porém, a dinâmica de interesses contraditórios no campo do Imposto de Renda. Alianças temporárias reagrupam ou opõem, conforme o contexto, contribuintes diversamente situados na sociedade, entre si e em relação ao Estado.

Os mesmos pontos consensuais surgem entre os contribuintes do universo pesquisado, remetendo à representação do Imposto de Renda como uma das poucas instituições que "funcionam" no país. Apesar da inconstância de suas regras, não falha. Entretanto, parece funcionar contra o contribuinte - toma parte do

que lhe pertence "sem que haja retribuição" - e seletivamente: é tão mais eficiente quanto menor o rendimento e mais frágil a situação individual. É para as camadas médias que o Imposto de Renda parece funcionar melhor e, dentro delas, para os assalariados, com o desconto na fonte.

A partir daí, destacam-se diferentes atitudes, comportamentos e concepções relacionadas ao Imposto de Renda, que procurei analisar reagrupando os sujeitos da pesquisa em segmentos distintos. Esse recurso, utilizado para enfatizar padrões na elaboração simbólica do Imposto de Renda entre os contribuintes de camadas médias, não deve obscurecer, porém, as trocas e influências recíprocas. Mesmo na ausência de relações pessoais diretas, as representações e práticas dos contribuintes do Imposto de Renda estão sempre referidas a "outros" próximos ou distantes. Essa dinâmica surge com maior visibilidade no que se refere à sonegação, principal foco de tensão entre o Estado e os contribuintes e destes entre si.

Todo um sistema de classificação social é construído tendo como referência a sonegação do Imposto de Renda. Esse sistema, que traduz representações sobre a distribuição desigual de riqueza e poder na sociedade, articula-se com o sistema de valores morais que opera no contexto das relações pessoais. Diz respeito, portanto, à complexa dialética que constitui, de acordo com Matta, o "dilema brasileiro". (MATTA 1974).

O sucesso na hierarquia de riqueza e poder é acompanhado de avaliações negativas no plano moral e acusações de sonegação. Inversamente, indivíduos e grupos situados economicamente em posição de desvantagem terão em seu favor uma avaliação moral positiva e seus procedimentos jamais serão classificados como sonegação.

A própria tendência de deixar para os últimos dias a entrega da declaração de rendimentos traduz o conflito

entre os valores morais, de um lado, e a percepção da discrepância entre a regra e sua aplicação prática, de outro. Os contribuintes parecem retardar o preenchimento da declaração antevendo o dilema que surge, ano após ano, depois de terminados os cálculos: declarar corretamente, e ter que apertar o orçamento para pagar o imposto; ou apelar para a sonegação e viver sob a ameaça de ser apanhado pela Receita Federal. Entre duas alternativas igualmente insatisfatórias, a decisão só é tomada no momento derradeiro, quando não há mais esperança de um novo adiamento.

Na verdade, a (re)construção da hierarquia social a partir do Imposto de Renda não se resume ao sistema relacionado à sonegação. A classificação começa pelas próprias regras do imposto, que estabelecem a distinção entre "contribuintes" e "não-contribuintes" e, em seguida, dividem os contribuintes segundo faixas de renda. Outros modos de classificação social também são utilizados pelos diferentes atores em referência ao Imposto de Renda, conforme o contexto. Quase sempre, aparecem sob a forma de dicotomias como "ricos" e "pobres", "assalariados" e "não-assalariados", "contribuintes" e "governo" etc.

Outro ponto importante é a percepção de um processo de modernização do Imposto de Renda- identificado pelos contribuintes com o uso do computador para a conferência das declarações de rendimentos-, que estaria estreitando o espaço dos artifícios para burlar o fisco. É importante observar, entretanto, que tal processo não significa a transformação do Imposto de Renda em uma instituição moderna, mas a acentuação de características suas cuja natureza é especificamente moderna: a impessoalidade e a articulação de contextos locais e distantes de interação.

Em meu ponto de vista, isto não significa o declínio da importância das relações pessoais no processo do Imposto de Renda. Ao contrário, parece existir,

especialmente no universo das camadas médias, um aprofundamento de sua importância. Apesar da relativa simplificação da declaração de rendimentos nos últimos anos, os contribuintes desse segmento continuam buscando orientação e confirmação de seus procedimentos em suas redes de relações sociais, mesmo quando as dúvidas poderiam ser facilmente esclarecidas pelo manual do Imposto de Renda. Penso que isto ocorre porque a acentuação das características modernas do imposto também acentua suas ambigüidades: quanto mais moderno, mais perverso ele se torna. Enquanto fica cada vez mais difícil para os contribuintes de camadas médias escapar à lei e recorrer ao "jeitinho", tal possibilidade parece se manter para categorias sociais melhor situadas. Como observou Matta, quando se vê "a regra universalizante que supostamente deveria corrigir as desigualdades, servindo apenas para legitimá-las, (...) as leis tornam o sistema de relações pessoais mais solidário, mais operativo e mais preparado para superar as dificuldades colocadas pela autoridade impessoal da regra" (1979: 184).

## ANEXO I

### GLOSSÁRIO DE TERMOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA

**Alíquota** - percentual a ser aplicado sobre a *base de cálculo*, no caso de tributos cujo valor não é fixo, como o Imposto de Renda (cf. NOGUEIRA 1980:137).

**Base de Cálculo** - grandeza econômica ou numérica à qual se aplica a *alíquota* para se obter a quantia devida relativa a determinado imposto (cf. NOGUEIRA 1980:136). No caso do Imposto de Renda, corresponde ao total de rendimentos tributáveis menos as deduções permitidas por lei.

**Capacidade contributiva** - de acordo com a teoria da capacidade contributiva, predominante no Estado moderno, o tributo é exigido não em função dos serviços que o contribuinte recebe do Estado, mas em razão de sua capacidade contribuir. (cf. SIDOU 1978: 40).

**Conluio** - "ajusto doloso entre duas ou mais pessoas, naturais ou jurídicas, visando os efeitos da *sonegação* ou da *fraude*" (Lei n° 4.502/64, art. 73).

**Contribuinte** - quem tenha relação pessoal e direta com a situação descrita na legislação como necessária e suficiente para a ocorrência da obrigação tributária. (cf. NOGUEIRA 1980: 160).

**Declaração de rendimentos** - conjunto de informações prestadas anualmente pelo contribuinte ao fisco, de modo obrigatório, sobre o valor e a origem de seus rendimentos no ano anterior. Na declaração de rendimentos, o contribuinte apresenta também o cálculo do Imposto de Renda a pagar, feito de acordo com normas divulgadas pelo fisco.

**Declaração de bens** - integra a declaração de rendimentos, consistindo na enumeração pormenorizada do que constitui o patrimônio do declarante e de seus dependentes.

**Deduções** - a legislação do Imposto de Renda autoriza ao contribuinte subtrair do total de rendimentos tributáveis determinados tipos de despesas ou investimentos efetivamente realizados, chamados deduções. As mais comuns se referem a gastos com saúde e educação.

**Desconto na fonte** - desconto realizado pela fonte pagadora do valor do Imposto de Renda devido pela pessoa física beneficiada pelo pagamento, de acordo com a alíquota correspondente na legislação. Integra a regulamentação do Imposto de Renda no Brasil desde 1930 (Decreto n. 19.550).

**Evasão fiscal** - toda e qualquer ação ou omissão tendente a evitar, reduzir ou retardar o cumprimento da obrigação tributária (DÓRIA *in* VAZ 1987: 9).

**Faixas de tributação** - correspondem aos intervalos relativos a cada uma das alíquotas da *tabela progressiva* do Imposto de Renda, expressos em valores monetários e/ou outra grandeza econômica de referência. Como dizem respeito ao total de rendimentos do contribuinte, também são chamadas de faixas de renda.

**Fato gerador** - é a situação descrita pela lei como necessária e suficiente para a ocorrência da obrigação tributária (cf. NOGUEIRA 1980: 135).

**Fraude** - "toda a ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir seu pagamento" (Lei nº 4.502/64, art. 72).

**Imposto** - "é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte" (Código Tributário Nacional, art. 16). Etimologicamente, vem do latim *impositus*, participio passado do verbo *imponere*. Indica uma contribuição monetária exigida pelo poder público para atender às despesas da administração por serviços não especificados. Em outra acepção (verbo impor) é algo feito aceitar ou realizar à força. (cf. BUENO 1965).

**Impostos diretos** - impostos pessoais cuja arrecadação é feita de modo direto, isto é, passam diretamente do contribuinte para o fisco. Os impostos diretos não tributam o indivíduo como indivíduo, mas os rendimentos obtidos por ele do trabalho e/ou do capital. (cf. SIDOU 1978: 15).

**Impostos indiretos** - tributos que, incidentes em sua maior parte sobre produtos consumíveis ou serviços prestados, são arrecadados pela simples aplicação de uma tarifa, sem determinação individual dos contribuintes (cf. SIDOU 1978: 15).

**Imposto de Renda** - "O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza, tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica: I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior" (Código Tributário Nacional, art. 43).

**Isenção** - dispensa do pagamento do tributo devido, feita por disposição expressa em lei (cf. NOGUEIRA 1980: 171). Estão dispensados do pagamento de Imposto de Renda os rendimentos abaixo de certo patamar definido pelo Estado, o *limite de isenção*.

**Pessoa física** - conforme o Código Civil, é todo indivíduo capaz de direitos e obrigações (art. 2). No âmbito do Imposto de Renda, é o contribuinte individual, ou *pessoa natural*.

**Pessoa jurídica** - na legislação brasileira, é uma espécie de veículo ou agente de arrecadação (cf. NOGUEIRA 1980: 81). No âmbito do Imposto de Renda, corresponde de modo geral a empresas e instituições.

**Progressividade** - princípio que visa a equitatividade dos impostos diretos. O percentual de cobrança do imposto é maior conforme a *capacidade contributiva* do contribuinte. A progressividade do Imposto de Renda aparece pela primeira vez na Inglaterra, em 1910.

**Proporcionalidade** - cobrança proporcional, isto é, no mesmo percentual, válida para todos os contribuintes, independentemente de sua *capacidade contributiva*.

**Sonegação** - "toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária: I - da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais; II - das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente" (Lei n. 4.502/64, art. 71).

**Tabela progressiva** - instrumento que define as alíquotas progressivas para a cobrança do Imposto de Renda. Cada faixa de renda é tributada por um percentual progressivamente maior.

**Tributo** - "é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa se exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito instituído em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada" (Código Tributário Nacional, art. 3).

## ANEXO II

### NOTICIÁRIO SOBRE O IMPOSTO DE RENDA (1993-94)

**07/10/93**

- Projeto do governo de alteração da Constituição, praticamente concluído, propõe alíquotas para o Imposto de Renda variando entre 5% e 45% (*Folha de S. Paulo*).

**16/10/93**

- A redução do limite de isenção do Imposto de Renda na fonte para 500 Unidades Fiscais de Referência, em estudo no Ministério da Fazenda, significaria um aumento brutal da carga fiscal sobre os assalariados da classe média (*Jornal do Brasil*)

**20/10/93**

- Ministro da Fazenda vai propor ao Presidente a criação da terceira alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Física, no percentual de 35%, e mudanças na legislação tributária para facilitar a autuação de sonegadores a partir de sinais exteriores de riqueza (*Folha de Londrina*).

**21/10/93**

- O Congresso deve rejeitar o aumento de imposto proposto pelo ministro da Fazenda. Economistas, empresários e tributaristas são contra a medida (*O Estado de S. Paulo*).

- A nova alíquota de 35% vai recair sobre assalariados com rendimentos líquidos acima de 6 mil Ufir mensais. Deve atingir 650 mil contribuintes em todo o país. A Receita Federal estudou reduzir o limite de isenção de um mil Ufir. O ministro da Fazenda considerou a medida injusta e politicamente difícil de ser aprovada pelo Congresso (*O Estado de S. Paulo*).

**27/10/93**

- Numa reunião no Palácio do Planalto, faltou ânimo para aprovar até o mini pacote, modestíssimo, que resultou de quase meio ano de gestão do ministro da Fazenda: uma proposta impopular e ineficaz de aumentar um pouco os impostos. "Não quero mais este fardo nas costas da classe média", rebarbou o presidente (*Veja*).

**30/10/93**

- Equipe econômica volta a tocar o projeto de reforma fiscal e tributária, com ou sem a ajuda da revisão constitucional. Recebeu apoio parcial do Presidente (*Jornal do Brasil*).

**17/11/93**

- Governo desiste de criar uma terceira alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Física, diz o líder na Câmara dos Deputados (*Folha de Londrina*).

**24/11/93**

- Governo volta a estudar alíquota de 35% do Imposto de Renda de Pessoa Física para quem ganha mais de US\$ 12 mil ou US\$ 15 mil mensais. Nas vezes anteriores, o patamar de incidência era mais baixo (*Folha de S. Paulo*).

**27/11/93**

- Ministro da Fazenda anuncia o ajuste fiscal. Haverá aumento de 5% das alíquotas de todos os impostos federais. A maior alíquota do Imposto de Renda vai de 25% para 26,5%, e a menor, de 15% para 15,75%. O aumento do imposto vem por alteração constitucional, para vigorar por dois anos (*Folha de Londrina*).

**01/12/93**

- Governadores negam apoio ao ajuste (*Folha de S. Paulo*).

- Ministro da Fazenda já admite negociar com o Congresso alterações em seu pacote de ajuste fiscal. Os líderes do governo na Câmara e no Senado já manifestaram opinião contrária ao aumento de impostos (*idem*).

**02/12/93**

- A declaração do Imposto de Renda de 1994 só poderá ser feita em Ufir e será obrigatória para pessoas com rendimento anual superior a 13 mil Ufir. O prazo de entrega vai de 4 a 29 de abril. Outras duas alterações estão em estudo: o fim da obrigatoriedade da declaração de bens e do envio dos formulários e manuais pelo Correio (*Indústria & Comércio*).

- Partido da Frente Liberal (PFL) apresenta proposta para a revisão constitucional: acabar com a declaração anual do IR e reduzi-lo para uma única alíquota (*Gazeta do Povo*).

**03/12/93**

- A partir de 13 de dezembro, a Receita Federal começa a depositar nos bancos o quinto lote de restituição do Imposto de Renda de 93, referente aos rendimentos de 92 (*Jornal do Brasil*).

**08/12/93**

- Ministro da Fazenda anuncia plano de estabilização econômica. Condiciona toda a estratégia de combate à inflação à aprovação, pelo Congresso, do ajuste fiscal (aumento de impostos e

criação do Fundo Social de Emergência, entre outras medidas) (*Folha de S. Paulo*).

**09/12/93**

- Governo admite refazer as contas e abrir mão do aumento dos impostos, à medida que encontra maior resistência no Congresso (*Folha de Londrina*).

- Empresários criticam aumento de impostos (*O Estado do Paraná*)

**10/12/93**

- Ministro da Fazenda descarta temporariamente a possibilidade de aumentar os impostos federais por medida provisória. "Isso passa por um acordo com o Congresso e não adianta impor o aumento de impostos", disse (*O Estado de S. Paulo*).

**26/12/93**

- O aumento de 5% nos impostos federais deve sair até 31 de dezembro por medida provisória. O desconto na fonte para assalariados já fica maior a partir de 1º de janeiro de 94 (*O Estado de S. Paulo*).

**28/12/93**

- Confirmada a intenção do governo de estudar a aplicação do aumento das alíquotas dos impostos de forma seletiva, levando em conta o nível de renda do contribuinte (*Folha de Londrina*).

**30/12/93**

- Governo edita medida provisória criando alíquota de 35% do Imposto de Renda de Pessoa Física para rendimentos superiores a 18 mil Ufir ou US\$ 10 mil mensais. A mesma MP eleva a alíquota de 25% para 26,5%, para a parcela de rendimentos superior a 1.950 UFIR, e mantém inalterada a alíquota de 15% (para rendas até 1.950 Ufir). Segundo estimativas da Receita Federal, apenas cerca de 15 mil pessoas no País serão submetidas ao IR de 35% (*Folha de S. Paulo*).

**29/01/94**

- Aumento do Imposto de Renda para pessoa física é aprovado no Congresso. Proposta de aumento do IR de pessoa jurídica não passa por falta de quorum (*O Estado de S. Paulo*).

- Presidente envia correspondência ao Congresso pedindo aos partidos que assumam sua parte de responsabilidade (*idem*).

**17/03/94**

- Começa no início de abril a distribuição de disquetes para o Imposto de Renda. O material não é grátis: deverá ser trocado por disquetes virgens. A Receita Federal pretende distribuir 2 milhões

de disquetes para pessoas físicas. Estão sendo impressos 10 milhões de manuais e 20 milhões de formulários comuns (*Gazeta do Povo*).

**18/03/94**

- Receita Federal prorroga de 28 de fevereiro para 31 de março o prazo para as empresas e demais fontes pagadoras entregarem aos seus funcionários e beneficiários o informe de rendimentos do ano-base de 1993 (*Folha de Londrina*).

**29/03/94**

- Receita Federal está investigando a vida de 400 pessoas ricas no país, em busca de indícios de sonegação de impostos (*Gazeta do Povo/Agência Jornal do Brasil*)

- Secretário da Receita diz que não há qualquer previsão de adiamento do prazo de entrega das declarações (*idem*).

**05/04/94**

- Novo ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, defende a redução da carga tributária dos assalariados (*Gazeta do Povo/Agência Jornal do Brasil*).

**06/04/94**

- Formulários e manuais ainda não chegaram aos bancos. Receita Federal alega atraso do fornecedor e diz que não há verba disponível para enviar o material pelo Correio (*Folha de S. Paulo*)

**10/04/94**

- Não está descartada a hipótese de o prazo de entrega do Imposto de Renda ser adiado (*O Estado de S. Paulo*).

**14/04/94**

- Receita Federal prorroga para 16 de maio o final do prazo para a entrega das declarações de renda de pessoas físicas (*Folha de Londrina*).

**06/05/94**

- Apenas 50% das pessoas jurídicas entregaram suas declarações dentro do prazo, no dia 29 de abril (*Gazeta do Povo*).

**09/05/94**

- Em todo o país, até ontem, apenas cerca de 45 mil contribuintes pessoas físicas haviam entregue as declarações, dos 7,2 milhões esperados (*O Globo*).

**13/05/94**

- Secretário da Receita Federal admite que o adiamento do prazo do Imposto de Renda (marcado para dia 16) é praticamente inevitável. Até ontem, apenas 800 mil pessoas haviam apresentado a

declaração. Cerca de 100 mil pessoas já procuraram os plantões da Receita (*Gazeta do Povo*).

**15/05/94**

- Adiado para 31 de maio o prazo para a entrega do Imposto de Renda de Pessoas Físicas (*Gazeta do Povo*).

**24/05/94**

- O governo não vai prorrogar outra vez o prazo de entrega das declarações de renda. Já passou de 4 milhões o total de declaração entregues (*Gazeta do Povo/ Agência Estado*).

**29/05/94**

- As filas para entrega do Imposto de Renda devem ser inevitáveis nesta terça-feira (dia 31). Alguns bancos fizeram plantão neste fim de semana para tentar evitar tumulto na data-limite, mas o movimento foi pequeno (*O Estado do Paraná*).

**01/06/94**

- Mais de 6 milhões de pessoas no país entregaram suas declarações de renda até ontem. O total pode ter chegado até 7 milhões, segundo o secretário da Receita Federal (*O Estado do Paraná*).

## ANEXO III

### DEPOIMENTOS

**Alfredo** tem 57 anos e é administrador de empresas. Na época da entrevista, estava se separando da segunda mulher. Tem oito filhos, quatro de cada casamento. Construiu sua carreira profissional como administrador em empresas de grande porte. Já aposentado, voltou a trabalhar como responsável pela contabilidade de uma pequena emissora de rádio. Nascido em São Paulo, mora há 25 anos em Curitiba.

"Comecei a trabalhar com onze anos de idade. Aos 21, felizmente, já tinha ganhos que alcançavam a tributação. Ou seja, há 36 anos faço o Imposto de Renda. As instruções a respeito do Imposto de Renda eram extremamente simples, e o recolhimento também. Não havia esse modernismo e esse acuramento tecnológico que existe hoje. Criou-se uma lenda que fazer Imposto de Renda é um bicho-de-sete-cabeças, mas eu acho que é relativamente fácil. Sempre tive duas preocupações muito especiais. Primeiro, penso que o Imposto de Renda é o tributo mais grave do país. E, segundo, procurei sempre fazer por mim mesmo. Fiquei feliz quando comecei a declarar, porque a mim era imputada a responsabilidade de recolhimento do tributo. Eu tinha ganhos que me jogavam num grau de excelência econômica. O que ocorre, no Brasil, é que a carga recai sobremaneira sobre os salários, e com isso a mais impactada é a classe média. Os muito grandes sempre usaram subterfúgios. Há pessoas que têm decaso com o Imposto de Renda. Não vêem a responsabilidade social ampla. Não importa que os governos sejam maus e que apliquem mal. Se houvesse um presidente que se preocupasse com a finalidade social do imposto, ele teria uma destinação mais produtiva. Não vejo por isso razão de ser mau pagador. É falta de patriotismo, respeito e responsabilidade. Conheci muitas pessoas que sonegavam. Mas também conheci outro contingente enorme que tem prazer em cumprir com as obrigações para com o Tesouro da pátria. Pessoalmente, nunca usei nenhum expediente para fugir à tributação, mas usei em toda plenitude os direitos de atenuar o Imposto de Renda que a regulamentação estabelecia. Há na Receita Federal um contingente extremamente hábil de economistas e tributaristas. Os manuais são extremamente bem elaborados. São elucidativos. O que ocorre verdadeiramente, e isso eu vi desde guri, em todas as classes sociais, é que as pessoas têm aversão ao Imposto de Renda. Só é difícil para quem tem pouca instrução. Sempre procurei assimilar bem

o manual e procuro esclarecimentos nos jornais. Já entreguei a declaração nos primeiros dias, mas outras vezes, como a maioria dos brasileiros, só entreguei no último prazo. Os adiamentos são desmandos absolutos do governo. Antigamente isso não acontecia. Isso tira a credibilidade, causa desencanto."

**Márcia** tem 41 anos, é jornalista e trabalha num órgão público. No início da carreira, trabalhou em grandes jornais de circulação nacional, e passou dois anos na França com uma bolsa para jornalistas estrangeiros. Mora com a mãe, uma tia e a filha de 24 anos.

"Declaro Imposto de Renda desde que comecei a trabalhar, há uns 15 anos. Minha declaração é tão simples que nunca vi grandes modificações. É só o salário, despesas médicas e educação. Não tenho propriedades, só uma linha telefônica. Então, para mim, o Imposto de Renda não tem segredo. Faço sozinha, depois peço para meu irmão conferir.

Já pensei em burlar, mas na verdade nem tem como. Fico furiosa por ter que pagar consultas médicas particulares, a despesa sempre é alta. Aí inventava muitas piadas:

- Vou declarar a empregada como dependente, se me chamarem digo que foi para o Amazonas, sei lá. Mas sempre fiz tudo direitinho. Me sinto a maior otária. Você vê que o dinheiro não vai para o que deveria, o Estado não presta contas para a população. Declaro porque já vou guardando os recibos, todo ano tem, mas nunca pensei muito sobre isso. Sempre entrego no último dia. Tenho verdadeiro horror de fila de banco. O serviço público nem na hora de cobrar o Imposto de Renda tem um atendimento bom. Nem leio aquele manual com quinhentas páginas, chato pra burro. Acho que muita gente não entende, é só ver o número de pessoas que fazem para fora. Eu normalmente tenho restituição, mas vejo na minha família, a classe média sempre paga Imposto de Renda alto. Não é compatível com o salário. O que a gente ganha já é injusto. Das pessoas que eu conheço, todos declaram e pagam corretamente. Nessa hora vem a consciência coletiva, sabe. Se todos pagassem o que devem e cobrassem do Estado, não individualmente, mas em conjunto, todo mundo pagando e cobrando, seria diferente. Mas o que eu vejo é que as pessoas não esboçam a mínima reação. Também acho que o Estado não tem que entrar na vida pessoal. Acho absurdo, por exemplo, ter que declarar linha telefônica, procurar quanto custou, essas coisas tão

mínimas. Aí você faz um balanço e vê que não está progredindo, que cada vez mais a classe média perde espaço. As regras sempre mudam, a gente precisa se informar, mas não sou fanática. A Receita Federal não trata a gente como contribuinte que está pagando honestamente. Os desonestos têm tratamento privilegiado."

Rui, aos 43 anos, é executivo de um dos maiores grupos empresariais do país. Nasceu no interior do Paraná, um dos doze filhos de uma família "muito pobre, quase favelada". Começou a trabalhar cedo, formou-se em economia e contabilidade. Já ocupou cargos importantes na administração estadual. "Hoje eu sou classe média alta", diz. "Desde que comecei estou subindo." É casado e tem dois filhos.

"O principal problema do Imposto de Renda é o fato de ser um imposto direto. Vem em cima do seu contracheque de uma forma muito explícita. É agressivo. O seu patrão diz: - Eu lhe pago, vamos dizer, dois mil por mês. Você faz um contrato de dois mil, eles põem na sua carteira dois mil, você anuncia para sua família que ganha dois mil. Aí, quando ele entrega o contracheque, desconta quinhentos, que é exatamente 25% de toda aquela conversa. O segundo ponto é esse: é uma cacetada grossa, todo mês. A terceira razão é que as pessoas que têm o Imposto de Renda retido na fonte são indefesas. Mas não é o fato de ser indefesas. É o fato de se comparar com os demais cidadãos e ver que o político, o empresário, o profissional liberal, não têm o mesmo problema. Tira-se 25% de uma renda que já é insuficiente, enquanto outros não pagam a mesma coisa. Outro ponto é a percepção que todo cidadão tem de que paga um imposto em troca de nada. Minha grande bronca é que eu pago um Imposto de Renda infernal e eu não posso usar nada do que é público. O único serviço público que eu usufruo é o asfalto, que eu ando em cima dele. Não posso pôr meus filhos numa escola pública, não tenho nenhum benefício de saúde pública e tenho a impressão de que a Justiça é ruim. Mas eu não tenho como sonegar, porque é descontado no meu contracheque. O que eu posso deduzir de médico e educação é 2% do que eu gasto. Aquele valor que você desconta por dependente é gozação, não dá nem para comprar sorvete para as crianças. É esta a minha irritação como contribuinte: eu pago Imposto de Renda como um dinamarquês e tenho serviço público como um moçambicano. Karl Marx falava da luta de classes entre o capital e o trabalho. Eu digo que, neste fim de século, a luta de classe é entre o Estado e a sociedade. O Estado perdeu a credibilidade e é verdadeiramente

incapaz de prestar bons serviços. Há outro problema, que é a percepção da impunidade. Ricoço consegue sonegar quanto quiser e escapar da fiscalização. O manual também é horrível. Tem princípios de contabilidade, de matemática financeira, e tem o orgasmo do burocrata, que gosta de complicar. Por isso é que aparecem os especialistas em fazer Imposto de Renda."

**Wanderley** é bancário e tem 39 anos. De família pobre, começou a trabalhar ainda menino e não pôde estudar. Coursou até a primeira série do 2º grau. Na época da entrevista, estava licenciado do trabalho para atuar na diretoria do Sindicato dos Bancários. É casado e tem duas filhas. Sua grande preocupação é dar a elas uma boa educação, porque sente que não pôde progredir na carreira por não ter estudado mais.

"Eu acho o Imposto de Renda meio complexo. Então normalmente eu peço para alguém fazer por mim, pago para uma colega fazer. Já me ocorreu parar de fazer, mas por outro lado também existe a preocupação de ser questionado pela Receita e ter que me submeter a algum tipo de penalidade. Mas acho que, no fundo, muita coisa pode passar despercebida pela Receita. Já aconteceu até de, pensando na restituição, eu ter colocado algumas coisitas a mais. Acho que eles deveriam estabelecer uma regra mais clara, porque do jeito que está é uma dor-de-cabeça muito grande. Você tem que ser exímio conhecedor para decifrar aquelas fórmulas todas. Normalmente eu tenho restituição, mas mesmo assim considero um imposto altíssimo. A gente paga mais por uma questão de honestidade, a obrigação moral de ter que declarar. Se todos contribuem de uma forma ou de outra, não vou ser eu que vou deixar de contribuir. É uma questão também política. Se todos se unissem, se houvesse um grito geral, aí o Imposto de Renda poderia ser alterado, e uma série de coisas também. Mas está provado que quem sonega de fato é quem tem muito dinheiro, os grandes empresários, latifundiários. Aquela questão do respeito, da moral, a gente vê é na classe menos favorecida.

Quando completei 18 anos fui lá e fiz uma declaração para ver como era, eu tinha aquela vontade de conhecer. Então me registrei no CPF. No ano seguinte não declarei, aí no outro fui fazer de novo e acabei ficando com dois números de CPF. Depois de uns anos, quando adquiri um imóvel, tive de justificar na Receita. Passei até uma situação constrangedora, mas tinha sido só por ingenuidade minha. Hoje em dia o imposto ficou bem mais complicado, acho que para

fechar o cerco. Pago para alguém fazer para mim para me livrar do problema. Não sei se ajudei em alguma coisa, é aquilo que eu falei: até por essa minha dificuldade, por não ter estudado, muitas vezes eu fico meio embananado, esse negócio de imposto envolve muito cálculo, então não entendo muito."

**Frederico** tem 60 anos e é jornalista. Está aposentado como funcionário público e professor universitário, mas mantém um escritório de consultoria. É casado e tem três filhos.

" O Imposto de Renda existe no mundo inteiro e não creio que o brasileiro seja mais penalizado. O que há é o seguinte: a classe média é penalizada, como aliás é penalizada em todos os sentidos no Brasil. Eu já fui classe média. Hoje eu tenho saudades. Ainda recentemente li a informação de que, entre os mais ricos do país, milhares sequer apresentam declaração de Imposto de Renda. Quer dizer, nós assalariados somos fiscalizados, pressionados. E esse pessoal parece que leva na esportiva, simplesmente não declara. Acho que nós temos que contribuir e não chorar. Mas quem pode mais tem que contribuir mais. A questão do Imposto de Renda é fiscalização. Esse diretor da Receita Federal está absolutamente certo. Tem que fiscalizar esse pessoal mais rico. Se a lei está errada, vamos mudar a lei. Mas se ela está em vigor vamos cumprir. Já fiz sozinho a minha declaração, hoje pago um contador. Tenho uma pasta com todos os documento que eu sei que podem servir para o Imposto de Renda. Depois limpo a pasta e começo tudo outra vez. Eu fazia minha declaração até com certa facilidade. Depois fui encontrando dificuldades, possivelmente pelas mudanças quase anuais dos documentos da Receita, acabei desaprendendo. Não tenho mais condições de fazer aquilo que eu fazia. Essa reclamação é geral, pelos jornais, nas filas de banco, em qualquer aglomerado que se esteja na época da declaração. O movimento nos escritórios de contabilidade, tudo isso é sinal de que alguma coisa mudou. Agora, o imposto é necessário, mas vamos sempre reclamar. Isso deve ser universal, mas é muito próprio do brasileiro. E talvez porque ele tenha razões para isso. O governo arrecada, mas não retribui na mesma proporção. Eu não justifico, moralmente, a sonegação, mas quem sonega justifica nessa base. As pessoas devem pensar um pouco mais no país e não subjulgar-se à lei do Gerson. Hoje todo mundo quer saber de levar o seu, de defender o seu."

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIAR, Neuma (1974). "Hierarquia em classes: uma introdução ao estudo da estratificação social", in *Hierarquia em classes*. RJ: Zahar, p. 13-50.
- ALVES, José Brito, LANGONI, Carlos Geraldo (1979). *Distribuição de Renda e Imposto de Renda Pessoa Física no Brasil*. RJ: FGV.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE MÍDIA (1993/94).
- ARDANT, Gabriel (1971). *Histoire de l'Impôt*. Paris: Fayard, 2v.
- AUGÉ, Marc (1994). *Não-lugares: introdução a uma antropologia da super modernidade*. SP: Papirus.
- BARBOSA, Livia (1992). *O jeitinho brasileiro: a arte de ser mais igual que os outros*. RJ: Campus.
- BETTING, Joelmir (1993-95). "Coluna Joelmir Betting" in *O GLOBO*. RJ.
- BIONDI, Aloysio (1994). "Afimial, o Plano FHC tira sua máscara" in *FOLHA DE S. PAULO* 21/02/1994.
- BOTT, Elizabeth (1976). *Família e rede social*. RJ: Francisco Alves.
- BUENO, Francisco da Silveira (1965). *Grande Dicionário Etimológico-Prosódico da Língua Portuguesa*. SP: Saraiva, v. 4.
- BURGELIN, Olivier (1981). *A Comunicação Social*. Lisboa: Edições 70.
- CAVERSAN, Luiz (1993). "Brasil, o recordista de impostos" in *FOLHA DE S. PAULO* 27/11/1993.

- CERTEAU, Michel de (1994). *A invenção do Cotidiano: 1. Artes de Fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes.
- CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. Lei nº 5.172, de 25/10/1966.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1988.
- CUNHA, Antonio Geraldo da (1982). *Dicionário Etimológico Nova Fronteira da Língua Portuguesa*. RJ: Nova Fronteira.
- DIAS NETO, João (1984). *Um estudo do grau de progressividade do Imposto de Renda Pessoa Física no Brasil: 1975-1981*. Brasília: Ministério da Fazenda/Escola de Administração Fazendária.
- DUMONT, Louis (1977). *Homo Aequalis: genèse et épanouissement de l'ideologie économique*. Paris: Gallimard.
- \_\_\_\_\_ (1992). *Homo Hierarchicus*. SP: Edusp.
- ESTADO DO PARANÁ, 0 . Curitiba, outubro 93 a junho 95.
- \_\_\_\_\_ (09/12/1993). "Empresários criticam o aumento de impostos/Comércio vai repassar impostos para os preços".
- \_\_\_\_\_ (12/05/1994). "Prazo para declarar IR acaba na 2a.".
- \_\_\_\_\_ (13/05/1994). "Banco prevê entrega do IR na última hora".
- \_\_\_\_\_ (29/05/1994). "Filas para declarar IR serão inevitáveis".
- \_\_\_\_\_ (01/06/1994). "Filas para declarar IR se repetem".

ESTADO DE S. PAULO, O . São Paulo, outubro 93 a junho 95.

\_\_\_\_\_ (27/09/1993). "Ao passado".

\_\_\_\_\_ (21/10/1993). "Congresso deve rejeitar aumento de impostos/ Pacote é um desastre, diz tributarista/ Economistas e empresários são contra proposta/ Fortuna pessoal poderá ser taxada".

\_\_\_\_\_ (06/12/1993). "Como pagar menos imposto na declaração".

\_\_\_\_\_ (10/12/1993). "Aumento de impostos não deve sair por MP".

\_\_\_\_\_ (26/12/1993). "Aumento do IR deve sair nesta semana".

\_\_\_\_\_ (29/01/1994). "Governo taxa bancos para compensar IR/ Itamar pede ajuda para votar FHC 2".

\_\_\_\_\_ (04/04/1994). "Só bancos oficiais vão receber o IR".

\_\_\_\_\_ (10/04/1994). "Como preencher a declaração de bens do IR".

\_\_\_\_\_ (12/04/1994). "Normalizada entrega de formulário".

FAORO, Raymundo (1989). *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 8 ed. RJ: Globo, v. 2.

\_\_\_\_\_. (17/12/1975). "O amargo pacto político". In: *REVISTA VEJA*, São Paulo: Abril, p. 46.

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS (1993). "Chega: tem imposto saindo pelo ladrão", in *INDÚSTRIA & COMÉRCIO*, Curitiba, 02/12/1993.

*FOLHA DE LONDRINA.* Londrina, Paraná, outubro de 1993 a junho de 1995.

\_\_\_\_\_ (20/10/1993). "Cardoso propõe aumento de impostos".

\_\_\_\_\_ (17/11/1993). "Governo desiste da 3a. alíquota do IR".

\_\_\_\_\_ (27/11/1993). "Plano FHC começa com mais impostos".

\_\_\_\_\_ (09/12/1993). "Aumento de 5% nos impostos pode cair".

\_\_\_\_\_ (28/12/1993). "Cardoso quer IR de 35% para os ricos".

\_\_\_\_\_ (18/03/1994). "Receita prorroga IR".

\_\_\_\_\_ (14/04/1994). "Adiado prazo para declarar o IR".

*FOLHA DE SÃO PAULO.* São Paulo, outubro de 1993 a junho de 1995.

\_\_\_\_\_ (07/10/1993). "Governo propõe aumento de alíquotas do IR".

\_\_\_\_\_ (26/10/1993). "MP muda IOF e cria sanções a sonegadores".

\_\_\_\_\_ (24/11/1993). "Receita Federal volta a propor IR de 35%".

\_\_\_\_\_ (01/12/1993). "Governo adia anúncio do plano antiinflação/ Governadores negam apoio ao ajuste".

\_\_\_\_\_ (08/12/1993). "Plano FHC" (caderno especial).

- \_\_\_\_\_ (30/12/1993). "Renda acima de US\$ 10 mil pagará 35%".
- \_\_\_\_\_ (06/04/1994). "Manual do IR não chega aos bancos".
- \_\_\_\_\_ (20/04/1994). "Frases/ Livre expressão".
- \_\_\_\_\_ (05/05/1995). "Empresa paga pouco imposto, diz Receita".

GAMA E SILVA, José Saldanha da (1946). *Tributação sobre a renda e capitalismo*. SP: Atlas.

GAZETA DO POVO. Curitiba, outubro de 1993 a junho de 1995.

- \_\_\_\_\_ (02/12/1993). "Ajuste fiscal poderá reduzir impostos".
- \_\_\_\_\_ (17/03/1994). "Receita vai distribuir 2 milhões de disquetes para declaração do IR".
- \_\_\_\_\_ (24/03/1994). "Receita constata que ricos são os maiores sonegadores".
- \_\_\_\_\_ (29/03/1994). "Receita investiga 400 ricos no país".
- \_\_\_\_\_ (05/04/1994). "Assalariado pode pagar menos impostos".
- \_\_\_\_\_ (06/05/1994). "Apenas 50% das empresas entregaram declaração".
- \_\_\_\_\_ (13/05/1994). "Receita admite que adiamento da entrega do IR é inevitável".
- \_\_\_\_\_ (15/05/1994). "Coluna Entrelinhas".

\_\_\_\_\_ (24/05/1994). "Receita descarta novo prazo à entrega do IR".

GEERTZ, Clifford (1978). "Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura", in *A interpretação das culturas* RJ: Zahar, p. 13-41.

\_\_\_\_\_ (1983). "Local Knowledge: fact and law in comparative perspective", in *Local knowledge: further essays in interpretive anthropology*. New York: Basic Books, p. 167-234.

\_\_\_\_\_ (1983a). "Common sense as a cultural system", in *Local Knowledge: further essays in interpretive anthropology*. New York: Basic Books, p. 73-93.

\_\_\_\_\_ (1988). "Being here: whose life is it anyway?", in *Works and lives: the anthropologist as author*. Stanford: Stanford University Press, p. 129-149.

GIDDENS, Anthony (1991). *As conseqüências da modernidade*. SP: USP.

*GLOBO*, 0 . RJ, outubro 93 a junho 95.

\_\_\_\_\_ (26/12/1993). "Carga tributária em 94 será a mais alta na história do país/ Como reduzir a mordida sem sair da lei".

\_\_\_\_\_ (30/11/1994). "Assalariados pagam duas vezes mais IR do que milionários".

\_\_\_\_\_ (09/05/1994). "Receita estima que menos de 40% já entregaram IR".

GONÇALVES, Reinaldo (1978). *Progressividade do Imposto de Renda Pessoa Física no Brasil: 1955-1975*. RJ: FGV.

- GRANET, Marcel (1968). "Le temps et l'espace", in *La pensée chinoise*. Paris: Albin Michel, p. 77-99.
- HINRICHS, Harley (1972). *Teoria geral da mudança na estrutura tributária durante o desenvolvimento econômico*. RJ: Secretaria da Receita Federal.
- HUBERT, Henri, MAUSS, Marcel (1981). Ensaio sobre a natureza e a função do sacrifício, in MAUSS, Marcel. *Ensaio de sociologia*. SP: Perspectiva, p. 141.
- HUGON, Paul (s/d). *O imposto- teoria moderna e principais sistemas: o sistema tributário brasileiro*. 2. ed. RJ: Edições Financeiras.
- INDÚSTRIA & COMÉRCIO*. Curitiba, outubro 93 a junho 95.
- \_\_\_\_\_ (02/12/1993). "Instituto Tributário do Paraná discute a MP 374/ Ganhos superiores a 13 mil Ufir estarão sujeitos à declaração".
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGE (1993). *Anuário Estatístico*.
- INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/IPARDES (1984). "Imposto de Renda e regressividade econômica do sistema tributário", in *Análise Conjuntural*, v. 6 (10): 11 out.
- JORNAL DO BRASIL*. Rio de Janeiro: outubro 1993 a junho 1995.
- \_\_\_\_\_ (16/10/1993). "Mudança perversa/ Classe média paga a conta do ajuste".
- \_\_\_\_\_ (30/10/1993). "Impostos vão ter prazos reduzidos".
- \_\_\_\_\_ (03/12/1993). "Receita vai devolver 5° lote do IR".

\_\_\_\_\_ (15/06/1995). "Deputados querem simplificar e reduzir o Imposto de Renda.

*JORNAL DO ESTADO*. Curitiba, outubro 93 a junho 95.

\_\_\_\_\_ (19/10/1993). "Receita facilita vida do contribuinte".

*JORNAL DA TARDE*. São Paulo, outubro 93 a junho 95.

\_\_\_\_\_ (08/11/1994). "Evasão: US\$ 82 bilhões".

LÉVI-STRAUSS, Claude (1981). "Homens, mulheres, chefes", *in Tristes Trópicos*. Lisboa: Edições 70, p. 324-327.

LINS DE BARROS, Myrian (1987). *Autoridade e afeto: avós, filhos e netos na família brasileira*. RJ: Zahar.

LONGO, Carlos A. (1986). *A questão tributária*. RJ: Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto- ANDIMA.

MAGNANI, José Guilherme Cantor (1988). "Discurso e representação ou de como os baloma de Kiriwina podem reencarnar-se nas atuais pesquisas" *in* CARDOSO, Ruth. *A aventura antropológica: teoria e prática*. SP: Paz e Terra, p. 127-140.

MARTINS, Ives Gandra da Silva (1992). *Sistema tributário na Constituição de 1988*. 4 ed. SP: Saraiva.

DA MATTA, Roberto (1974). *O ofício do etnólogo, ou como ter "anthropological Blues"*. RJ: Publicações do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional.

\_\_\_\_\_ (1979). *Carnavais, malandros e heróis: uma sociologia do dilema brasileiro*. RJ: Zahar.

- \_\_\_\_\_ (1983). "A questão da posse: tempo, sociedade ritual e Estado no Brasil", *in Humanidades*, s/ed., p. 37-45.
- \_\_\_\_\_ (1985). *A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. SP: Brasiliense.
- \_\_\_\_\_ (1992). "Um indivíduo sem rosto", *in* MATTA, R. et al. *Brasileiro: Cidadão?* SP: Cultura Editores Associados, p. 1-32.
- MAUSS, Marcel (1974). "Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas", *in Sociologia e Antropologia*. SP: EDUSP, v. II.
- MEDINA, Cremilda de Araújo (1982). *Profissão jornalista: responsabilidade social*. RJ: Forense-universitária.
- MELO, José Marques de (1985). "Objetividade jornalística: ética e técnica", *in Cadernos Intercom* v. III, 7. SP: Cortez.
- MINISTÉRIO DA FAZENDA, Secretaria da Receita Federal (1990-94). *Instruções para preenchimento da Declaração de Ajuste*.
- MINISTÉRIO DA FAZENDA, Sistema Integrado de Informações de Arrecadação (1994). *Relatório de informações básicas*.
- MUNN, Nancy (1992). "The cultural anthropology of time: a critical essay", *in Annual Review of Anthropology*, v. 21, p. 93-123.
- NOGUEIRA, Rui Barbosa (1980). *Curso de direito tributário*. 5 ed. SP: Saraiva.
- PASCOWITCH, Joyce (1994). "Medalha" , *in Coluna Joyce Pascowitch/FOLHA DE S. PAULO* 20/04/1994, p. 5-2.

- PINTO, Luiz Carlos Guedes (1972). *Contribuição ao estudo da distribuição da renda no Brasil: análise do Imposto sobre a Renda pessoa física e dos salários nas indústrias de transformação*. Piracicaba, SP: Escola Superior de Agricultura Luís de Queiroz/USP. Tese.
- RABELLO, João Bosco (1994). Coluna Destaque *in O ESTADO DE S. PAULO*, 18/10/1994.
- REDE BANDEIRANTES DE TELEVISÃO/Programa Cara a Cara (06/02/1994). Entrevista com o secretário da Receita Federal Osiris Lopes Filho.
- RESENDE, Valmir José de, PISCITELLI, Roberto Bocaccio, BERNARDO, James (1987). "A carga tributária e financeira do Imposto de Renda Pessoa Física", *in: Revista de Finanças Públicas*. Ministério da Fazenda, n. 371, p. 18-30.
- REVISTA DE DOMINGO/JORNAL DO BRASIL (27/02/1994). "O governo usa bem os impostos que você paga?" Rio de Janeiro.
- SAHLINS, Marshall (1979). *Cultura e razão prática*. RJ: Zahar.
- SCHWARZ, Roberto (1977). "As idéias fora do lugar", *in: Ao vencedor as batatas*. SP: Duas Cidades, p. 13-28.
- \_\_\_\_\_ (1978). "Cuidado com as ideologias alienígenas (Respostas a movimento)", *in: O pai de família e outros estudos*. RJ: Paz e Terra, p. 115-122.
- \_\_\_\_\_ (1987). "Nacional por subtração", *in: Que horas são? Ensaios*. SP: Cia das Letras, p. 29-48.
- SIDOU, J. M. Othon (1978). *A natureza social do tributo*. 2 ed. RJ: Forense.

- SILVA, Fernando Antônio Rezende da (1974). *O Imposto sobre a renda e a justiça fiscal*. RJ: IPEA/INPES.
- SIMON, Henry C. (1938) *Personal income taxation: the definition of income as a problem of fiscal policy*. Chicago: University of Chicago Press.
- SOUZA, Josias de (1993). "A fábula da aranha maluca" in *FOLHA DE S. PAULO*, 22/11/1993, p. 2.
- SOUZA, Rubem Gomes de (1950). *Estudos de Direito Tributário*. SP: Saraiva.
- TANZI, Vito (1969). *The individual income tax and economic development: an internacional comparison*. Baltimore: The John Hopkins Press.
- TRAVANCAS, Isabel (1993). *O mundo dos jornalistas*. SP: Summus.
- TURNER, Victor (1974). *O processo ritual*. Petropólis, RJ: Vozes.
- VAITSMAN, Jeni (1994). *Flexíveis e plurais: identidade, casamento e família em circunstâncias pós-modernas*. RJ: Rocco.
- VAN GENNEP, Arnold (1977). *Ritos de passagem*. RJ: Vozes.
- VAZ, Carlos (1987). *Evasão tributária*. RJ: Forense.
- VEJA (24/07/74). "Imposto de Renda: uma distribuição melhor". SP: Abril, p. 80-86.
- \_\_\_\_\_ (27/10/1993). "Fica para depois".
- VELHO, Gilberto (1975). *A utopia urbana*. 2 ed. RJ: Zahar.

\_\_\_\_\_ (1975a). *Nobres e anjos: um estudo de tóxicos e hierarquia*. SP: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Tese de doutoramento.

\_\_\_\_\_ (1978). *Acusações: projeto familiar e comportamento desviante*. RJ: Boletim do Museu Nacional. N.S., n. 28, junho.

\_\_\_\_\_ (1982). *Individualismo e cultura*. RJ: Zahar.

\_\_\_\_\_ (1994). "Cultura popular e sociedade de massa", *in: Projeto Metamorfose - antropologia das sociedades complexas*. RJ: Zahar, p. 63-70.

VIVEIROS DE CASTRO, Augusto Olímpio (1915). "História tributária do Brasil", *in: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 131 (1): 1-283.

WEBER, Max (1963). "Burocracia", *in: Ensaios de Sociologia*. RJ: Zahar, p. 650-678.

ZERO HORA. Porto Alegre, outubro 93 a junho 95.

\_\_\_\_\_ (21/04/1994). "Malha fina".